

# DIARIO OFFICIAL

Imprensa Industrial Melhoramentos no Brazil  
Rua Primeiro de Março n. 127.

## ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLIX — 22º DA REPUBLICA — N. 274

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 30 DE NOVEMBRO DE 1910

As assignaturas do « Diario Official » são pagas adeantadamente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional; nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e custam:

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

### SUMMARIO

#### DIARIO OFFICIAL.

#### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 8.374, que publica a adhesão da Republica Dominicana ao Acto Adicional de Bruxellas, de 14 de dezembro de 1900, modificando a Convenção Internacional de 20 de março de 1883, para a protecção da propriedade industrial.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 15 de setembro ultimo.

#### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, Justiça e Geral de Saudo Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, da Procuradoria Geral da Fazenda, da Recebedoria do Districto Federal e da Inspectoria de Seguros — Casa da Moeda.

Ministerio da Marinha — Portarias.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes do Expediente, Contabilidade, e Viação e Obras Publicas — Directoria Geral dos Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade de Industria e Commercio e Agricultura e Industria Animal.

TRIBUNAL DE CONTAS—DIARIO DOS TRIBUNAES—NOTICIARIO—MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Balanço do Banque Belge de Prêts Forciers.

PATENTES DE INVENÇÃO—ANNUNCIOS.

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 374 — 12 DE NOVEMBRO DE 1910

Publica a adhesão da Republica Dominicana ao Acto Adicional de Bruxellas de 14 de dezembro de 1900, modificando a Convenção Internacional de 20 de março de 1883, para a protecção da propriedade industrial.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil faz publico a adhesão da Republica Dominicana ao Acto Adicional de Bruxellas, de 14 de dezembro de 1900, modificando a Convenção In-

ternacional de 20 de março de 1883, para a protecção da propriedade industrial, conforme communicou o Presidente da Confederação Suissa, em nota de 1 de julho do corrente anno, ao Ministerio das Relações Exteriores, cuja traducção official a este adompanha.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

NILO PEÇANHA.  
Rio-Branco.

Traducção:

Berna, 4 de julho de 1910.

Senhor Ministro,

Temos a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que, por nota de 27 de maio ult mo, o Secretario de Estado das Relações Exteriores da Republica Dominicana nos communicou que, por resolução de 4 de maio de 1910, o Congresso Nacional Dominicano approvou o Acto Adicional de Bruxellas de 14 de dezembro de 1900, modificando a Convenção Internacional de 20 de março de 1883, para a protecção da propriedade industrial.

Em consequencia dis o é considerada como definitiva a adhesão provisoria do Acto precitado, notificada ao Conselho Federal Suizo, pelo Governo Dominicano, em 21 de dezembro de 1901.

De conformidade com o art. 16 da Convenção de União, esta adhesão produzirá seus effeitos um mez depois da data da presente notificação, isto é, em 4 de agosto de 1910. A notificação de 21 de novembro de 1901 é considerada de nenhum effeito.

Pedindo a V. Ex. queira tomar nota do que precede e aproveitamos a occasião para lhe renovar, Sr. Ministro, a seguranga de nossa alta consideração.

Em nome do Conselho Federal Suizo.

O Presidente da Confederação.  
(Assignado) Comtesse.

O Chanceller da Confederação.  
(Assignado) Schatzmann.

Sua Excellencia

Senhor Ministro dos Negocios Estrangeiros dos Estados Unidos do Brazil.

Rio de Janeiro.

#### MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal — Tenho a honra de submeter á approvação do Senado, nos termos do art. 89 da Constituição da Republica, a nomeação do bacharel João Coelho Gonçalves Lisboa para o logar de Director do Tribunal de Contas, feita por decreto de 24 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Ministerio da Fazenda — Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1910 — N. 24.

Sr. Primeiro Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmitir-vos a inclusa mensagem de Sr. Presidente da Republica, submettendo á approvação do Senado a nomeação do bacharel João Coelho Gonçalves Lisboa para o logar de director do Tribunal de Contas.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e muy distincta consideração.—Francisco Salles.

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 15 de setembro ultimo, foram nomeados para a Guarda Nacional:

### ESTADO DA BAHIA

#### Comarca da capital

558º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Victor Pinto da Cunha Castro.

#### Comarca de Nazareth.

57º regimento de cavallaria

Estado-maior — Capitão-ajudante, João Gaspar da Silva Ljustoa.

#### Comarca de Carinhonha

4ª brigada de artilharia

Coronel-commandante, Antonio de Andrade Filho.

53º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Leopoldo Carneiro da Silva Ribeiro.

#### Comarca de Curralinho

358º batalhão de infantaria

1ª companhia — Capitão, Adalberto Marques Porto.

3ª companhia — Alferes, Manoel Moreira  
2ª companhia — Alferes, Odilon Fenelon de Paula Arêas.

#### Comarca de Minas do Rio de Contas

169ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitães ajudantes de ordens, Antonio Barroso de Siqueira e Raul de Siqueira Ramos.

505ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão-ajudante, João Nepomuceno Costa Junior.

#### Comarca de Ilhéos

487º batalhão de infantaria

1ª companhia — Tenente, Virgilio José Valentim;  
Alferes, Octacilio Ferreira.

#### Comarca de Camisão

531º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Affonso Henriques da Silveira Faria.

530º batalhão de infantaria

1ª companhia — Tenente, Mario José da Costa.

2ª companhia — Capitão, Bernardo Jacintho da Veiga.

3ª companhia — Capitão, Enéas Mascarenhas de Moraes.

4ª companhia — Alferes, Alberto Augusto dos Santos.

#### Comarca de Amargosa

181º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, o capitão João de Almeida Lima.

#### Comarca do Rio Grande

117º batalhão de infantaria

1ª companhia — Alferes, Arthur Mendes Falcão.

322º batalhão de infantaria

1ª companhia — Capitão, João Correia Brasil Filho;

Tenente, Aracymio Cesar Fernandes Diás; Alferes, Joaquim de Souza Moreira Junior.

2ª companhia — Capitão, José da Gama Maranhães.

4ª companhia — Capitão, Manoel Oscar Monteiro Torres.

323º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major fiscal, Luiz José da Costa Filho.

1ª companhia — Capitão, Vital Antunes de Carvalho.

2ª companhia — Capitão, Miguel Alves de Carvalho.

3ª companhia — Capitão, Theophilo Goulart.

4ª companhia — Capitão, Candido Baptista Itajahy.

324º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major fiscal, Gustavo Schmidt.

33º batalhão da reserva

3ª companhia — Capitão, Constantino dos Santos Alcantara.

108º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, José Pinto de Castro.

1ª companhia — José Nicola Perelli.

### RECTIFICAÇÕES

Os cidadãos Carlos Villas Boas e Alvaro Baudacio da Cunha foram nomeados, respectivamente, por decreto de 10 do corrente mez, para o posto de capitão da 1ª companhia do 72º batalhão e 3ª do 73º, ambos de infantaria, da Guarda Nacional da comarca de Itaboraí, no Estado do Rio de Janeiro, e não para o 1º e 4º esquadrões do 62º regimento de cavallaria da mesma milicia, como foi publicado no *Diario Official* de 29 do referido mez.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

O ministro da Justiça e Negocios Interiores, em nome do Presidente da Republica, tendo em vista a noticia, oficialmente comprovada, da existencia de casos de *cholera morbus* na ilha da Madeira, resolve declarar inspeccionados a mesma ilha e seus portos.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1910.  
— *Rivadavia da Cunha Corrêa*.

Expediente de 25 de novembro de 1910

#### DIRECTORIA DO INTERIOR

Communicou-se ao Ministerio da Guerra que, segundo declara o prefeito do Departamento do Alto Acre, em officio de 20 de setembro ultimo, deixou de servir na dita prefeitura o 1º tenente Molesto de Moraes.

— Recommendou-se ao delegado fiscal do Governo junto ao Lyceu Salesiano S. Gonçalo, em Matto Grosso, providencie afim de que a directoria desse lyc u const tua o patrimonio respectivo em apolices da divida publica, visto não existir no referido Estado companhia de seguros para effectuar o do predio que constitue o actual patrimonio.

— Remetteram-se:

Ao Ministerio da Guerra, em referencia ao aviso de 20 de agosto ultimo e afim de que possim ter o conveniente destino, o decreto de 9 de novembro corrente e a medalha de distincção de 2ª classe, que o acompanha e foi concedida ao sargento ajudante do 3º regimento independente da cavallaria do Exercito, Argemiro Ferreira Lima, que, por occasião da grande inundação proveniente de chuvas torrençiaes que calhram sobre esta cidade em a noite de 16 de março de 1903, concorreu para a salvação de diversas familias que estiveram em perigo de vida;

Ao Commandante do Corpo de Bombeiros desta Capital, em referencia ao officio de 13 de outubro ultimo e afim de que tenham o conveniente destino, os decretos de 9 do corrente mez e as medalhas de distincção de 2ª classe, que os acompanham e foram concedidas aos soldados desse corpo Antonio Vicente de Lima e Salvador José Mattoso, os quaes, por occasião da grande inundação proveniente de chuvas torrençiaes que calhram sobre esta cidade em a noite de 10 para 11 de fevereiro do corrente anno, concorreram para a salvação de mais de trezentas pessoas residentes na zona de São Christovão, as quaes estiveram em perigo de vida;

Ao Chefe de Policia do Districto Federal, em referencia ao officio de 31 de outubro ultimo e afim de que tenham o conveniente destino, o decreto de 9 de novembro corrente e a medalha de distincção de 1ª classe, que o acompanha e foi concedida ao guarda civil Genesio Paulino Xavier, que, com risco da propria vida, salvou a de Maria dos Santos, quando esta se achava prestes a ser esmagada por um carro electrico da linha Uruguay, na rua Haddock Lobo, nesta cidade, em o dia 3 de junho do corrente anno.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1910 — Circular.

Devido o relatório deste ministerio, correspondente ao anno vindouro, ser distribuido por occasião da abertura das sessões do Congresso Nacional, recommendo envieis a Secretaria de Estado, até ao dia 15 de fevereiro, imprêterivelmente, as informações concernentes a repartição a vos o cargo.

Saude e fraternidade. — *Rivadavia da Cunha Corrêa*.

Sr. director do Archivo Publico Nacional.

Dirigiram-se identicos avisos aos directores das demais repartições dependentes da Directoria do Interior.

#### Requerimentos despachados

Antonio Ribeiro da Matta, pedindo a admissão de seu filho no Instituto Nacional de Santos Mudos. — Deferido. Dirigiu-se aviso ao director do dito Instituto.

Guilherme Theodoro Pereira de Mello, por seu procurador Dr. Luiz Novaes. — O requerimento foi remettido á Recebedoria do Districto Federal, em officio da presente data, para os fins de que trata o art. 50 do decreto n. 3 531, de 22 de janeiro de 1909.

Idelfonso do Albuquerque Silva Souto e Jacintho Anaclota do Nascimento, alumnos não matriculados na Faculdade de Sciencias Juridicas e Sociais, pedindo permissão para prestar exam de prova. — Indeferido.

Bernardino José de Queiroz, alumno da Escola Livre de Odontologia, pedindo permissão para prestar, na 1ª época, exame de uma cadeira de anatomia e das do 2º anno. — Indeferido.

Evaristo Augusto de Souza Campos, alumno da Faculdade de Medicina do Rio de

estudo, pedindo permissão para prestar exame de uma cadeira do 1º anno e das do 2º anno do curso de pharmacia.—Indeferido.

Francisco Antonio Furtado, Arnaldo Medeiros e João Teixeira Alvares Junior, alumnos não matriculados, pedindo permissão para prestar exame na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.—Indeferido.

João Viêira de Segadas Vianna, pedindo relevação de faltas dadas por seu filho Alberto, no Collegio Paula Freitas.—Indeferido.

José Oliveira Pimontel, pedindo permissão para prestar exame de uma disciplina que lhe falta para a matricula no curso juridico.—Indeferido.

Manoel Mirius Chauvals, pedindo permissão para prestar exame, na 1ª epoca, no Collegio Abilio, sem estar matriculado.—Indeferido.

Olvio Bethlem Alvares, pedindo permissão para prestar exame, na 1ª epoca, na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, sem estar matriculado.—Indeferido.

Paulo Fortes Oliveira, pedindo permissão para prestar exame de uma materia e o anno seguinte, no Collegio Alfredo Gomes, na 1ª epoca.—Indeferido.

Pedro Martins da Rocha, pedindo permissão para prestar exam na 1ª epoca, na Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, sem estar matriculado.—Indeferido.

Waldemiro Silveira, pedindo permissão para prestar, depois de aprovado no 6º anno do Instituto Sylvio de Almeida, S. Paulo, exame das materias facultativas dos annos anteriores.—Indeferido.

Romeu Ribeiro da Silva Freirô, alumno do 6º anno do Collegio Abilio, pedindo dispensa do exames, visto destinarse ao curso juridico.—Indeferido.

Expediente de 23 de novembro de 1910

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Declarou-se ao 1º secretario da Camara dos Deputados, em resposta ao officio n. 173 de 22 do corrente mez, que o bacharel Carlos Gomes Rebello Horta, promotor publico da comarca do Alto Juruá, no Territorio do Acre, nomeado por decreto de 11 de março do anno passado, ainda não obteve licença por parte do Ministerio da Justiça.

—Foram autorizados:

O coronel commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado do Espirito Santo, a conceder guia de mudança para a Capital de S. Paulo ao tenente-coronel commandante do 69º batalhão de infantaria da referida milicia na comarca de Santa Leopoldina, naquelles Estado, Manoel Oscar de Araujo Silva;

O coronel commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, a conceder guia de mudança para a comarca de Caxias ao capitão-cirurgião do 3º regimento de cavallaria da referida milicia da de Porto Alegre, no mesmo Estado, João Manoel Guedes;

—Foram concedidas as seguintes licenças:

De 45 dias, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 153 do regulamento em vigor, ao 1º sargento da Força Policial, Ernesto Pereira Guimarães;

De 60 dias, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 153 do regulamento em vigor, ao soldado da Força Policial, Pedro Apolito;

De 30 dias, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 153 do regulamento em vigor, ao soldado da Força Policial, Manoel dos Santos.

— Foi designado o Dr. Paulo Soares Pereira para servir como medico na Força Policial, durante o interino.

effectivo Dr. Joaquim Augusto Tanajura, que se acha em commissão, devendo lhe ser abonados os vencimentos que este deixar de perceber.

— Foi prorogada, por mais seis mozes, a licença em cujo gozo se acha, para tratamento de saude, o serventuario vitalicio do 4º officio de tabellião de notas desta Capital, tenente-coronel Antonio Joaquim de Cantanheda Junior, sendo nomeado para substituí-lo, interinamente, o tenente-coronel Damasio de Oliveira.

— Transmittiram-se, para os fins convenientes, aos juizes federaes nas secções:

Da Bahia, o decreto de 11 do corrente mez, nomeando o 3º supplente de juiz substituto na sede da secção;

Do Piauh, dois decretos de 11 deste mez, nomeando supplentes de juiz substituto nos municipios de Alto Longá e Campo Maior;

Do Espirito Santo, tres decretos de 11 deste mez, nomeando supplentes de juiz substituto no municipio de Santa Leopoldina;

Do Rio de Janeiro, o decreto de 11 do corrente mez, nomeando o 3º supplente de juiz substituto no municipio do Rio Claro.

Expediente de 23 de novembro de 1910

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos: Ao consul do Brazil em Londres, dos officios de 28 de outubro ultimo, 3 e 11 do corrente; Ao director da Repartição Geral de Aguas Esgotos e Obras Publicas, do officio n. 947, de 25 do corrente.

— Communicou-se ao commandante do 3º batalhão de infantaria da Guarda Nacional que, conforme requisitou, foi dispensado do serviço João Thimotheo, servente desta repartição e guarda daquelle batalhão.

— Restituiram-se ao director da Directoria Geral de Industria e Commercio os memoriaes descriptivos de «um aparelho destillador continuo e rectificador, denominado Brazil», invenção de H. Porto & Comp. e de «um novo processo para se obter com o soro de leite um vinagre comestivel», invenção da Compagnie Française des Produits Lactés.

— Remetteram-se:

Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina, os diplomas de medico, pertencentes a Levy Coelho da Rocha Leão e ao cirurgião-dentista Ernesto da Costa Seixas;

Ao procurador des Feitos da Saude Publica os autos de infracção do regulamento sanitario pelos quaes foram multados:

- Em 125\$, Flodoardo Torres;
- Em 200\$, Antonio do Valle;
- Em 125\$, Joaquim Marques Cardoso;
- Em 125\$, o mesmo;
- Em 125\$, Elvira Torreão de Oliveira;
- Em 125\$, Antonio da Fonseca Lima Valente;

Em 125\$, Francisco José da Silva Rocha; Em 125\$, o mesmo; Em 100\$, José Ferreira Dias; E o recurso indeferido, que foi interposto pelo ultimo dos mencionados infractores.

Requerimentos despachados

Pedro da Costa Trilha (1º districto).—São concedidos 60 dias.

José Antonio da Cunha (1º districto).—São concedidos 60 dias.

Fontes & Fernandes (3º districto).—São concedidos 60 dias improrogaveis.

Eduardo Jacobina (3º districto).—Aprovado nos termos da informação.

Napoleão Azevedo (3º districto).—São concedidos 60 dias.

Luiza dos Santos Costa (5º districto).—Deferido.

José do Nascimento Andrade (6º districto).—Não pôde ser attendido.

Domingos Fernandes da Silva (1º districto).

Manoel dos Passos Malheiros (8º districto).—São concedidos 90 dias.

Francisca Vianna de Mesquita (8º districto).—São concedidos 30 dias.

Josephina Rosa de Andrade (9º districto).—São concedidos 90 dias.

José Ribeiro Ferreira de Meirelles (9º districto).—Não pôde ser attendido.

Manoel Pacheco do Amaral (9º districto).—São concedidos 60 dias.

Cypriana de Oliveira Costa (9º districto).—São concedidos 30 dias.

Norton, Mogaw & Co. Ltd.—E' relevada a multa.

POLICIA DO DISTRITO FEDERAL

Por acto de 16 do corrente foi nomeado, interinamente, official do gabinete do chefe de policia o cidadão Pedro Fonseca de Carvalho.

—Por outro de 28 tambem do corrente, foi exonerado do cargo de commissario de 2ª classe do 11º districto policial o cidadão José Pedro de Sampaio.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de novembro de 1910

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas: N. 310. Afim de poder este ministerio resolver sobre o objecto do officio transmittido com o da Delegacia Fiscal em Pernambuco n. 145, de 13 de agosto ultimo, e em que a Prefeitura Municipal daquelle cidade pede providencias no sentido de se permitir a demolição de parte dos predios nacionaes occupados pela mesma delegacia e pela Faculdade de Direito, para prolongamento da rua Quinze de Novembro, rogo vos digneis expedir as necessarias ordens, a fim de que, pela commissão fiscal e administrativa das obras do porto do mesmo Estado, seja feita naquelles e no predio contiguo, que serviu de quartel do 34º batalhão de infantaria, uma minuciosa vistoria, da qual conste com exactidão o estado dos mesmos, a construcção de cada um, o orçamento dos concertos, o das obras de adaptação do que serviu de quartel para nelle fundar a delegacia, e, finalmente, si convem demolir a parte solicitada pela Prefeitura, tendo em vista o restante dos respectivos predios.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. presidente do Estado do Espirito Santo:

N. 9.—Em resposta ao vosso officio n. 17, de 25 de abril ultimo, cabe-me levar ao vosso conhecimento que, para a execucao das obras de que carece o edificio da Alfandega dessa capital, se deve aguardar o exercicio de 1911, conforme resolveu este ministerio, por despacho de 11 do corrente.

Apresento-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. provedor da Irmandade da Santa Cruz dos Militares:

N. 143.—Determinando o accordo celebrado entre a União e essa irmandade, em 11 de dezembro de 1906 que os portões que fecham o pateo existente entre a Igreja da Cruz dos Militares e o edificio em que actu-

almento funciona a Caixa de Conversão, se conservem abertos durante 31 dias cada anno, por occasião de solemnidades religiosas na referida Igreja, mas sendo a agglomeração de povo naquella local inconveniente e mesmo perigosa, como representou o director daquella repartição em officio n. 246, de 16 de setembro ultimo, visto que para o alludido pateo dão diversas janellas do edificio da Caixa, que guardam em seus cofres avultada somma de ouro amoeado e de papel moeda, peço, em vista das razões expuzidas, vos dignéis assentir na celebração de novo accordo, pelo qual essa Irmandade desista de tal direito, em bem da segurança dos valores alli depositados.

## EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

*Aditamento ao de 28 de novembro de 1910*

Sr. presidente do conselho fiscal da Caixa Economica do Rio de Janeiro:

N. 391—Na conformidade do despacho do Sr. ministro, proferido sobre vosso officio n. 302, de 6 de outubro proximo findo, communico-vos, para os fins convenientes, em aditamento ao officio desta directoria n. 311 A, de 30 de setembro ultimo, que as alterações a serem feitas nas instrucções a que se refere o mesmo officio, são, além nas que alli estão indicadas nos arts. 4.º e 18.º, as seguintes:

No art. 2.º, em lugar de 5 %/o, diga-se 4 1/2 %/o.

O art. 17 deve ser assim redigido: Semestralmente, uma vez verificada pelo Tesouro Nacional a respectiva conta corrente da filial com a collectoria, e conhecida a importancia total dos juros de 5 %, depois de deduzido o juro de 4 1/2 %/o abonado aos seus depositantes, será a differença, entre as duas importancias, retirada da collectoria e transferida para a matriz por constituir, na forma do regulamento, renda da Caixa Economica, destinada ao custeio do estabelecimento.

Instrucções para as Caixas Filiaes da Caixa Economica do Rio de Janeiro, que forem installadas no Estado do Rio de Janeiro, nas collectorias para esse fim designadas, e as agencias que a administração julgar convenientes fundar no Districto Federal, nos termos do regulamento que baixou com o decreto n. 9.738, de 2 de abril de 1887

*Das filiaes*

Art. 1.º Nas collectorias federaes, o collector servirá de chefe e o escripturario da filial, a qual incumbido receber as quantias que se pretende depositar na Caixa Economica, e pagar as que forem competentemente reclamadas.

Art. 2.º As sommas que se depositarem serão do 1\$ ou de multiplos desta quantia, e vencerão, desde o dia seguinte ao da entrada até ao marcado para a retirada, o juro annual de 4 1/2%, capitalizalo semestralmente, não se calculando juros das frações de 1\$000.

Paraphrasis unico. Não se abonará juro algum a depositante que saldar sua conta dentro de 30 dias, a contar daquelle em que houver feito a primeira entrada, nem a quantia que exceder ao deposito de 4.000\$, inclusivo juros.

Art. 3.º Cada depositante receberá da filial, para seu titulo de credito, uma caderneta nominativa, onde se irão lançando as entradas e retiradas e os respectivos juros semestraes, assignando essas operações o chefe e o escripturario (modelo n. 1).

As cadernetas serão fornecidas pela Caixa Economica já numeradas e pela geronte rubricadas, havendo uma numeração para cada filial.

Art. 4.º Para effectuar-se na filial ou deposito ou a retirada de qualquer quantia, deverá extrahir-se conhecimento do livro respectivo de talões, mediante o seguinte processo:

§ 1.º Quando alguém tiver de effectuar pela primeira vez o deposito de qualquer quantia, o escripturario extrahirá do talão (modelo n. 4) a proposta, insccionando todas as indicações dadas pelo depositante ou seu representante, que a assignará, ou o escripturario, se o depositante não souber escrever, fazendo menção desta circumstancia, e igualmente encherá a guia do deposito (no mesmo modelo), que assignará e entregará ao chefe. Este, recebendo o deposito e a guia, emittirá a caderneta e providenciará para que o escripturario faça a respectiva matricula (modelo n. 8), a conta corrente do depositante (modelo n. 2) e a entrega da caderneta a quem de direito para recebê-la.

§ 2.º Para continuação dos depositos, procederá o escripturario somente a extracção da guia de deposito (modelo n. 4), que passará ao chefe, fazendo este, na caderneta que lhe for apresentada, o lançamento da verba de entrada e assignando com o escripturario.

§ 3.º Para a retirada immediata dos depositos até o maximo de 100\$, deverá o escripturario extrahir um conhecimento (modelo n. 5), e fazer na caderneta o lançamento da importancia pedida. A vista destes documentos, verificará o chefe a identidade de pessoa do depositante e, assignando o conhecimento com o mesmo depositante ou alguém a rogo deste, se não souber escrever, assim como o lançamento feito na caderneta com o escripturario, effectuará a entrega do deposito. Concluido o processo, será a caderneta entregue ao depositante se não tiver sido saldada, caso em que o escripturario a archivará.

§ 4.º Para retiradas sujeitas a prazo, haverá aviso do depositante, que se fará pelo modelo n. 5, verso, com a apresentação da respectiva caderneta, que ficará na repartição até ser effectuada a retirada ou annullado o aviso na forma do regulamento. Ao depositante dar-se-ha o conhecimento (modelo n. 13).

§ 5.º Não se effectuará o pagamento de quantia alguma, sem que as addições lançadas na caderneta sejam previamente conferidas, pelo escripturario, com o livro de contas correntes (modelo n. 2).

§ 6.º Os conhecimentos que se inutilizarem, depois de extrahidos, serão collados ao respectivo filão, declarando-se o motivo por que deixaram de produzir effeito.

§ 7.º As quantias depositadas na filial, ou della retiradas, serão immediatamente lançadas na caderneta e escripturadas no livro de contas correntes, depois de calculados os juros anticipados no proprio conhecimento de entrada ou retirada.

Art. 5.º As cadernetas solicitadas em substituição de outras extraviadas ou inutilizadas por máo trato, depois de preenchidas as formalidades exigidas nos § 2.º e 3.º do art. 3.º do regulamento, serão expeditas com autorização do gerente da caixa, e pagarão 2\$ de emolumento.

Art. 6.º As filiaes poderão receber e pagar depositos da matriz, mediante apresentação das respectivas cadernetas e preceitos de fiscalização estabelecidos no regulamento e instrucções em vigor.

§ 1.º Para emissão de caderneta da matriz, na forma do artigo, extrahir-se-ha proposta e guia (modelo n. 4) e, á vista deste documento, o chefe receberá o deposito, entregando ao depositante o conhecimento (modelo n. 12), o qual arrecadará quando se der a entrega da caderneta, que poderá ser

feita na filial ou na matriz, conforme preferir e houver pedido o depositante.

A proposta e guia de deposito serão enviadas á matriz, que emittirá a caderneta para remettel a á filial, si ahi deve ser entregue esse documento ao depositante. O conhecimento (modelo n. 12), após a entrega da caderneta, deverá voltar á repartição que o expediua.

§ 2.º Nos depositos em continuação, recebidos na filial com destino á matriz, o chefe, á vista da caderneta da matriz e guia respectiva (modelo n. 4), extrahida pelo escripturario, lançará na caderneta a verba de entrada, datando com o carimbo da filial, assignando no lugar destinado á assignatura do fiel com o escripturario. A guia será remittida á matriz para o competente lançamento na conta corrente do depositante e escripturação do deposito.

§ 3.º As retiradas de depositos, pertencentes á matriz, nas filiaes, só se farão mediante aviso prévio do depositante (modelo n. 5).

Os avisos, com as respectivas cadernetas, serão enviados á matriz para o devido processo e verificação da identidade do depositante, e serão reenviados, competentemente processados, á filial, que effectuará o pagamento ao depositante.

§ 4.º Os prazos determinados para retiradas, nas filiaes, dos depositos pertencentes á matriz, serão os determinados no regulamento em vigor, accesidos do tempo necessario para o transito dos documentos de uma para outra caixa.

Art. 7.º Nas condições estabelecidas nestas instrucções (artigo anterior) tambem receberá e pagará a matriz os depositos das filiaes, accetando estas as formulas impressas, usadas naquella, referentes a entradas e retiradas de depositos (modelos 21, 22, 24 e 25).

Art. 8.º A requerimento dos depositantes e mediante apresentação da respectiva caderneta podem ser transferidos os depositos de umas para outras filiaes ou para a matriz e vice-versa.

Paraphrasis unico. A operação de transferencia far-se-ha por liquidação da caderneta da repartição que transfere o deposito e por emissão de nova caderneta daquelle para onde se fizer a transferencia. A primeira extrahirá guia de deposito da importancia do saldo da caderneta e proposta com tolas as indicações referentes ao depositante (modelos 22, na matriz, e 4, nas filiaes) e remetel-os-ha, com a quitação do saldo (modelos 21, na matriz, e cinco, nas filiaes) á segunda, que emittirá a nova caderneta em nome do depositante, com tolas as formalidades exigidas para os primeiros depositos.

A quitação, da qual constará o motivo e fim do pagamento ex-officio, que se presume feito por uma repartição á outra que recebe o deposito, será assignada nesta pelo the our iro na matriz, e pelos chefes nas filiaes, devendo o documento voltar á repartição em que teve origem.

Art. 9.º As importancias e consequentes da transferencia de depositos, assim como as que forem recebidas nas filiaes ou matriz por conta de outras caixas, serão no menor prazo possivel remittidas ás competentes repartições por meio de vale postal de serviço publico.

Art. 10.º A escripturação da filial será inteiramente de responsabilidade do chefe, e constará dos seguintes livros:

O de—Contas correntes—que mencionará a data das operações, o numero da caderneta, nome, idade, profissão e naturalidade do depositante e estado da sua conta, modelo n. 2;

O—Caixa—será escripturado diaria-

ando a importancia entrada  
ca da caderneta, e a do qual-  
verba de receita ou despesa, mo-  
delo n. 3;

O do — Talão de conhecimentos — para as  
quantias depositadas na filial, modelo n. 4;  
Dito para as quantias retiradas da filial;  
modelo n. 5;

Dito para as remessas dos saldos dos de-  
positos ás collectorias, modelo n. 6;

Dito do recibos para supprimentos á  
filial polos depositos recolhidos ás mesmas  
estações, modelo n. 7;

O do matricula dos depositantes, modelo  
n. 8;

Todos estes livros serão fornecidos á filial  
pela Caixa Economica, sendo rubricados e  
encorados pelo empregado que o gerente  
designar no termo da abertura.

Art. 11. Os saldos das operações diarias  
serão recolhidos no dia seguinte ao cofre da  
collectoria, quando as retiradas de depositos  
não exigirem o seu emprego, mediante guia  
extrahida do livro de talões, conforme o  
modelo n. 6.

A filial dará sahida no—Caixa—á quantia  
entregue á collectoria, e esta dobitar-se-ha  
em igual livro, dando conhecimento do talão  
para servir de documento á filial, conforme  
os modelos ns. 4 e 5, annexos ás instrucções  
de 1 de junho de 1881 (circular n. 12, de 30  
de janeiro de 1882) e na guia de entrega do  
rendimento será esta receita classificada sob  
o titulo—Deposito da Caixa Economica.

Art. 12. Si a importancia das entradas  
do depositos, em qualquer dia, não for suffi-  
ciente para occorrer ás retiradas, a estação  
de arrecadação fornecerá á filial a quantia  
que for necessar.a, á vista do recibo extra-  
hido do talão (modelo n. 7), o qual servirá  
de documento de despeza do exactor.

Si não tiver em cofre somma disponivel,  
procederá a estação fiscal pelo modo estabe-  
lecido para o pagamento do emprestimo do  
cofre dos orphãos nas instrucções de 11 de  
abril da 1876 e avisos ns. 123, de 4 de abril  
de 1877 e 13 de outubro de 1887. A filial dará  
entrada da somma recebida no seu — Caixa—  
e o exactor sahida no da repartição fiscal, e,  
na demonstração da despesa que acompa-  
nhar a guia de entrega da renda, classificará  
como pagamento — Deposito da Caixa Eco-  
nomica.

Art. 13. Das quantias entregues e reti-  
radas das estações fiscaes pelas filiaes, reme-  
tetterá o Thesouro á Caixa Economica uma  
relação por quartéis, para verificação das  
operações de que trata o modelo n. 10.

Art. 14. As filiaes remetetterão á Caixa  
Economica, semanalmente, o boletim (modelo  
n. 11) das operações de entrada e retirada  
de depositos, com especificação dos juros  
dessas operações, os do excedente de 4.000\$  
e os pagos por liquidação das cadernetas,  
afim de ser levantada na matriz a conta col-  
lectiva dos depositantes de cada filial e aju-  
rada a importancia do juro a capitalizar so-  
mestralmente aos depositantes, e, no prin-  
cipio de cada mez, um balancete da receita  
e despesa do mez anterior, justificando as  
operações de depositos com os conheci-  
mentos extrahidos dos talões respectivos  
ns. 4 e 5 (modelo n. 9).

Art. 15. No principio de cada anno, a fi-  
lial remetetterá á Caixa Economica os livros,  
caixa, talões e cadernetas selladas e inutili-  
zadas, correspondentes ao anno anterior,  
afim de proceder-se na matriz á caixa ao  
exame o liquidação da responsabilidade do  
respectivo chefe da filial.

Art. 16. A filial remetetterá o Thesouro e  
á Caixa Economica uma conta corrente das  
quantias entradas á estação fiscal e rellas  
recolhidas no correr do semestre com juros  
calculados na forma do arto 10 do regula-  
mento (modelo n. 10).

Art. 17. Semestralmente, u vez veri-

ficada pelo Thesouro Nacional a respectiva  
conta corrente da filial com a collectoria e  
conheçia a importancia total dos juros  
de 5 %, depois de deluzido o juro de  
4 1/2 %, abonado aos seus depositantes, será  
a differença verificada entre as duas im-  
portancias retirada da collectoria e trans-  
ferida para a matriz, por constituir, na  
forma do regulamento, renda da Caixa  
Economica destinada ao custeio do estabe-  
lecimento.

Art. 18. Aos empregados da filial, a ma-  
triz abonará em 30 de junho e 31 de dezem-  
bro a commissão equivalente a 1/4 % dos  
valores depositados na collectoria, comtanto  
que essa commissão não exceda a quantia  
de 6.000\$ annuaes, e a dividirá na razão de  
3/5 para o chefe e 2/5 para o escriptu-  
rario.

Art. 19. A renda da filial, proveniente  
de emolumentos de cadernetas selladas,  
das substituidas por extraviadas e inutili-  
zadas o de cortidos, não figurará na es-  
cripturação da collectoria, e será entregue  
directamente á Caixa Economica por meio  
do guia, discriminadas as respectivas ver-  
bas, quando o exacto: prestar contas no  
Thesouro.

Art. 20. Ao chefe Incumbq:  
1º. Dirigir o serviço, empregando toda a  
diligencia para que os depositantes sejam  
promptamente despachados.

2º. Ministrará a Caixa Economica as in-  
formações que ella exigir; e communicar-  
lhe todas as occurrencias cujo conhecimento  
lhe interessar.

3º. Solicitar do gerente os esclarecimen-  
tos de que precisar para o bom desempenho  
do serviço, a cargo da filial.

4º. Cumprir as deliberações do conselho  
fiscal, que lhe forem transmittidas pelo  
gerente e as determinações de ts.

5º. Conferir diariamente as summas em  
caixa com as entradas e sahidas.

6º. Mandar passar pelo escripturario as  
certidões que forem requeridas por pessoas  
directamente interessadas; quando não hou-  
ver inconveniente, aguardando, no caso  
contrario, a decisão do gerente, a quem con-  
sultará.

7º. Arrecadar e ter sob sua guarda e res-  
ponsabilidade todas as quantias que entra-  
rem em deposito para a filial e recolher-as  
impreterivelmente, no dia seguinte, ao cofre  
da collectoria, se não forem applicadas ao  
pagamento de depositos.

8º. Pagar os depositos exigidos e as des-  
pezas autorizadas pelo conselho fiscal.

9º. Fazer assignar e organizar com o es-  
cripturario o balancete mensal e outros  
documentos indicados nestas instrucções.

10. Cumprir e fazer cumprir as dispo-  
sições do citado regulamento de 2 de abril  
de 1887, na parte que lhe compete.

Art. 21. Ao escripturario da filial in-  
cumbete:

1º. Organizar os balancetes e demonstra-  
ções mensaes e a conta corrente semestral  
referentes aos modelos ns. 9 e 10.

2º. Escripturar os livros da filial e fazer  
tudo o mais trabalho de escripta pertencen-  
te á mesma filial.

*Das agencias*

Art. 22. As agencias serão fundadas no  
Distrito Federal, onde for conveniente es-  
tabelece-las, e funcionarão de preferencia  
nas succursas e agencias do Correio e nas  
sêles de estabelecimentos fabris e indus-  
trias, que possuirem numero consideravel  
de operarios.

Art. 23. Nos logares afastados da cidade,  
não servidos pela viação urbana e subur-  
bana, só em dias determinados pela admi-  
nistração se fará na agencia pagamento dos  
depositos por empregado especialmente de-  
signado pela matriz.

Art. 24. As agencias não terão escripta  
propria, nem dmittirão cadernetas.

Art. 25. Suas operações constarão de:  
a) recebimento de deposito, sem limite de  
quantia;

b) pagamento dos mesmos até a impor-  
tancia de..... sem lo, permittidas as reti-  
radas immediatas até o limite do.....  
aos depositantes que souberem escrever e  
que apresentarem certificado de firma da  
matriz.

Art. 26. O seu expediente constará:  
a) da entrega das escriptas cuja emissão  
for pedida á matriz pela agencia;

b) do recebimento de cadernetas para con-  
tagem de juros e entrega das mesmas;

c) recebimento de avisos para retiradas  
parcelas e liquidação de cadernetas;

d) idem de cadernetas completas, para  
substituições;

e) communicações de extravio de cadern-  
netas.

Art. 27. Nas agencias serão adoptados  
para as operações os impressos modelos 21  
e 24, avulsos, e 22 e 25, em talões numera-  
dos e rubricados; e para o expediente os  
modelos 17, 30 e 38 da matriz, e n. peculiar,  
ás agencias.

Ar. 28. A primeira entrada de deposito  
será effectuada na agencia mediante pro-  
posta do depositante (modelo n. 22), que po-  
derá ser cheia pelo mesmo se souber escre-  
ver, ou pelo agente, enchendo e assignando  
este o canhoto e o conhecimento que enre-  
gará ao depositante para reclamação poste-  
rior da caderneta, que será emitida pela  
matriz.

Paragrapho unico. Nos depositos em con-  
tinuação o agente ou o depositante encherá  
a guia de deposito, assignando esta o deposi-  
tante que souber escrever; em caso contra-  
rio, será assignada pelo agente. Isto encherá  
o canhoto e o assignará e bem assim o co-  
nhecimento que entregará ao depositante,  
si este quizer deixar a caderneta na agencia.  
A vista da guia, o agente lançará na cadern-  
eta a importancia recebida, por extenso e  
em algarismos, e assignará no logar desti-  
nado ao fiel, datando com o carimbo da  
agencia.

Art. 29. Nos pagamentos de depositos  
serão cheios os avisos nos modelos 24, para  
retirada parcial, e 21, para saldo, com todas  
as indicações referentes ao depositante e a  
assinatura do mesmo, si souber escrever,  
dando-se ao depositante os conhecimentos  
modelo 21, no primeiro caso, e 38, no se-  
gundo.

O aviso será remettido á matriz com a  
caderneta do depositante para o devido pro-  
cesso e verificação da identidade de pessoa  
do mesmo, voltando processada á agencia  
para pagamento que se fará com assigna-  
tura do depositante na quitação, ou assi-  
gnando a rogo deste uma testemunha com  
o agente.

Paragrapho unico. Nas retiradas imme-  
diatas, determinadas nestas instrucções, o  
agente conferirá a firma do depositante pelo  
certificado de firma passado pela matriz, e  
effectuará o pagamento lançando na cadern-  
eta que lhe for apresentada a importancia  
retirada, e assignando na mesma no logar  
indicado para assignatura dos fiéis, e da-  
tando com o carimbo da agencia.

Art. 30. Diariamente, a matriz fará a to-  
mada de contas das agencias, a arrecadação  
e remessa de valores precisos para os paga-  
mentos marcados ou presumiveis, e bem  
assim dos documentos de entrada e retirada  
dos depositos e de todo o expediente da  
agencia.

Paragrapho unico. Uma commissão de  
empregados da contabilidade e thesouraria  
da matriz será encarregada desse serviço,  
devendo examinar canhotos e rubricar-os.

com declaração da importância do recebimento de cada dia.

Art. 31. Os agentes farão entrega dos valores e expediente da agência por meio do modelo n.º; em cujo canhoto os encarregados da matriz passarão recibo no acto da entrega.

Art. 32. Aos agentes será abonada semestralmente uma percentagem sobre a importância dos depósitos recebidos e pagos, a juízo do conselho fiscal.

Art. 33. Ficam por estas instruções revogadas as de 30 de dezembro de 1887.

Dia 29 de novembro de 1910

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 3.196—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 31 de outubro ultimo, proferido sobre o objecto de vosso officio numero 1.138, de 25 de junho proximo findo, communico-vos, para os fins convenientes, em additamento á ordem da extincta Directoria do Expediente, n.º 62, de 11 de janeiro deste anno, que a expressão—não pagando monos de 4\$ por kilogramma—empregada no final da mesma ordem, deve ser substituída pela seguinte:—não prevalecendo valor inferior a 4\$ por kilogramma.

N. 3.197—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 3 de outubro ultimo, resolveu negar provimento ao recurso a que se refere o vosso officio n.º 953, de 28 de junho do anno proximo findo, interposto por Godoy Fernandes Paiva da decisão dessa Inspectoria, recusando-lhes licença para venderem, por intermedio de um agente de leilões, mercadorias de sua propriedade existentes nessa Alfandega.

N. 3.198—Em additamento á ordem desta Directoria n.º 1.835, de 6 de outubro ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, haver o Sr. ministro resolvido, por despacho de 11 do corrente, que seja promovida a responsabilidade criminal de José Soares Patrio Junior & Comp., infractores do art. 1.º, n.º 1, do decreto n.º 2.742, de 17 de dezembro de 1897, conforme se verifica do processo devolvido a essa Alfandega com a citada ordem.

—Sr. director da Receita Publica:

N. 48—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 23 do corrente, vos communico, para os fins convenientes, que o bacharel João Marciano Oliveira da Silva, presidente do concurso para empregos de 1.ª entrancia, a realizar-se nesta Capital, resolveu, por acto de 19 do mesmo mez, conceder a exoneração solicitada pelo 2.º escripturario do Thesouro Nacional, Dr. Angelo de Oliveira Bevilacqua, com exercicio nessa directoria, do cargo de examinador de geographia geral, no referido concurs.

—Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 56—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 28 do corrente, communico-vos, para os fins convenientes, que o bacharel João Marciano Oliveira da Silva, presidente do concurso para empregos de 1.ª entrancia a realizar-se nesta Capital, resolveu, por acto de 23 do corrente, nomear o 2.º escripturario dessa Repartição José Gonçalves do Amorim, para o cargo de examinador de geographia geral no referido concurso.

—Sr. inspector da Caixa de Amortisação:

N. 224—Communico-vos, para os fins convenientes, que, tendo o Tribunal de Contas, segundo consta do officio do seu presidente sob n.º 583, de 1 de junho ultimo, autorizado o levantamento da fiança prestada em garantia da responsabilidade de Benjamin Constant Quadros, ex-collector das rendas federaes em Sete Lagoas, Estado de Minas

Geraes, resolveu o Sr. ministro por despacho de 18 do mez findo, á vista do alvará do juiz de direito da Camarca de Santa Luzia do Rio das Velhas, naquelle Estado, mandar entregar a D. Rosa da Cunha Quadros viuva daquelle ex-responsavel, as tres apolices da divida publica, sob ns. 91.597 a 91.599, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, e que se achavam caucionadas no Thesouro, constituindo parte da referida fiança.

N. 225—Communico-vos, para os fins convenientes, que, tendo o Tribunal de Contas, segundo consta do officio do seu presidente sob n.º 545, de 40 de agosto ultimo, autorizado o levantamento da fiança, no valor de 5:000\$, prestada em garantia da responsabilidade de João Gabriel Pires, ex-secretario pagador da Superintendencia de Estudos e Obras contra os effeitos da secca, resolveu o Sr. ministro, por despacho de 24 do mez findo, mandar entregar as cinco apolices da divida publica, uniformizadas, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, sob ns. 267.782 a 267.785 e 267.799, de propriedade do Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires, e que se achavam caucionadas no Thesouro, constituindo a referida fiança.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 80—Em obediencia ao despacho do Sr. ministro, de 24 do corrente, exarado no officio da Caixa de Amortisação n.º 269, de 4 do mesmo mez, peço vos, digneis-se providenciar no sentido de serem impressos nesse estabelecimento as cautelas substitutivas das apolices da divida publica, extra-viduadas, ns. 22.353 a 22.379, emitidas em 1842, do juro annual de 5 %/o, do valor nominal de 1:000\$ cada uma e inscriptas em nome da Duqueza de Chartres.

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 320—Incluso vos remetto, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 18 do corrente, o processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro em S. Paulo n.º 432, de 22 de outubro ultimo, relativo á fiança no valor de 1:44 \$, prestada por Marciano Silvino de Almeida, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de equal quantia, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos, no lugar de agente do correio de Bebedouro, naquelle Estado.

N. 321—Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 18 do corrente, o incluso processo encaminhado com o officio do delegado fiscal em Minas Geraes, n.º 209, de 28 de setembro ultimo, relativo á fiança no valor de 720\$, prestada pelo cidadão Roque Domingos de Araujo, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, em garantia de responsabilidade de Alvaro Ramos de Oliveira e da de seus prepostos, no lugar de agente do correio em Antonio Carlos, naquelle Estado.

—Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 72—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 23 de março ultimo, exarado nos proces. os transmittidos á extincta directoria das Rendas Publicas com o vosso officio n.º 57, de 29 de dezembro do anno passado, e relativos a questões suscitadas na Alfandega dessa capital durante o mez anterior, sobre classificação de mercadorias, declaro-vos, para os fins convenientes, que, para as mercadorias cujas amostras enviastes, devem ser adoptadas as classificações constantes do parecer da commissão de Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, junto por cópia, ficando entendido que a amostra n.º 1, a que se refere o alludido parecer, em sua ultima parte, deve ser considerada como n.º 2 e vice-versa.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 220—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 26 do mez cor-

rente, concedendo seis mezes de licença ad conferente da Alfandega desse Estado Antonio Sebastião dos Reis.

N. 221—Em resposta ao vosso officio n.º 45, de 23 de março do anno passado, referente á construcção de edificios para os postos fiscaes do Alto Purus, territorio do Acre, declaro-vos, para os fins convenientes, ter o Sr. ministro decidido, por despacho de 11 do vigente, que se deve aguardar o exercicio de 1911.

N. 222—Identica, *mutatis mutandis* á de n.º 281, de 29 de novembro de 1910, á delegacia fiscal no Pará.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 282—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presentes os recursos transmittidos com os vossos officios ns. 183 e 184, de 23 de julho do anno proximo passado, e interpostos pelos negociantes Perminio Costa & Comp., das decisões dessa delegacia, mantendo as da Collectoria das Rendas Federaes de Santo Antonio de Jesus, que lhes impoz a multa de 200\$, maximo do art. 122, *alinea* 1, *letra a*, e de igual importancia, minimo do referido artigo, *letra d*, n.º 2, do vigente regulamento de impostos de consumo: a 1.ª por estarem os recorrentes commerciendo sem os competentes registros e a 2.ª por haverem exposto á venda em seu estabelecimento commercial 11 garrafas de vinho do Porto e oito latas contendo sardinhas em conserva, sem os devidos sellos, infringindo assim os dispostos nos arts. 3.º e 113, do citado regulamento, resolveu, por despacho de 31 de outubro proximo findo, negar provimento aos alludidos recursos, para o fim de serem confirmadas as decisões recorridas, attentos seus fundamentos legais.

N. 283—Declaro-vos, para os devidos officios, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso, transmittido com o vosso officio n.º 63, de 8 de julho ultimo, interposto por Vianna Ramos & Comp. da decisão pela qual a alfandega desse Estado mandou classificar como cassa de algodão de listras, do art. 473 da tarifa, para pagar a taxa que lhe for devida, a mercadoria que os recorrentes submetteram a despacho pela nota de importação n.º 1.453, de maio do corrente anno, como tecido de algodão lizo, tinto, de mais de 49 até 60 grammas por metro <sup>2</sup>, para pagar a taxa de 2\$400 do art. 472, resolveu, por despacho de 24 do mez proximo findo, dar provimento ao alludido recurso, á vista das decisões existentes.

N. 284—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n.º 222, de 6 de setembro do anno passado, e no qual recorreis, *ex-officio*, do vosso acto, dando provimento ao recurso interposto por Sampaio & Comp. do acto da Inspectoria da Alfandega desse Estado que lhes impuzera a multa de 300\$ por terem proposto a despacho bebida artificial como vinho de canna, sem os sellos necessarios, resolveu, por acto de 31 do mez findo, dar provimento ao alludido recurso *ex-officio*, para o fim de mandar impôr á referida firma a multa estatuida no art. 122, n.º IV, *letra f*, do regulamento dos impostos de consumo em vigor.

N. 285—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n.º 169, de 30 de julho do anno passado, e em que recorreis *ex-officio*, do vosso acto, proferido em nome do Junta de Fazenda da mesma da confirmando o da Inspectoria da Alfandega desse Estado, julgando improcedente o recurso de infracção e apprehensão lavrado em nome de Mathias Henrique Schreddef por ter sido retirado da alfandega mercadorias a elle consignadas, não estando devidamte selladas a guia que as acompanhava, resolveu, por despacho de 31 do mez

imento ao recurso e de manter a decisão recor-

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 183—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 33, de 1 de julho ultimo, interposto por Placido de Carvalho da decisão pela qual a Alfandega desse Estado mandou classificar como botões de cobre não especificado, da taxa de 12\$ por kilo do art. 674 da Tarifa, a mercadoria que o recorrente submetteu a despacho pela nota de importação n. 602, de abril do corrente anno, como botões não classificados, para casaca ou libre, da taxa de 6\$000 do art. 675, resolveu, por despacho do 24 do mez findo, negar provimento ao alludido recurso, para o fim de confirmar a decisão recorrida.

—Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 81—Tendo Costa Ferreira & Penna, fabricantes de charutos na cidade de S. Felix, Estado da Bahia, reclamado contra o facto de lhes não ter sido ainda restituída a quantia de 1:000\$000, proveniente da multa que lhes foi imposta por infracção do regulamento dos impostos de consumo e da qual foram alliviados conforme consta da ordem n. 23, de 20 do março de 1907, da extincta Directoria do Expediente, declaro-vos, para os devidos effectos, em additamento á citada ordem, que a restitução a que a mesma se refere deve tornar-se effectiva, independentemente da indemnização por parte do funcionario que recebeu metade da dita multa.

N. 82—De accordo com o despacho do Sr. ministro de 11 do vigente, proferido sobre o objecto dos vossos officios n. 33 e 4, de 24 de abril e 23 de junho proximo findos, o ultimo dirigido á directoria do Património Nacional, declaro-vos, para os fins convenientes, que, para a execução das obras de que carece o edificio da Alfandega dessa capital, se deve aguardar o exercicio de 1911.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 199 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Santa Casa de Misericórdia da cidade de Curvello, nesse Estado, em petição de 29 do mez proximo findo, resolveu, por despacho de 21 do corrente, autorizar a entrega á requerente da quantia de 1:051\$903, quota de beneficio de loterias que lhe compete, relativa ao 3º trimestre do anno vigente; devendo a respectiva despesa ser escripturada em—Movimento de fundos—como remessa feita ao Thesouro.

N. 200 — Declaro-vos para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado á extincta Directoria das Rendas Publicas, com o vosso officio n. 43, de 5 do julho do anno proximo findo, e, por Antonio Augusto Pinto Ribeiro, interposto do acto dessa delegacia que, reformando o da Collectoria Federal de Tres Corações do Rio Verde, lhe impoz a multa de 200\$, por ter exposto á venda perfumarias não selladas, infringindo, assim, o regulamento dos impostos de consumo em vigor, resolveu por acto de 24 de outubro ultimo, negar provimento ao alludido recurso.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 281 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo a que se refere o vosso officio n. 18, de 26 de agosto do anno passado, e em que o syndicato de produção de borracha e outros generos de industria rural do valle do Amazonas denominado «A productora Amazonica» pediu a organização de uma tabella model para a cobrança do imposto de exportação da borracha procedente do Acre, resolveu, por despacho de 4 do corrente me

atribuição concedida pelo art. 2º, n. XIII, da lei n. 2.035 de 29 de dezembro de 1908, mandar adoptar para a cobrança daquelle imposto a seguinte tabella:

	Por kilo
20 % para o preço de.....	5\$500
19 % idem o excedente até.....	6\$000
18 % idem, idem, idem.....	6\$5 0
17 % idem, idem, idem.....	7\$000
16 % idem, idem, idem.....	7\$500
15 % idem, idem, idem.....	8\$000
14 % idem, o que exceder de....	8\$000

Outrosim, vos declaro, nos termos do mesmo despacho, que a pauta semanal dos preços deverá ser organizada de accordo com a pratica até agora adoptada, attendendo-se a que a referida tabella só começará a produzir os seus effectos depois que o supradito syndicato legalizar a sua existencia juridica, provando com certidão do registro de hypothecas terem sido enviadas á Junta Commercial duplicatas dos estatutos e da lista dos associados, na conformidade do disposto no art. 2º da lei n. 979, de 6 de janeiro de 1903.

N. 282 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 25 do mez corrente, concedendo tres mezes de licença ao agente fiscal dos impostos de consumo na 20ª circumscripção desse Estado, Nelson de Oliveira.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 193 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 151, de 7 de julho do anno passado, e por Elycio Pereira interposto do acto da inspectoria da Alfandega de Paranaguá, que lhe negou restitução dos direitos que diz ter pago a mais por duas camisas de lona, desnachadas pela nota de importação n. 1.858, de abril daquelle anno, resolveu, por despacho de 15 do mez proximo findo, negar provimento ao alludido recurso, por isso que as reclamações como a de que se trata no presente processo, devem ser feitas no acto do despacho e em presença da mercadoria, na conformidade do disposto nos arts. 492 e 537 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

N. 194 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, por despacho de 22 do mez proximo findo, decidiu que deve ser classificada no art. 473 da Tarifa a mercadoria, cujas amostras, ora devolvidas, transmittistes com o officio n. 243, de 21 de novembro do anno passado, e que a Alfandega desse Estado mandou classificar como tecido de algodão tinto, da base de 10x10 fios, do art. 472.

N. 195 — Recommendo-vos, providenciais no sentido de ser devolvido ao Thesouro o processo que foi remittido a essa delegacia com a ordem desta directoria n. 112, de 2 de setembro ultimo, visto não ter o mesmo processo acompanhado ao vosso officio numero 108, de 23 daquelle mez.

N. 196 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso que encaminhastes com o vosso officio n. 61, de 6 de junho proximo pasado, interposto por Mathias Böhn & Comp. do acto da inspectoria da Alfandega de Paranaguá mandando classificar, de accordo com as commissões de Tarifa e Arbitral, como obras de folha de Flandros, não classificada, simples, da taxa do 1\$, do art. 743 da Tarifa, parte da mercadoria que submitteram a despacho pela primeira addição da nota de importação n. 1.403, de fevereiro do corrente anno, como obras não classificadas de ferro batido estanhado, da taxa de 600 réis, do art. 757, resolveu por despacho de 15 de outubro ultimo dar provimento ao alludido recurso, por ter sido a mercadoria em questão bem classificada pelos recorrentes.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 338 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 23, de 16 de fevereiro de 1909, resolveu, por acto de 24 do mez proximo findo, approvar o despacho proferido por essa delegacia, em sessão da Junta de Fazenda de 28 de janeiro daquelle anno, reformando a decisão da inspectoria da Alfandega desse Estado que se recusou a attender ao requerimento em que Wilson Sons & Comp. pediram pagamento de 12:683\$090, pelos serviços prestados para salvamento da galera ingleza *Dalcatnie*, naufragada nos baixos da costa de Maria Farinha, nesse Estado, em 26 de março de 1907.

— Sr. collector federal em Iguasú, Estado do Rio de Janeiro:

N. 80 — Tendo sido indeferido o requerimento em que Francisco Pinto Brandão pediu ficasse sem effecto a multa de 500\$, que lhe impoz essa collectoria, á vista do auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo, lavrado em 14 de outubro de 1909, pelo agente fiscal Luiz Campos contra Deoclecio Dias Machado, incluso vos devolveo o respectivo processo encaminhado á Directoria da Receita, com o vosso officio n. 69, de 7 de julho ultimo, afim de que, nos termos do despacho do Sr. ministro, de 15 do outubro proximo findo, providencias para que o mesmo processo tenha o devido andamento.

— Sr. collector federal em Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro:

N. 81 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa autorização para requisição de passo na Estrada de Ferro Central do Brazil, solicitada em vossa petição de 3 de outubro proximo findo.

— Sr. collector federal em Maricá:

N. 82 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo originado do auto de infracção e apprehensão lavrado contra Albino Mercio da Costa e transmittido á extincta Directoria das Rendas Publicas, com o vosso officio de 22 de janeiro ultimo, no qual submetteis á superior apreciação a sua decisão impondo a Antonio Pinto Guerra, nos termos do artigo 122, n. III do regulamento dos impostos de consumo, a multa de 1:000\$, por ter vendido a Albino Moreira da Costa mercadoria sujeita a imposto de consumo sem fazel-o acompanhar das necessarias estampillas, resolveu, por acto de 31 de outubro findo, relevar a referida multa, visto tratar-se de um producto que já fora julgado isento do referido imposto.

—Sr. collector das Rendas Federaes na Parahyba do Sul:

N. 83 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado á extincta Directoria das Rendas Publicas com o vosso officio n. 59, de 20 de julho do anno proximo findo e interposto por José Maria Oliveira, negociante nessa localidade, do acto pelo qual lhe impuzestes a multa de 200\$ por infracção do regulamento dos impostos de consumo, visto ter exposto á venda papel estrangeiro para cigarros, sem estar devidamente sellado, resolveu, por acto de 24 do mez proximo findo, negar provimento ao alludido recurso, para o fim de ser mantida a decisão recorrida.

—Sr. collector das Rendas Federaes em Petropolis:

N. 84 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que requereram Joaquim Cardoso & Comp., na petição encaminhada á Directoria da Receita com o vosso officio n. 106, de 2 de maio proximo findo, resolveu, por despacho de 24 de outubro ultimo, indeferir o allu

didado requerimento, por isso que, em dous processos os peticionarios deixaram transitar em julgado as decisões contra elles proferidas, accrescendo que, em relação a uma das multas, já vae adiantado o executivo fiscal, intentado para a devida cobrança, cuja extinção se obtem nos precisos termos do art. 65, paragrapho unico do decreto n. 9.885, de 1888, além de que, singularmente não tomaria o Thesouro conhecimento dos recursos que interpuzessem, por estarem preempptos, reunidos — continuam inquinados do mesmo vicio.

N. 85 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, em solução ao obecto de vosso officio encaminhado á extincta Directoria das Rendas Publicas sob n. 379, de 6 de abril proximo findo e em que, referindo-vos á consulta que vos endereçou o agente fiscal dos impostos de consumo Mario Werneck de Castro, acerca do modo pelo qual poderia a Companhia Cervejaria Bohemia evitar o prejuizo que lhe advem pelo fornecimento de barris de chopps sellados á Sociedade Recreativa Deutscher Verein com a condição de serem devolvidos os que não se dorem a consumo, decidistes que deveriam ser os sellos collocados dentro do entoloppes prégados aos barris, assistindo o fiscal á sahida e á entrada na fabrica, resolveu, por acto de 15 do mez proximo findo, e de accordo com o regimen fiscal estabelecido pelo regulamento n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, negar approvaçõo ao vosso acto, por isso que a lei não pôde prever casos especiaes que dizem respeito a cada contribuinte.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 405 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso a que se refere os vossos officios ns. 326 e 23, de 15 de setembro do anno passado e 16 do maio ultimo, e interposto por Georg Waechte & Comp., do acto da inspectoría da Alfandega do Rio Grande, nesse Estado, imposto ao commandante do vapor allemão *Dacia*, entrado em 7 de abril do anno proximo findo, a multa de direitos em dobro, por falta de mercadorias nos volumes da marca J. V. n. 2. 99 e 2.200, resolveu, por despacho de 31 do mez findo, tomar conhecimento do alludido recurso, para o fim de mandar cobrar direitos simples e relevar, por equidade, a multa imposta.

N. 406 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 12 do corrente, que deixa de ser concedido o credito de 9.500\$, solicitado em vosso officio n. 217, de 16 de julho ultimo, para occorrer ás despesas com a reconstrução da lancha *Harmonia*, ao serviço da Alfandega de Uruguayana, não só por ter sido distribuido a essa delegacia o credito de 4.000\$ para as despesas da consignação — Material — Aquisição, reparo e conservação do material, da verba 18 — Alfandegas — Alfandega de Uruguayana, mas tambem por não estar aquelle pedido organizado de accordo com o n. X, da circular n. 15, de 28 do fevereiro de 1902.

N. 407 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 217, de 24 de junho do anno proximo findo, relativo ao recurso interposto pela Companhia Nacional de Navegação Costeira do acto da inspectoría da alfandega dessa capital, que a condemnou ao pagamento de direitos em dobro pela falta de mercadorias verificada no volume GBP, n. 9.043, transportado pelo vapor *Itacolomy*, resolveu, por despacho de 3 de outubro ultimo, tomar conhecimento do alludido recurso, para man-

dar cobrar os direitos simples, relegada a multa, por equidade.

N. 408 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 302, de 23 de setembro ultimo, e em que D. Maria Magdalena de Oliveira Leitão reclama contra o acto dessa delegacia suspendendo o abono das pensões de meio soldo e montepio ao seu neto e tutelado, Adail de Mendonça Rocha, por effeito de seu casamento, resolveu, por despacho de 12 do corrente, approvar aquella decisão e indeferir o alludido requerimento.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 141 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 31, de 30 de março ultimo, em que Carlos Olympio Barreto, 2º escripturario da alfandega dessa capital, reclama contra a decisão proferida pela inspectoría da mesma alfandega no processo instaurado pela Mesa de Rendas de Itajahy contra Luiz Aby, ao qual se refere o vosso officio n. 34, de 14 de junho deste anno, endereçado á Directoria de Receita, resolveu, por despacho de 24 do mez proximo findo, indeferir o alludido requerimento, em vista dos fundamentos da alludida decisão.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 648 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso a que se refere o vosso officio n. 439, de 31 de outubro de 1906, interposto por Weiszlae Irmãos & Comp., da decisão pela qual confirmastes a da inspectoría da Alfandega de Santos, que sujeitou ao pagamento de 50 %, ouro, de conformidade com a lei da receita, em vigor naquelle anno, as mercadorias indevidamente despachadas, sobre agua, pela nota de importação n. 55.803, de 31 de dezembro de 1905, resolveu por despacho de 24 do mez proximo findo negar provimento ao alludido recurso, para o fim de ser mantida a decisão recorrida.

N. 649 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 12 do corrente, exarado no processo a que se refere o vosso officio n. 146, de 12 de abril ultimo e relativo ao projecto e orçamento das obras de que carece o edificio da Alfandega de Santos, nesse Estado, vos declaro, para os fins convenientes, que, para a execução das referidas obras, se deve aguardar o exercicio de 1911.

N. 650 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso a que se refere o vosso officio n. 45, de 17 do março proximo findo, á Directoria da Receita Publica, interposto por M. T. Chaves, do acto pelo qual á Alfandega de Santos classificou como estampas para annuncios, da taxa de 3\$ por kilo, do art. 609 da Tarifa, a mercadoria para a qual o recorrente pedira classificação prévia e que foi despachada pela nota de importação n. 76.770, do novembro do anno passado, resolveu, por despacho de 24 de outubro ultimo, negar provimento ao alludido recurso.

N. 651 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 4, de 4 de janeiro do corrente anno, relativo ao recurso interposto para essa delegacia por Theodor Wille & Comp., agentes geraes da Companhia Hamburgo Amerika Linie, da decisão da Alfandega de Santos que multou o commandante do vapor allemão *Macedonia* em 12\$, por falta de mercadoria em volume que descarregou sem indicio de violação, resolveu, por despacho de 8 de outubro proximo findo, approvar o acto pelo qual destes provimentos ao alludido recurso, para ser reformada a decisão recorrida.

N. 652 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo a que se refere o vosso officio n. 238, de 22 de maio do anno passado, em que recorreis *ex-officio* do acto pelo qual destes provimento ao recurso interposto por George W. Erwora, agente do vapor inglez *Clyde*, do acto da Alfandega de Santos, multando em direitos dobrados, na importancia de 208\$800, o commandante do referido vapor, pela falta de mercadorias verificada na caixa, marca L&St. n. 39.699, constante da nota de importação n. 68.371, de 1908, resolveu, por despacho de 3 de outubro proximo findo, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*, para o fim de manter a decisão recorrida.

Outrosim, em observancia ao citado despacho, chamo a vossa attenção para o facto de tratar-se de uma decisão que esta dentro da alçada da inspectoría daquella alfandega, sendo, portanto, de revista o recurso, do qual não vos cabia tomar conhecimento e sim de declarar á parte interessada que devia recorrer ao Sr. ministro.

N. 653 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso que encaminhastes com o vosso officio n. 415, de 17 de agosto do anno passado, interposto por J. A. Bouquet, agente da Companhia Chargeurs Réunis, do acto pelo qual a inspectoría da Alfandega de Santos multou o commandante do vapor francez *Colonia*, entrado em 14 de março do anno anterior, no pagamento de direitos em dobro, por falta de descarga de 20 barris de quinto de vinho da marca J. A. R., resolveu por despacho de 24 de outubro ultimo dar provimento ao alludido recurso, visto que a declaração do commandante, que motivou o acto da alfandega só pôde ser attribuida a engano ou equivooco de sua parte, o que se justifica pelo certificado da delegação aduaneira de Leixões, e fls. 23 do processo, documento que, explicando tal engano, nullifica a citada declaração.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de novembro de 1910

Sr. director da Casa da Modca:

N. 1.115 — Providencia para que á Collectoría Federal de Angra dos Reis seja remettida a quantia de 450\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 236, de 19 do corrente, seado:

25 da do	2\$000.....	50\$000
25 » »	3\$000.....	75\$ 00
25 » »	4\$000.....	100\$000
25 » »	5\$000.....	125\$000
5 » »	20\$000.....	100\$000

N. 1.116 — Providencia para que á Collectoría Federal em Barra Mansa seja remettida a quantia de 120\$, em estampilhas dos impostos de consumo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio sem numero de 22 do corrente, sendo:

3.000 cintas para vinhos de frutas, de \$040.....	120\$000
---	----------

N. 1.117 — Providencia para que á Collectoría Federal de Barra Mansa seja remettida a quantia de 515\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio sem numero de 22 do corrente, sendo:



Director no officio n. 121, de 21 do corrente, sendo:

500	da de \$300..	150\$000
60	> > 1\$000.	60\$000
30	> > 2\$000.	60\$000
15	> > 3\$000..	45\$000
10	> > 4\$000..	40\$000
6	> > 5\$000..	30\$000
3	> > 10\$000..	30\$000
2	> > 15\$000..	30\$000
1	> > 20\$000..	20\$000
1	> > 50\$000..	50\$000

N. 1.118—Providenciae para que a Collectoria Federal da Barra do Pirahy seja remetida a quantia de 780\$, em estampilhas dos impostos de consumo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collecter no officio n. 514, de 24 do corrente, sendo (setecentos e oitenta mil réis):

600	cintas especiais de \$200 .	120\$000
15.000	estampilhas de \$020.....	300\$000
5.000	> > \$010.....	200\$000
2.000	> > \$050.....	100\$000
600	> > \$100.....	60\$000

N. 1.119—Providenciae para que a Collectoria Federal em Campos seja remetida a quantia de 5.180\$, em estampilhas dos impostos de consumo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collecter no officio n. 164, de 21 do corrente, sendo:

10.000	cintas de \$020.....	200\$000
7.500	> > \$040.....	300\$000
1.600	< < \$300.....	480\$000
80.000	estampilhas de \$025.....	2.000\$000
40.000	> > \$050.....	2.000\$000
1.000	> > \$200.....	200\$000

N. 1.120—Providenciae para que a Collectoria Federal de Cantagallo seja remetida a quantia de 400\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collecter, no officio n. 130, de 17 do corrente, sendo:

200	da de \$100.....	20\$000
100	> > \$200.....	20\$000
500	> > \$300.....	150\$000
10	> > 10\$000.....	100\$000
4	> > 50\$000.....	200\$000

N. 1.121—Providenciae para que a Collectoria Federal da Parahyba do Sul seja remetida a quantia de 1.114\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collecter no officio n. 113, de 25 do corrente, sendo:

100	da de \$100.....	10\$000
2.000	< < \$300.....	600\$000
20	< < \$400.....	8\$000
20	< < \$500.....	10\$000
150	< < 1\$000.....	150\$000
15	> > 2\$000.....	30\$000
15	> > 3\$000.....	45\$000
15	> > 4\$000.....	60\$000
15	< > 5\$000.....	75\$000
10	< < 10\$000.....	100\$000
3	< < 20\$000.....	60\$000

N. 1.122—Providenciae para que a Collectoria Federal do Pirahy seja remetida a quantia de 100\$, em estampilhas dos impostos de consumo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collecter no officio sem numero de 22 do corrente, sendo:

200	Estampilhas de \$050.....	10\$000
200	< < \$100.....	20\$000
100	< < \$200.....	20\$000
100	> > \$300.....	30\$000
50	> > \$500.....	20\$000

N. 1.123—Providenciae para que a Collectoria Federal do Pirahy seja remetida a quantia de 850\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collecter no officio sem numero, de 22 do corrente, sendo:

60	estampilhas de \$100.....	6\$000
100	> > \$200.....	20\$000
1000	> > \$300.....	300\$000
50	> > \$400.....	20\$000
70	> > \$500.....	35\$000
170	> > 1\$000.....	170\$000
20	> > 2\$000.....	40\$000
8	> > 3\$000.....	24\$000
5	> > 4\$000.....	20\$000
10	> > 5\$000.....	50\$000
6	> > 10\$000.....	60\$000
1	> > 15\$000.....	15\$000
2	> > 20\$000.....	40\$000
1	> > 50\$000.....	50\$000

N. 1.124—Providenciae para que a Collectoria Federal de Santa Thoreza seja remetida a quantia de 1.585\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collecter no officio n. 34 de 24 do corrente, sendo:

50	da de \$100.....	5\$000
50	> > \$200.....	10\$000
1.500	> > \$300.....	450\$000
50	> > \$400.....	20\$000
50	> > \$500.....	25\$000
250	> > 1\$000.....	250\$000
50	> > 2\$000.....	100\$000
50	> > 3\$000.....	150\$000
25	> > 4\$000.....	100\$000
25	> > 5\$000.....	125\$000
15	> > 10\$000.....	15\$000
10	> > 20\$000.....	200\$000

Directoria da Despesa Publica

Processo despachado

Pe'l Sr. director :  
Officio sem numero, de 18 do corrente, do Juizo de Direito da Comarca de Petropolis, pedindo entrega a Paulo Dow, da quantia de 301\$118, pelo cofre de orphaes.— Reconheça a firma.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 29 de novembro de 1910

Carlos Sampaio.—Selle com revalidação o requerimento e volte, querendo.  
Humberto Pimentel Duarte.—Declare a qualidade em que requer a certidão.  
Domingos José Fernandes Malmo.—Rectifique o numero do predio dado em fiança.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 29 de novembro de 1910

José de Paiva Lourenço.—Proceda-se na forma do parecer, intimando-se o requerente a vir solver a differença do imposto.  
José F. da Costa Junior.—Dê-se baixa.  
Abel Corrêa Machado.—Em face do parecer, nada ha que deferir, além de que a esta directoria não compete decidir por equidade, cuja applicação é privativa attribuição do Exm. Sr. ministro.

Araujo & Carneiro.—Anulle-se a divida constante da contra-fé junta, officiando-se a Procuradoria Geral da Fazenda.

M. Leite Sampaio.—Inserva-se. Imponho a multa de 50\$, na forma do art. 44 do

decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Alberto Antunes do Campos.—Faça-se alteração de nome.  
Albertina R. da Silva.—Idem.  
Francisco da Rocha & Comp.—Averbe-se a mudança.  
Braga, Caraciro & Comp.—Averbe-se a mudança.  
D. Maria Elisa P. da Silva.—Transfira-se.  
Domingos João G. Damazio.—Idem.  
Leandro de Almeida Ribeiro.—Idem.  
Octavio T. da Costa Miranda.—Idem.  
D. Ludovina e Antonio da Costa Cruz.—Idem.  
Francisco e José C. Orlantó.—Idem.  
D. Elisa de Carvalho Jorge.—Idem.  
Santos Costa.—Idem.  
J. Ferreira dos Santos & Comp.—Idem.  
Alfredo da Costa Palmeira.—Idem.  
Joaquim Jufo da Silva.—Proceda-se na forma do parecer, substituindo-se as certidões.

Casa da Moeda

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS RENDAS DAS FORMULAS DO IMPOSTO DO CONSUMO ÁS DIVERSAS REPARTIÇÕES, NO MEZ DE OUTUBRO DE 1910

Destino	Quantidade	Importancia
Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional:		
Em Pernambuco.	6.519.000	676.000\$000
No Maranhão.....	228.000	9.300\$000
Na Parahyba do Norte.....	2.098.000	57.240\$000
No Paraná.....	609.600	12.000\$000
Em S. Paulo.....	11.175.750	719.300\$000
No Ceará.....	1.270.500	35.600\$000
Recebedoria do Districto Federal.....		
Collectorias Federaes:	14.826.000	863.000\$000
Em Petropolis...	291.800	41.110\$000
Em Itaguahy.....	465	42.500\$000
Em Cantagallo...	3.750	100\$200
Em Iguassú.....	17.000	300\$000
Em Campos.....	371.423	12.692\$000
Em Barra Mansa.	7.500	300\$000
Em Rezende.....	4.300	53\$000
Em Maricá.....	12.000	300\$000
Em Barra do Pirahy.....	57.100	1.950\$000
Em Nova Friburgo e Sant'Anna do Japuhya...	3.000	300\$000
Em Saquarema...	1.025	223\$000
Em Monte Verde.	9.300	660\$000
Em Santo Antonio de Padua.....	180	400\$000
Em S. Gonçalo...	4.816.000	93.400\$000
Em Valença.....	45	1.500\$000
Em Paraty.....	50	4.01\$000
Em Vassouras...	3.000.800	60.286\$000
Em Theresopolis.	12.500	1.000\$000
Em Parahyba do Sul.....	2.300	430\$000
Em Rio Pojito e Capivary.....	300.000	6.000\$000
Em S. João da Barra.....	11.050	400\$000
		45.638.338 2.661.926\$300

Casa da Moeda, 27 de novembro de 1910.  
—O 2º escripturario, Raul da Motta Pragan. — Visto.— R. Lago, contador.

**DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DAS FORMULAS DOS IMPOSTOS DO CONSUMO PARA PRODUCTOS NACIONAES, NO MEZ DE OUTUBRO DE 1910**

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de setembro.	205.539.873	45.021.236\$845
Recebidas durante o mez de outubro..	61.231.840	2.816.908\$000
	266.823.718	48.738.235\$845
Entregues durante o mesmo mez de outubro....	45.038.338	2.661.92\$300
Saldo que passa para o mez de novembro....	221.185.380	46.076.309\$445

Casa da Moeda, 27 de novembro de 1910.  
— Raul da Motta Pragens, 2º escripturario,  
— Visto— R. Lago, contador.

**Inspectoria de Seguros**

**DESPACHOS DO SR. INSPECTOR**

*Dia 26 de novembro de 1910*

Preussische National Versicherungs Gesellschaft.— Archive-se e registre-se os dous conhecimentos e dê-se a certidão pedida.

Preussische National Versicherungs Gesellschaft.— Declare a peticionaria, em algarismo preciso, o capital de operações para os seguros a realizar no Brazil, de conformidade com o art. 23 do regulamento n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903. Sómente, depois de satisfeita essa formalidade preliminar, poderá ser arbitrado o deposito e expedida a guia requerida, de accordo com o citado regulamento n. 5.072 e com o art. 25, § 1º, da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903.

**EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR**

*Dia 29 de novembro de 1910*

Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 40—Requisitando o pagamento da importancia de 169\$500 aos Srs. Leuzinger & Comp., de fornecimento, em junho deste anno.

N. 41—Idem de 34\$, de julho deste anno.

N. 42—Idem de 75\$, de agosto deste anno.

N. 43—Idem de 14\$, de setembro deste anno.

—Ao representante da Preussische National Versicherungs Gesellschaft:

N. 285—Communicando que o Sr. ministro da Fazenda autorizou a substituição da caução de 20.000\$, feita no London and Brazilian Bank Limited, de Porto Alegre, por apolices ouro, do emprestimo de 1889, devendo, porém, o novo deposito ser realizado na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nessa capital, mediante guia da Delegacia Regional de Seguros.

## Ministerio da Guerra

Por portaria de 29 deste mez foram nomeados:

Ajudante de ordens do inspector permanente da 6ª região, o 2º tenente Antonio de Araujo Lins, sem prejuizo do cargo de encarregado dos embarques e desembarques

e amanuense do Grande Estado-Maior do Exercito, o 1º sargento Antonio Francisco de Souza.

Por outra da mesma data, foi exonerado, a pedido, do logar de ajudante de ordens do inspector permanente da 6ª região, o 1º tenente Augusto de Araujo Doria.

*Expediente de 22 de novembro de 1910*

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Reiterando o pedido constante do aviso de 5 do corrente, concernente á distribuição do credito de 300.000\$ á Delegacia Fiscal em Manaus—(Aviso n. 1.036.)

Solicitando a distribuição do credito de 1.871\$928 á Delegacia Fiscal em Aracajú, por conta da verba 13ª—Obras militares do orçamento vigente—(Aviso n. 1.035.)

—Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, pedindo a remessa de uma relação de alterações occorridas com o 2º tenente Almerio de Moura durante o tempo em que esteve praticando na Repartição Geral de Obras Publicas.

—Ao Supremo Tribunal Militar, submettendo á sua consideração papeis em que o major graduado Albino Gonçalves Teixeira pede que se lhe conceda a medalha militar.

—Ao chefe do Departamento da Guerra: Approvando o contracto celebrado com José Liborio de Valença para servir como enfermeiro do Sanatorio Militar dos Campos do Jordão, devendo ser o dito contracto transformado em ajuste prévio por tratar-se de locação de serviços cuja vigencia excede do anno financeiro, não se achando por isso comprehendido nas excepções do n. IV do art. 12 da lei n. 2.221 de 30 de dezembro de 1909.

Declarando:

Que foram dispensados das commissões em que se achavam na Prefeitura do Districto Federal o tenente-coronel Jonathas de Mello Barreto e o capitão Lino Carneiro da Pontoura, conforme pediram;

Que os officiaes que se acham na Europa ha mais de um anno deverão regressar ao Brazil, com excepção dos que servem arrematados no exercito allemão e os que estiverem praticando em fabricas, escolas praticas e estabelecimentos congeneres daquelle continente; que deverão tambem regressar desde já os officiaes que já tiverem terminado as commissões que exercem no estrangeiro; e que ora se providencia para que a partir de 1 de janeiro vindouro seja sustado o pagamento da gratificação de funcção aquelles que estão aperfeicoando seus conhecimentos militares — Fizeram-se as devidas communicacoes.

Mandando sustar o embarque para Europa dos officiaes que obtiveram essa permissão com o fim de aperfeicoarem seus conhecimentos profissionais.

Permittindo:

Ao 1º tenente Raphael Diniz Villas-Boas gosar em Sergipe a licença que obteve para tratamento de saude;

—Ao 2º tenente Norberto Barbosa Ferreira, aguardar no Estado do Ceará o despacho do requerimento que dirigiu ao Ministerio da Guerra relativo a tratamento de saude.

—Ao chefe do Departamento de Administração:

Approvando o contracto celebrado com Ricardo Vidal para o arrendamento do campo destinado á invernada da cavallada do 3º regimento de artilharia.

Prorogando por 40 dias, a contar de 3 do corrente, o prazo concedido a Alfredo Pimentel & Comp., para a conclusão das obras do rebocador *Alamiro*.

—Ao inspector permanente da 6ª região approvando a concorrência realizada na enfermaria militar de Maceió para os diversos fornecimentos e serviço de lavagem de roupa no actual semestre, excluindo-se do contracto os dous artigos que se mencionam si o proponente não reduzi: os preços até o limite maximo de 5% sobre os do mercado, caso em que a sua aquisição será feita por administração.

—Ao inspector permanente da 12ª região, approvando os processos das concorrências realizadas para o fornecimento de materia prima para fardamento e roupas destinadas ás praças, enfermeiros, doentes e remadores dos corpos e estabelecimentos militares durante o anno de 1911, e para aquisição de calçado no 1º semestre, tambem de 1911, observando as indicações constantes do parecer da Contabilidade da Guerra.

—Ao director geral da Contabilidade da Guerra, declarando que é arbitrada em 5\$ a diaria a ser abonada ao 2º tenente Luiz Carlos Cordovil de Mello durante o periodo em que viajar por terra e a que se refere o processo n. 1892 da 1ª secção da mesma repartição.

*Dia 23*

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja restituída a quantia de 1.845\$423 ao professor da escola de estado-maior Manoel Said Ali Ida. (Aviso n. 1.038).

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 2.244\$580, sendo: a Bragança Cid & C. 1:030\$169; a Montez & Comp. 312\$000; a Orlando Rangel & Comp. 539\$ e a Silva & Granao 373\$420. (Aviso n. 1.037).

De 240\$ ao 1º tenente Homero Maisonette. (Aviso n. 1.040);

De 300\$ á Companhia Pequena Propriedade. (Aviso n. 1.041).

—Ao chefe do Departamento de Administração, approvando o contracto celebrado com diversos negociantes para o fornecimento durante o actual semestre, de artigos de expediente acceitos em sessão de 23 de junho deste anno.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro. 23 de novembro de 1910 — N. 3.156.

Sr. chefe do Departamento da Guerra.— Providencias para que até 31 de janeiro proximo vindouro, sejam enviadas a esta Secretaria de Estado informações que sirvam de base para o relatório do Ministerio da Guerra que opportunamente terei que apresentar ao Exmo. Sr. Presidente da Republica, expedido-se para isso as necessarias ordens ás inspecções permanentes, commandos das escolas e collegio militares, aos arsenaes de guerra e as fabricas de polvora sem fumaça da Estrella e á fabrica de cartuchos e artificios de guerra.

Saude e fraternidade. — Emygdio Dantas Barreto.

*Dia 24*

A inspector permanente da 8ª região, declarando que é designado o tenente-coronel Olympio Agobar de Oliveira para auxiliar a defesa do littoral em Niteroy enquanto durar o estado anormal da esquadra.

*Requerimentos despachados*

João Baptista Coelho.—Indeferido.  
Romão Cutttery.—Complete o sello do documento na importancia de 600 réis.

Deposito do Material Sanitario do Exercito

Deposito do Material Sanitario do Exercito

RESUMO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS EM SESSÃO DO CONSELHO DE COMPRAS DO DEPOSITO DO MATERIAL SANITARIO DO EXERCITO, REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 1910, PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE PARA O ANNO VINDOURO (\*)

RESUMO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS EM SESSÃO DO CONSELHO DE COMPRAS DO DEPOSITO DO MATERIAL SANITARIO DO EXERCITO, REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 1910, PARA AQUISIÇÃO DE ADVENTICIOS PARA O ANNO VINDOURO

Proposta para o fornecimento de artigos de expediente

Mapa comparativo

Artigos e unidades	Villas Boas & Comp.	Luiz Macedo
Barbante grosso (novello), um.....	\$230	\$290
Barbante fino (novellos), um.....	\$230	\$290
Buvar, um.....	1\$245	1\$240
Canetas de madeira 1ª qualidade (duzia), uma duzia.....	1\$200	1\$100
Canivete «Rodger» de 2 folhas com cabo de madreperola, um.....	3\$000	3\$100
Cesta para papel, uma.....	3\$300	3\$400
Colchetes para pregar papel (caixa), uma.....	4\$278	4\$270
Escrovaninhas de metal, uma.....	5\$300	5\$300
Faca de osso para papel, uma.....	\$760	\$750
Gomma arabica «Maurin» 430 (vidro), um....	1\$350	1\$600
Livro de 30 folhas 42x28 capa de couro ( modelo do deposito), um.....	6\$200	6\$130
Livro de 60 folhas 42x28 capa de couro ( modelo do deposito), um.....	7\$150	7\$050
Livro de 100 folhas 42x28 capa de couro ( modelo do deposito), um.....	7\$300	7\$000
Livro de 150 folhas 42x28 capa de couro ( modelo do de osito), um.....	9\$000	8\$970
Livro de 200 folhas 40 x 29 capa de papelão (modelo do deposito), um.....	4\$705	4\$900
Livro de 200 folhas 45 x 31 capa de papelão (modelo do deposito), um.....	4\$995	5\$020
Livro de 200 folhas 42x28 capa de couro ( modelo do de osito), um.....	11\$100	11\$030
Lapis preto «Faber» (duzia), uma duzia.....	1\$800	1\$300
Lapis bicolor «Faber» (duzia), uma duzia....	2\$350	2\$310
Lapis de borracha «Faber» (duzia), uma duzia.	4\$1.5	4\$500
Papel pautado fumo 1ª qualidade Smith & Minier (peso de cada resma 7 kilos), uma...	10\$800	10\$750
Papel liso fumo 1ª qualidade Smith & Minier (resma), uma.....	10\$640	10\$650
Papel imperial 1ª qualidade (resma), uma....	16\$790	16\$50
Papel pardo para embrulho (caderno de 5 folhas), um cade no.....	\$700	\$520
Papel mata-borrão (folha), uma.....	\$104	\$160
Papel para cartas officios «Royal Vellum» (caixa de 100 folhas), uma.....	3\$850	3\$600
Papel timbrado para officios modelo adoptado (resma), uma.....	11\$990	12\$000
Papel para finado (resma), uma.....	9\$300	9\$235
Pennas «Mallot» caixa de ns. 10 e 12, uma...	1\$830	1\$900
Pastas de oleado (grandes), uma.....	4.190	4\$500
Raspadeira canivete «Rodger» (cabo de ebano), uma.....	1\$310	1\$320
Regua de madeira de 0,8) (filete de metal) uma.....	2\$990	3\$300
Regua de borra-cha de 0,60, uma.....	1\$470	1\$500
Sobrecartas grandes para officios 40 x 15, cento.....	2\$190	2\$920
Sobrecartas pequenas para officios 25 x 13, cento.....	2\$070	2\$280
Sobrecartas para cartas officios «Royal Vellum» (caixa de 100), cento.....	3\$700	3\$900
Tinta pra nacional Sardinha (botija de 1 litro), uma.....	1\$900	1\$895
Tinta carmin (vidro), um.....	\$60	\$525
Tinteiro de vidro com tampa, um.....	1.480	1\$365
Tinta para carimbo (vidro), um.....	\$400	\$315
Tesoura para cortar papel «Rodger», uma ...	3\$400	3\$367
Obreias grandes para sellos (massos), um ....	—	\$900

Artigos e unidade	Villas-Boas & Comp.	Luiz Macedo	Rodrigo Vianna
A. B. C. Abecedario de metal completo, um.....	—	—	2\$625
Arco de ferro para guarnição de caixões, um metro.....	—	—	\$150
Alvaia de zinco, um kilo.....	—	—	\$750
Azeite doce, litro.....	—	—	1\$900
Azeite de peixe, litro.....	—	—	1\$400
Alcool de 35º, litro.....	—	—	\$525
Brochas (sortidas), uma.....	—	—	3\$900
Copo graduado de 1.000 grammas, um.....	—	—	5\$800
Carvão de pedra, kilo.....	—	—	\$510
Extractor de pregos, um.....	—	—	4\$900
Enxada, uma.....	—	—	2\$200
Estopa, kilo.....	—	—	\$880
Essencia de terebentina, litro.....	—	—	1\$700
Espanador grande, um.....	—	—	4\$700
Espanador pequeno, um.....	—	—	2\$900
Escova para varrer, uma.....	—	—	2\$625
Escova para lavagem, uma.....	—	—	1\$170
Fios de vela (cabeca), kilo.....	—	—	3\$300
Formão, um.....	—	—	1\$150
Goiva, uma.....	—	—	1\$300
Graxa do Rio Grande, kilo.....	—	—	\$700
Graxa antigo cocheiro (fabricante Rauland), garrafa.....	—	—	2\$200
Gomma (polvilho de sacco), kilo....	—	—	\$420
Lixa marca FF, duzia.....	—	—	1\$650
Lixa marca O, duzia.....	—	—	1\$950
Lima meia murça e tres quinias de um até oito, uma.....	—	—	\$780
Lima meia murça e tres quinias de nove até doze, uma.....	—	—	1\$500
Lona impermeavel (cór escura ou parda), largura 2 <sup>m</sup> , 60, metro..	—	—	12\$500
Martello ns. 2, 3 e 5, um.....	—	—	1\$500
Moringue de barro, um.....	—	—	1\$400
Oleo de linhaça, kilo.....	—	—	1\$230
Oleo de calza, litro.....	—	—	\$840
Oleo vaccum (lubrificador), kilo....	—	—	\$630
Pegas de cordas, uma.....	—	—	\$800
Papel grosso para desinfeção, manilha n. 2, uma resma.....	12\$400	12\$000	—
Papel impermeavel para encaixotamento, amostra n. 17, metro quadrado.....	\$360	\$480	—
Platina completa, uma.....	—	—	4\$000
Papel impermeavel para encaixotamento, n. 2, metro quadrado..	\$360	\$480	—
Potassa (commercial), kilo.....	—	—	\$180
Pregos com 0,05 de comprimento, kilo.....	—	—	\$510
Pregos com 0,07 de comprimento, kilo.....	—	—	\$510
Púa, uma.....	—	—	6\$000
Papelão comprimido para junta de machina, folhas de 1.700 grs...	—	—	2\$976
Pomada para limpeza de material, lata, du ia.....	—	—	1\$700
Pincel para tinta, tamanho médio, um.....	—	—	\$500
Pincel para tinta, tamanho minimo, um.....	—	—	\$340
Rebote, completo, um.....	—	—	5\$400
Serrate, um.....	—	—	5\$000
Socante (pacote), um.....	—	—	\$540
Taboas de pinho de 4 <sup>m</sup> x 0,23 x 0,13 (Paraná), duzia.....	—	—	32\$000
Taboas de pinho de 4 <sup>m</sup> x 0,27 x 0,018 (Paraná), duzia.....	—	—	34\$000

O ajudante-secretario, m. Dr. Antonio Pires da Carvalho Albuquerque.

Artigos e unidade	Villas-Boas & Comp.	Luiz Macedo	Rodrigo Vianna
Tijolo de arear (páus), duzia.....	—	2\$751	—
Tinta para marcar caixão, litro....	1\$500	1\$800	—
Torquez, uma.....	—	2\$200	—
Torno de ferro, pequeno, para ban- cada, um.....	—	11\$700	—
Tinta esmalte, lata de 1/2 kilo (branco e vermelho), uma lata.	—	1\$500	—
Tinta azul (pacote), um.....	—	\$500	—
Vaselina, kilo.....	—	2\$200	—
Vassoura de piassava para lavagem de casa, duzia.....	—	14\$000	—
Vassoura de piassava para varrer, duzia.....	—	13\$050	—
Vermelho da China, kilo.....	—	10\$710	—
Zarcão, kilo.....	—	\$700	—
Alicate de electricista, um.....	—	6\$000	—
Chave inglesa para automovel, uma	—	6\$000	—
Benzina, litro.....	—	2\$730	—
Graxa para automovel, lata.....	—	13\$500	—
Gazolina americana, litro.....	550	\$320	—
Kerozene, lata, uma.....	—	4\$700	—
Phosphoro Brillhante, pacote, um..	—	\$550	—
Tinta Sanitaria, kilo.....	—	1\$050	—
Velas brazileiras, pacote, um....	—	1\$350	—
Sacco de lona impermeavel, de li- nho pardo ou verde, de 1 <sup>m</sup> .75 de comprimento por 0 <sup>m</sup> .58 de largura, um.....	—	16\$500	13\$490
Sacco de lona impermeavel, de linho pardo ou verde, de 1 <sup>m</sup> .x0 <sup>m</sup> .58 de largura, um....	—	14\$000	9\$200
Sacco de lona impermeavel, de li- nho pardo ou verde, de 2 <sup>m</sup> .x0 <sup>m</sup> .78 de largura, um....	—	21\$500	17\$450
Sacco de lona impermeavel, de linho pardo ou verde, de 1 <sup>m</sup> .x0 <sup>m</sup> .75 de largura, um....	—	18\$000	10\$450
Sacco de lona impermeavel, de linho pardo, de 2 <sup>m</sup> .x0 <sup>m</sup> .58 de largura, um.....	—	23\$500	15\$400

Secretaria do Deposito do Material Sanitario do Exercito.—O ajudante-secretario, major Dr. Antonio Pires de Carvalho e Albuquerque.

Departamento da Administração da Guerra

RESUMO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS Á COMISSÃO DE COMPRAS, EM Sessão de 24 de Novembro de 1910, PARA O FORNECIMENTO DE CARVÃO DE PEDRA E DE MADEIRA, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1911

Designação	Francisco Leal & Comp.	Belmiro Rodrigues & Comp.	Pacheco Moreira & Comp.	Amaral Sutherland & Comp.
Carvão de pedra grosso Cardiff, entregue na fortaleza de Santa Cruz, tonelada metrica.....	63\$000	63\$000	65\$000	64\$000
Carvão de pedra grosso Cardiff, entregue no forte de Imbuhy ou na fortaleza da Lage, tonelada metrica.....	68\$000	69\$500	69\$000	69\$070
Carvão de pedra grosso Cardiff, entregue na Fabrica de Cartuchos e Artificios de Guerra, tonelada metrica.....	56\$000	56\$500	56\$500	55\$000
Carvão de pedra grosso Cardiff, entregue no Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, tonelada metrica.....	53\$500	53\$500	53\$000	52\$000
Carvão de pedra grosso Cardiff, entregue no Departamento ou na Villa Militar, tonelada metrica.....	53\$000	54\$500	52\$000	54\$000

Designação	Francisco Leal & Comp.	Belmiro Rodrigues & Comp.	Pacheco Moreira & Comp.	Amaral Sutherland & Comp.
Carvão de pedra grosso Cardiff, entregue no Arsenal de Guerra, tonelada metr.ca.....	54\$000	53\$500	53\$000	52\$000
Carvão de pedra grosso New Castle, entregue no Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, tonelada metrica.....	51\$000	51\$500	50\$000	52\$000
Carvão de pedra grosso New Castle, entregue no Arsenal de Guerra, tonelada metrica....	51\$500	52\$000	50\$000	53\$500
Carvão de pedra grosso forja, entregue no Arsenal de Guerra ou na Villa Militar, tonelada metrica.....	53\$000	54\$500	52\$000	53\$500
Carvão coke, para fundição, entregue no Arsenal de Guerra ou na Villa Militar, tonelada metrica.....	63\$500	64\$000	63\$000	62\$000
Moinha New Castle, entregue no Arsenal de Guerra ou na Villa Militar, tonelada metrica....	28\$000	30\$000	29\$500	29\$000
Carvão de madeira, hectolitro....	—	—	—	—
Carvão de pedra grosso Cardiff, entregue no forte de Copacabana, tonelada metrica....	63\$000	63\$500	62\$000	64\$000
Carvão de pedra grosso Cardiff, entregue na fortaleza de São João, tonelada metrica.....	63\$000	64\$000	62\$000	65\$000

Felinto Elisio Ferreira, 3º official secretario da comissão de compras.

RESUMO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS Á COMISSÃO DE COMPRAS, EM Sessão de 24 de Novembro de 1910, PARA O FORNECIMENTO DE LUCAS, VIDROS E UTENSILIOS DIVERSOS DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1911

Designação e unidade	Alberto d'Almeida & Comp.	Goncalves Castro & Comp.
A-sucareiros de agathe, para 10 praças, um..	3\$400	4\$000
Bandejas de metal branco, para quatro copos, uma.....	7\$350	7\$200
Bacias de louça, de 356 m/m, uma.....	3\$300	3\$800
Bacias de agathe de 353 m/m, uma.....	3\$500	3\$400
Barril de um fundo para agua, um.....	4\$700	4\$980
Barril de dois fundos para agua, um.....	5\$000	4\$800
Bules de louça, um.....	3\$900	3\$500
Bules de agathe, um.....	5\$800	5\$730
Calices de vidro, um.....	\$500	\$478
Caneças de agathe, uma.....	\$750	\$742
Caneças de agathe com correntes de metal, um.....	1\$180	1\$200
Chaminés de crystal para lampião belga, uma.....	1\$000	1\$100
Chicaras e pires de louça, casual.....	\$70	\$820
Chicaras e pires azathe, casual.....	1\$070	1\$150
Castiçal de agathe, um.....	\$800	\$900
Castiçal de metal amarello, um.....	2\$500	2\$600
Chaleiras de ferro, kilo.....	2\$500	2\$395
Chaleiras de agathe, kilo.....	5\$160	5\$100
Celha para lavar carne, uma.....	15\$000	16\$000
Colheres de metal branco para sopa, uma....	\$900	\$895
Colheres de metal branco para chá, uma....	\$400	\$500
Colheres de metal branco para café, uma....	\$350	\$400
Colheres de metal branco para arroz, uma....	3\$000	3\$200
Concha de ferro estanhado para cozinha, uma	1\$200	1\$100
Conchas de metal branco para sopa, uma....	4\$50	4\$895
Conchas de metal branco para assucar, uma..	\$500	\$750
Copos de vidro, com pé, um.....	\$880	\$850
Copos de vidro, sem pé, um.....	\$780	\$750
Escarradeiras de agathe de 0 <sup>m</sup> .20, uma.....	2\$000	2\$200
Escarradeiras de agathe com suporte de ferro, uma.....	7\$200	7\$150

Designação e unidade	Alberto d'Almeida & Comp.	Gonçalves Castro & Comp.	Designação	Alberto d'Almeida & Ca.	Gonçalves Castro & Comp.
Escovas de piassava para lavagens, uma.....	1\$000	1\$300	Pilão para temperos, um.....	2\$000	2\$300
Espumadeiras de ferro estanhado, uma.....	1\$200	1\$300	Pratos rasos de granito, um.....	2\$450	2\$460
Facas com cabo de madeira, regulares, uma..	2\$350	\$700	Pratos fundos de granito, um.....	2\$450	2\$460
Facas com cabo de madeira, superiores, uma..	1\$000	1\$200	Prato raso de agathe, um.....	2\$400	2\$520
Facas para cozinha, uma.....	2\$100	2\$500	Pratos fundos de agathe, um.....	2\$400	2\$520
Facões para cozinha, um.....	3\$500	3\$800	Pratos travessas de granito, um.....	5\$000	5\$200
Farinheiras de folha, para 10 praças, uma...	1\$100	1\$800	Pratos travessas de agathe, um.....	3\$500	3\$000
Frigideiras de ferro, kilo.....	2\$500	2\$380	Relogios americanos de parede, um.....	25\$000	25\$500
Funil de agathe, um.....	1\$500	1\$800	Sopeiras de agathe, uma.....	8\$500	8\$000
Funil de folha, um.....	1\$200	1\$300	Serrote para carne, um.....	7\$500	8\$200
Garfos grandes para cozinha, um.....	1\$500	1\$800	Tinas de madeira, uma.....	15\$000	18\$000
Garfos de metal branco para mesa, um.....	\$900	\$850	Tijellas de louça, uma.....	\$700	\$800
Garfos com cabo de madeira, regulares, um..	\$150	\$480	Torrador com fogão para café, um.....	8\$500	8\$000
Garfos com cabo de madeira, superiores, um..	\$600	\$728	Talhas de barro, com torneira, uma.....	9\$500	9\$400
Jarro de louça, um.....	3\$000	3\$985	Talhas de barro, com suporte de ferro, uma..	13\$000	13\$000
Jarro de agathe de 0m,27 de altura, um.....	4\$550	4\$500	Talhas de barro, com filtro e torneira, uma...	10\$800	10\$500
Lavatorio de ferro com espelho com pertences de granito, um.....	11\$600	11\$400	Talhas de barro, com filtro, torneira e suporte, uma.....	15\$000	14\$800
Lavatorios de ferro com espelho com pertences de agathe, um.....	12\$000	12\$500	Urinões de agathe de 0m,24, um.....	3\$400	3\$500
Lampeões belgas n. 1, um.....	20\$000	22\$000	Vassouras de piassava, uma.....	1\$200	1\$130
Lampeões belgas de suspensão, um.....	2\$000	2\$000	Vassouras de piassava (tipo cocheira), uma...	1\$400	1\$400
Medidas para seccos, até 20 litro, jogo.....	12\$000	13\$500	Vassouras de piassava (cabello e cabeça), uma..	5\$000	5\$800
Medidas para liquidos, até 20 litros, jogo....	3\$000	3\$500	Vassouras de palha, uma.....	1\$250	1\$200
Machado para carne, um.....	8\$000	8\$200	Vassourinhas de piassava, uma.....	\$215	\$200
Moinho de ferro para café, um.....	135\$000	135\$000	Vasculho de cabelo, um.....	4\$500	5\$000
Moringues de barro, completos, um.....	\$800	\$783			
Panellas de ferro, com cabo, kilo.....	2\$400	2\$380			

Felinto Elísio Ferreira, 3º official secretario da comissão de compras.

## Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral da Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 28 de novembro de 1910

The Great Western of Brazil Railway Company Limited.—Compareça a esta Directoria.

Luiz Waddington, pela A Noticia.—Compareça a esta secção afim de selar os fornaes que acompanham a conta, cujo pagamento reclama, na importância de 181\$500.

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 29 de novembro de 1910

Recomendou-se ao director geral da Directoria Geral de Estatística para providenciar no sentido de ser posto á disposição da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado o Sr. Luiz Ladario Gutierrez Valle, actualmente empregado no serviço de recenseamento geral da população desta Capital.

—Agradeceu-se:

Ao Dr. Belizario Fernandes da Silva Tavora, a sua comunicação de haver assumido o cargo de chefe de policia do Districto Federal;

Ao Sr. general Emydio Dantas Barreto, a sua comunicação de haver assumido o exercicio do cargo de ministro da Guerra; Ao Dr. Rivaldavia da Cunha Corrêa, a sua comunicação de haver assumido o exercicio do cargo de ministro da Justiça e Negocios Interiores.

—Aprovou-se o acto pelo qual o director da Escola de Aprendiz Artífices do Estado de Alagoas no nome Manoel Machado para substituir o mestre da officina de carpinteiros da mesma escola, João Marques da Silva Barros, durante o seu impedimento.

—Respondeu-se ao director da Escola de Aprendiz Artífices do Estado de S. Paulo, com relação ás consultas que fez sobre o ponto dos funcionarios da Secretaria daquela escola, durante as férias, sobre a applicação das disposições regulamentares do art. 25 e seus §§ do decreto n. 7.763, de 23 de dezembro de 1909, que as férias são para os alumnos e professores, devendo os funcionarios da Secretaria achar-se presentes á sede da escola, para attender, além de outros trabalhos aos pedidos de informações de este ministerio; e, quanto á segunda parte da consulta, que deve dar execução ao disposto nos §§ 3º, 7º, 8º, 9º e 12º, do art. 25 do citado decreto.

—Declarou-se ao director da Escola de Aprendiz Artífices do Estado de S. Paulo, em resposta á consulta—si póde admittir que inventores industriaes, desprovidos de recursos, façam experiencias nas officinas daquela escola, que póde fazer uma vez esses inventores apenas se utilizem das machinas e se responsabilizem pelos danos que possam ocasionar com as experiencias.

—Remetteu-se ao chefe do Serviço de Informações e Bibliotheca, para os devidos fins, o pedido que fez Antonio Luiz Schiavo no sentido de lhe serem fornecidas varias publicações deste ministerio.

Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 29 de novembro de 1910

Sr. juiz de direito da 1ª Vara Criminal:

Em additamento ao officio n. 493, de 31 de outubro findo, de esta directoria, remetovos, de ordem do Sr. ministro, a inclusa relação dos funcionarios do Museu Nacional, que, segundo as condições estipuladas em vosso officio de 30 de setembro do corrente anno, se acham aptos para os trabalhos do Jury, cabendo-me declarar-vos serem esses os unicos nomes que me faltava remetter-vos. (Officio n. 539.)

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias afim de que sejam fornecidas, em S. Paulo, no dia 3 de dezembro proximo futuro, nessa Estrada, da Estação do Norte a desta Capital, ao engenheiro agronomo Gustavo d'Utra, director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, passagens, em 1ª classe, no occurno de luxo, para o mesmo e mais sete pessoas de sua familia, sendo quatro adultos e tres crianças, com direito a leito e a transporte de bagagem, correndo as despesas por conta deste Ministerio. (Officio n. 540.)

Requerimento despachado

Guilherme Gaezler Netto. — Requer um auxilio pecuniario por ser ter dedicado á cultura do trigo.—Indeferido.

## Ministerio da Marinha

Por portarias de 26 do corrente :

Foi exonerado o capitão de fragata Silvinato de Moura do cargo de chefe de secção da Directoria de Hydrographia e Oceanographia da Superintendencia de Navegação.

Foram nomeados:

O capitão de mar e guerra João Pereira Leite para exercer, interinamente, o cargo de commandante do encouraçado *Minas Geraes* ;

O capitão de fragata Silvinato de Moura para exercer, interinamente, o cargo de commandante do encouraçado *S. Paulo* ;

O capitão de fragata Raymundo José Ferreira do Valle para exercer interinamente, o cargo de commandante do scout *Bahia* .

—Por outras de 29 do corrente:

Foi exonerado o 1º tenente José Eduardo de Macedo Soares, do cargo de redactor da *Revista Maritima* .

Foram nomeados:

O 1º tenente José Eduardo de Macedo Soares para exercer o logar de auxiliar da Comissão Naval na Europa;

O 1º tenente José Maria Magalhães de Almeida para exercer o logar de auxiliar da Comissão Naval na Europa;

O 2º tenente Gilberto Huet Bacellar para exercer o cargo de ajudant de ordens do chefe da Comissão Naval na Europa.

## Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral do Expediente

### PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 28 do corrente, foi nomeado o engenheiro militar, 1º tenente Manoel Meira de Vasconcellos, fiscal das obras do edificio dos Correios e Telegraphos de Nitheroy, com a gratificação mensal de 300\$.

### SEGUNDA SECÇÃO

Por portarias de 23 do corrente, foram concedidos a funcionarios da Repartição Geral dos Telegraphos as seguintes licenças, com ordenado, nos termos do artigo 446 do respectivo regulamento:

De 90 dias, em prorrogação, á telegraphista de 4ª classe Maria Guimarães Araújo;

De 3 mezes, em prorrogação, ao feitor de linha Francisco Duburger de Oliveira, para tratamento de saúde.

*Expediente de 29 de novembro de 1910*

Communicou-se:

Ao director geral dos Telegraphos, que foi deferido o requerimento do 2º escripturário desta repartição, Honorio José Alves, afim de ser averbado o tempo de serviço prestado pelo referido funcionario na Imprensa Nacional e *Diario Official*, para os effeitos da aposentadoria ;

Ao Ministerio da Agricultura, que a Repartição Geral dos Telegraphos já foi autorizada a providenciar no sentido de serem acceitos como officiaes os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados pelos officiaes constantes do aviso n. 218, de 4 do corrente mez;

Ao director geral dos Correios, que o Ministerio da Fazenda, por aviso n. 295, de 14 do corrente mez, informa haver Alfredo Freire de Mendonça prestado fiança para

garantir a responsabilidade de D. Maria Joaquina da Conceição no logar de agente do Correio de Conceição de Matto-Grosso, Estado do Rio de Janeiro.

—Solicitaram-se ao director geral dos Telegraphos as necessarias providencias no sentido de serem acceitos como officiaes os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados pelos tenentes Pedro Ribeiro Dantas, inspector do Serviço de Protecção aos Indios e Localização dos Trabalhadores Nacionaes, actualmente em comissão na Estrada de Ferro Noroeste do Brazil, e Candido José de Oliveira Sobrinho, commandante do destacamento que permanece naquella estrada sob as ordens da directoria do mesmo serviço, conforme pediu o Ministerio da Agricultura, por aviso n. 218, de 4 do corrente.

—Recommendeu-se aos directores geraes dos Telegraphos e Correios que indiquem quaes as disposições mais convenientes que devem ser dadas ás diversas dependencias precisas ao funcionamento das respectivas administrações na capital do Estado de Alagoas e competentes dimensões, observando as condições de conforto para o pessoal nellas empregado, as exigencias actuaes do serviço e o seu desenvolvimento futuro, visto ter sido resolvido abrir-se concorrência publica para a construcção de um edificio destinado aos Telegraphos e Correios da referida capital.

Directoria Geral da Contabilidade

### PRIMEIRA SECÇÃO

*Expediente de 29 de novembro de 1910*

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 1:185\$ a Carlos de Figueiredo, concerto do automovel da Inspectoria Geral de Illuminação em agosto ultimo (aviso n. 2.474) ;

De 10:053\$59 á Societé Anonymo du Gaz de Rio de Janeiro, illuminação em 24 de maio ultimo (aviso n. 2.475) ;

De 570\$ á Eduardo Dale, trabalhos e fornecimento á Inspectoria Geral de Illuminação em agosto ultimo (aviso n. 2.476) ;

De 11\$250 á Imprensa Nacional, publicações no *Diario Official* em proveito da mesma, de julho á setembro ultimos (aviso n. 2.477) ;

De 800\$ á Guinle & Comp., fornecimento e installação de material para a illuminação em 11 do corrente mez (aviso n. 2.478) ;

De 1:590\$999 folhas do pessoal da sub-comissão incumbida dos estudos do porto de Corumbá, em maio e junho ultimos (aviso n. 2.481).

—Foram remetidas ao Tribunal de Contas as seguintes cópias de contractos:

Da Estrada de Ferro Central do Brazil com Guinle & Comp., para o fornecimento de duas locomotivas da bitola de 1<sup>m</sup>,60, no corrente anno (aviso n. 174) ;

Da Administracção dos Correios do Goyaz com José de Alencastro Veiga, para fornecimento de material no corrente anno (aviso n. 175).

### Requerimento despachado

*Commercio de S. Paulo*.—Compareça na primeira secção desta directoria geral o seu representante.

### SEGUNDA SECÇÃO

*Requerimentos despachados*

Dia 25 de novembro de 1910

Francisco Joaquim Machado, machinista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo aposentadoria.—Deferido.

Francisco Antonio Nepomuceno Junior, administrador dos Correios do Pará, pedindo aposentadoria.—Deferido.

Dia 28

D. Adelaide Clark Moss, viuva de José Isaac Moss, ex-fiel do almoxarife da Directoria Geral dos Correios, pedindo os beneficios do montepio.—Apresente certidão para provar si o contribuinte pediu exoneração do seu emprego ou si foi demittido a arbitrio do Governo, visto não ter ficado isso provado dos documentos que fazem parte do processo.

Directoria Geral de Viação e Obras Publicas

### PRIMEIRA SECÇÃO

Por portarias desta data foram nomeados os engenheiros: João Pereira Navarro de Andrade para o logar de engenheiro de 1ª classe da construcção da Estrada de Ferro do Timbó a Propriá, e Encas Vasconcellos Galvão engenheiro de 2ª classe da mesma construcção, com os vencimentos que lhes competirem.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

*Requerimentos despachados*

Dia 21 e 22 do corrente

\* Antonio José de Araujo, pedindo pagamento de consignação.—Em vista da resolução do Sr. ministro da Viação, constante do aviso n. 36, de 26 de outubro ultimo, indeferido.

Antonio José Machado, pedindo pagamento de consignações.—Em vista da resolução do Sr. ministro da Viação, constante do aviso n. 36, de 26 de outubro ultimo, indeferido.

## TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinaria em 24 de novembro de 1910.

Presidencia do Sr. Dr. Didimo da Veiga—Representante do Ministerio Publico, Dr. Alfredo Valladão.—Servindo de secretario, o 1º escripturario Manoel Emilio Estrella.

Presentes os Srs. director Arthur A. Ewerton e sub-directores Francisco José Pereira de Oliveira e Luiz Ribeiro Rosado, esto no exercicio interino do cargo de director da 2ª Directoria e aquelle servindo de director da 1ª, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Arthur A. Ewerton:

Processos:

De tomada de contas:

Do commissario da Armada Genes de Abreu Lima, de 30 de setembro de 1908 a 5 de março deste anno, no vapor de guerra *Commandante Freitas*.—O Tribunal julgou quite com a Fazenda Nacional o mencionado responsavel, lavrando-se neste sentido o necessario accordão.

Do ex-almoxarife do extinto almoxarifado do Arsenal de Marinha Francisco Franklin de Castro Menezes, de 11 de janeiro de 1902 a 31 de julho de 1907, exercicios de 1902 a 1907.—O Tribunal, reconhecendo o caso de força maior que tornou impossivel a apuração das contas do responsavel, ordenou o truncamento das mesmas, lavrando-se neste sentido o competente accordão.

Do ex-eclector das rendas federaes em Amparo, do Estado do S. Paulo, Joviano Gomes, de 6 de fevereiro de 1902 a 15 de

dezembro de 1906.— Havendo sido recolhido, com os juros da móra, o alcance fixado por accordo de 28 de outubro deste anno, deliberou o tribunal expedir quitação ao alludido responsavel.

#### De prestação de fiança:

Do thesoureiro da agencia do Correio de Campinas, no Estado de S. Paulo, Sebastião de Paula Souza, de 10:000\$, representada pela hypotheca de dous immoveis de sua propriedade e de sua mulher, avaliados em 14:000\$00.

#### Dos collectores das rendas federaes:

João Borges Pereira, em S. Francisco de Paula de Cima da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, 200\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

Dr. Joaquim Mauricio de Abreu, em Campos, Estado do Rio de Janeiro, de 18:700\$, constituída pela hypotheca legal de um immovel de propriedade do Dr. Antonio Candido de Azambuja e sua mulher, avaliado em 27:000\$, em substituição da anterior, na importancia de 16:700\$, pertencente ao Dr. Louis Lombard, e como reforço na de 2:000\$000;

Do escrivão da Collectoria das Rendas Federaes, em Leãoes, no Estado de S. Paulo, Aprigio de Abreu Ferraz, de 500\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

Do agente do Correio de Patrocinio, no Estado de Minas Geraes, José Jeronymo dos Santos, de 600\$, idem.

O Tribunal, attendendo a que os valores offercidos caucionam a gestão dos alludidos responsaveis e de seus prepostos, julgou idoneas e sufficientes as fianças de que se trata.

Foi approvada a redacção dos accordões lavrados nos processos apresentados nas sessões de 4 e 17 deste mez e relativas ás contas do commissario da Armada Fabiano Martins da Cruz, dos cobradores da Recebedoria do Rio de Janeiro João Rebello Gonçalves e Alvaro de Castro Rodrigues Campos, do collector federal Mariano Guimarães e dos ex-agentes do Correio D. Amara Macedo de Padua e Mello, mandando pedir-lhes quitação e dar baixa nas fianças prestadas pelos referidos ex-agentes do Correio; do ex-thesoureiro da agencia do Correio de Santos, no Estado de S. Paulo, José Paulino da Silva Pires e do ex-encarregado da arrecadação das rendas federaes em Pinlamonhangaba, no mesmo Estado, José dos Santos Moreira, fixando os alcances apurados e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento, accrescidos dos juros da móra.

—Relatados pelo Sr. sub-director Francisco José Pereira de Oliveira:

#### Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 2.168, de 22 de outubro findo, requisitando o pagamento, á conta da sub-consignação—Acquisição, conservação e reparação de moveis, etc.—da verba 2ª, titulo «Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro», da quantia de 7:656\$, proveniente de fornecimentos feitos e trabalhos executados para a alludida administração, no mez de setembro ultimo.—O Tribunal negou registro á despeza, por insufficiencia do saldo da dita sub-consignação.

N. 2.370, de 14 do corrente, sobre a concessão do credito de 50:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte, para despesas da verba 8ª «Obras contra os effeitos da seca».—O Tribunal deu registro á distribuição de credito.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 4.599, de 26 do mez passado, em additamento ao de n. 3.332, de 18 de julho ultimo, solicitando que o soldo annual de 3:300\$ concedido ao tenente-coronel reformado da Força Policial Francisco-Xavier do Nascimento Flores Salvaterra seja accres-

cido da importancia de 600\$, por verificar-se ter elle 29 annos, 10 mezes e 13 dias de serviço publico.—O Tribunal recusou registro á despeza, por não ter fundamento em lei a contagem, para reforma, do tempo em que o dito official serviu no corpo policial do Estado da Bahia, de accordo com o artigo 54 do regulamento annexo ao decreto n. 5.568, de 26 de julho de 1905;

N. 4.763, de 8 do corrente mez, consultando sobre a abertura do credito especial de 5:000\$, para pagamento da subvenção concedida á escola de Commercio do Ceará, mantida pela Phoenix Cuixeiral.—O Tribunal mandou responder affirmativamente á consulta.

Relatados pelo Sr. sub-director Luiz Ribeiro Rosado:

#### Ministerio da Fazenda:—Avisos:

N. 175, de 27 de setembro ultimo, em resposta ao officio deste tribunal n. 595, de 5 do mesmo mez, e referente ao pagamento, á conta da verba 3ª, de 150:000\$, de que é credor o engenheiro José Antonio de Almeida Pernambuco, e correspondente á ultima prestação do contracto para construção do novo edificio da Faculdade de Direito do Recife.—O tribunal proferiu o seguinte despacho: «Consta do officio do director da Faculdade do Recife, de fls. 2, datado de 1 de julho do corrente anno, que em 30 de junho fôra entregue prompto o edificio da referida faculdade e pelo engenheiro Dr. José Antonio de Almeida Pernambuco; segundo os preceitos citados no despacho de fl. 10 v. a despeza pertence ao exercicio corrente, por isso que com a entrega da obra ultimada é que se accentuou o direito do credor a receber do Thesouro a ultima prestação do preço ajustado para o serviço.

Não podendo ser a despeza considerada pertencente ao exercicio de 1909, não pôde ser levada ao credito da verba 3ª do orçamento da Fazenda.

#### Recusa-se, por isso, registro.

O pedido de reconsideração da resolução de 3 de setembro carece de fundamento, por não ser tal despacho de recusa de registro, que só ao tribunal cabe proferir; em todo o caso o remedio a utilizar-se é o creado no art. 2º § 3º, do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896;

N. 201, de 26 de outubro proximo passado, consultando acerca da abertura do credito de 282\$24, para occorrer á despeza com a restituição do imposto descontado dos vencimentos do conselheiro Bento Luiz de Oliveira Lisboa, como juiz da Corte de Appellação, de 1891 a 1892.—O tribunal foi de parecer que o credito pôde ser legalmente aberta;

N. 203, de 9 do corrente, solicitando que, pelos motivos expostos, seja reconsiderada a decisão proferida em sessão de 13 de julho ultimo, pela qual o tribunal negou registro á despeza com o pagamento, á conta da verba 3ª, de 11:085\$938 a José Getulio Teixeira de Moura, pela construção de barracas para rêdes e mais dependencias do 3º posto fiscal do Alto Juruá, no exercicio de 1903.—O tribunal, reconsiderando a decisão anterior, ordenou o registro da despeza;

N. 2.6, de 18, com o decreto n. 8.377, de 12, que abre o credito de 643\$998, para a restituição do imposto descontado dos vencimentos: dos juizes de direito das 4ª e 5ª Varas Criminaes, Drs. Antonio Angra de Oliveira e Edmundo de Almeida Rego.—O tribunal fez registrar o credito.

#### Processo de distribuição dos creditos:

De 180\$ á delegacia fiscal, no Estado de Pernambuco, para despesas da verba 5ª;

De 48\$, ouro, e 247\$874, papel, á Alfandega desta Capital, idem da verba 3ª;

De 600\$ á delegacia fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, idem da verba 5ª;

De 218\$680 á no Estado de S. Paulo, idem da verba 3ª;

De 238\$109 á Alfandega do Rio de Janeiro, idem da verba 3ª;

De 259\$733 á delegacia fiscal no Estado de Pernambuco, idem idem;

De 218\$680 á no Estado de S. Paulo, idem da verba 3ª.

O tribunal ordenou o registro da distribuição dos creditos, feitas as necessarias annullições.

Processo relativo ao pagamento, á conta da verba 3ª, de 2:840\$137 á Great Western of Brazil Railway Company, proveniente de transporte de tropas e transmissão de telegrammas, por conta do Ministerio da Guerra, nos exercicios de 1907 e 1908.—O tribunal deu registro á despeza de 2:714\$917; deixando de assim proceder quanto á de 125\$220, por insufficiencia do saldo da verba a que pertencia, nos supraditos exercicios.

#### Processos de concessão:

##### De monte-pio civil:

A D. Alcina Campello Machado, viuva do guarda da Alfandega do Rio de Janeiro Gastão Adalberto Soares Machado, na importancia annual de 960\$000;

A D. Maria Luiza de Barros Pimenta Faria, viuva do inspector de Saude do Porto de Santos e Dr. Luiz Antonio de Faria, na de 2:000\$000.

##### De meio soldo:

A D. Isabel Maria da Conceição Machado, filha do finado alferes reformado da Força Policial desta Capital Ernesto Pinto Machado, na importancia mensal de 7\$400;

A D. Macrina Antonia Hart da Silva, filha do falecido alferes reformado do Exercito Francisco Frederico Hart, na de 30\$000.

Apostilla lançada no titulo de D. Nathalia Doolinda de Albuquerque Seixas, viuva do major reformado e tenente-coronel graduado do Exercito Joaquim José Neves de Seixas, para o abono da pensão de que trata o mesmo titulo, a partir de 9 de março de 1900, de accordo com o decreto n. 2.255, de 8 de setembro ultimo.

#### De monte-pio do Exercito:

Apostillas lançadas nos titulos dos menores Zulmira, Edgar e Laura, fillos do alferes, fallecido, Cydrônio Cadena Bonfina de Mello, para o abono de mais 10\$ mensaes a cada um, pela reversão das pensões que recebiam seus irmãos Cydrônio, Raul e Oscar, que atingiram a maioridade.

##### De meio soldo e monte-pio:

A D. Maria Francisca Gomes Vianna, viuva do 2º tenente, engenheiro machinista da Armada, Antonio Candido Vianna, nas importancias mensaes de 43\$200 e 60\$000;

Aos menores Luiza, Marietta, Argonira, Julio e José, fillos do finado patrão-mór do Arsenal de Marinha desta Capital, capitão de corveta Raymond Nonato de Carvalho, na importancia mensal de 28\$ em cada titulo, a cada um;

A D. Maria Aquilla Ferreira Gomes, viuva do capitão do Exercito José Abreino Gomes, na importancia de 100\$ em cada titulo.

#### De aposentadoria:

Ao conductor de trem de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Estevão José de Carvalho, com o vencimento annual de 2:881\$777, correspondente a 27 annos e seis dias de serviço publico;

Do telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Antonio José do Santos Braga, com o vencimento annual de 4:629\$156, visto contar 36 annos, 3 mezes e 15 dias de identico serviço;

Ao 1º escripturario da Alfandega do Porto Alegre Augusto Candido da Costa, com o vencimento annual de 5:552\$560, correspondente a 42 annos, 6 mezes e 18 dias, idem, serviço publico.

O tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões e aposentadorias de que se trata e devidamente feitas as supraditas apostillas, registrando a despeza, na forma dos pareceres.

De montepio civil:

A DD. Maria Fausta Vieira Rodrigues e Maria das Dóras Vieira Rodrigues, filhas do fallecido conferente a orientação da Alfandega de Porto Alegre Zeferino Vieira Rodrigues, na importância mensal de 30\$118 a cada uma.—O tribunal deixou de julgar legal a concessão, visto haver divergencia nos títulos quanto á importância da pensão.

De meio soldo e montepio:

A D. Amelia Gonçalves Pinto, viuva do tenente-coronel do exercito Octavio Carlos Pinto, na importância mensal de 200\$ em cada título.—O tribunal resolveu converter em diligencia o julgamento, afim de solicitar-se o esclarecimento a que se refere em seu parecer o Sr. Dr. representante do Ministerio Publico, isto é si a habilitanda recebe ou não alguma pensão, como viuva do alferes José Joaquim da Rocha.

Requerimento de D. Maria Carolina Nabuco de Araujo, pedindo reconsideração do despacho proferido em sessão de 7 de outubro deste anno e pelo qual este tribunal deixou de tomar conhecimento da apostilla feita no título de concessão de pensão á requerente, declarando que o abito da mesma deve começar da data do obito de sua mãe Dona Anna Benigna Barreto Nabuco de Araujo, por se haver alterado a decisão do mesmo tribunal de 23 de março de 1906 e não ter sido apresentado recurso pela parte ou pelo Sr. Dr. representante do ministerio publico.—O tribunal resolveu dar provimento ao recurso interposto por D. Maria Carolina Nabuco de Araujo, para o fim de julgar legal a reversão da pensão, nos termos da referida apostilla.

De aposentadoria:

Ao chefe de secção da Alfandega do Rio de Janeiro bacharel Francisco Pires de Carvalho Aragão, com o vencimento annual de 10:427\$211, proporcional a 37 annos, cinco mezes e 11 dias de serviço publico.—O tribunal deixou de considerar legal a aposentadoria, por não se achar junto ao processo a carta de sentença a que se referem os pareceres e haver sido computado ao inactivo maior tempo de serviço do que o devido.

—Ministerio da Marinha—Avisos:

N. 4.278, de 26 de setembro ultimo, em resposta ao officio n. 64 deste tribunal, de 18 de julho deste anno, prestando esclarecimentos sobre o contracto lavrado na Capitania do Rio do Estacão do Maranhão com Dias da Silva & Comp., S. Marques da Silva e Alves Nogueira & Comp., para o fornecimento de mantimentos, bolachas, farinha de trigo e pão ás dependencias do ministerio no referido Estado, e cuja cópia veio anexa ao aviso n. 1.274, de 22 de março do corrente anno.—O tribunal resolveu dar registro ao contracto;

N. 5.061, de 12 do corrente, remetendo, por cópia, o decreto n. 8.339, de 5 que abre o credito de 129:071\$317 complementar á verba 12ª, com o pagamento do augmento de vencimentos do pessoal do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.—O tribunal fez registrar o credito;

N. 4.957, de 9, solicitando a concessão do credito de 223:004\$940, ouro, á Delegacia do Thesouro Federal em Londres, para despezas, a que se refere o decreto n. 6.476, de 16 de maio de 1907.—O tribunal deu registro á distribuição do credito.

—Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 49, de 29 de outubro findo, prestando esclarecimentos sobre os contractos celebrados pelo Departamento da Administração com os jornaes *O Pais*, *Correio da Ma-*

*nha* e *Filha do Dia*, para publicações dos editaes, durante este anno, e com o Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar e outros, para o fornecimento de medicamentos nacionaes, durante o semestre findo, e que vieram annexos aos officios us. 207 e 510, de 16 de maio e 6 de agosto ultimos.—O tribunal resolveu autorizar o registro do contracto effectuado com o Laboratorio Chimico e Pharmaceutico Militar, deixando de proceder de igual modo quanto ao primeiro deles, visto não guardar conformidade com a disposição constante do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909;

Ns. 946, 951, 961, 962, 963, 975 e 985, de 26, 27 e 31 de outubro findo e 5 do corrente, sobre a concessão dos creditos:

De 11:50\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, para despezas das verbas 11ª e 14ª;

De 4:290\$ á no Estado da Bahia, idem da verba 14ª;

De 4:000\$ á no Estado de Santa Catharina, idem da verba 10ª;

De 23:816\$350 á no Estado do Rio Grande do Sul, idem idem;

De 600\$ á no Estado da Bahia, idem idem;

De 740\$860 á no Estado das Alagoas, idem da verba 14ª;

De 3:0:000\$ á no Estado do Amazonas, idem da verba 9ª.

O Tribunal manlou registrar a distribuição dos creditos, feitas as devidas annullações.

Finalmente foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias, feita pelas responsáveis abaixo indicados, por conta de adiantamentos que receberam:

De 230\$, pelo porteiro da Recebedoria do Rio de Janeiro, com despezas a seu cargo no mez de setembro deste anno;

De 163\$900, pelo thesoureiro da Imprensa Nacional, idem nos mezes de abril e maio;

De 15\$, pelo porteiro da Casa da Moeda, no mez de outubro.

#### Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de rezisr, em 29 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste Tribunal: Ministerio da Viacão e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.442, de 22 de novembro corrente, pagamento de C 7.452—18—7 a Walter Brothers & C.º, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em setembro ultimo;

N. 2.285, de 14, idem de 315\$759 á Imprensa Nacional, de publicações, no corrente anno;

N. 2.386, idem de 7\$600 a Villas Bôas & Comp., de fornecimento para o expediente da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, em agosto ultimo;

N. 2.430, de 22, idem de frs. 630 318,07 á Societé de Construction du Port de Pernambuco, de trabalhos executados em outubro ultimo;

N. 2.410, de 18, idem de 116\$ a Dods-worth & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro do Rio do Ouro, em setembro findo;

—Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 2.812, de 14 do corrente, pagamento de 500\$ ao Dr. Bernardo Teixeira de Carvalho, por serviços extraordinarios prestados no combate ás epizootias, no actual exercicio;

N. 2.762, idem, idem de 17:600\$900 á Companhia Nacional de Navegação Costeira, de passagens, em agosto e setembro ultimos;

N. 2.041, de 26 de agosto ultimo, idem de 1:000\$ á Octaviano Barreto, de despezas por

elle feitas, com o enterramento do chefe de culturas do nucleo colonial «Visconde de Maricá», coronel Miguel Barreto;

N. 2.660, de 7, idem de 200\$ á Octavio Pacheco e José Margarinos de Souza Leão, por serviços prestados fora das horas do expediente, em setembro findo, á Directoria Geral do Serviço de Povoamento;

N. 2.668, idem, idem de 580\$ a diversos funcionarios do Posto Zootechnico Federal, em Pinheiro, de diarias a que fizeram jus, em outubro ultimo;

N. 2.684, de 9, idem de 525\$ aos encarregados das estações pluviometricas dos pharões da Ilha Rasa, S. Thomé, Sant'Anna, Castellanos e Cabo Frio, por serviços prestados no 3º trimestre do corrente anno;

N. 2.691, idem, idem de 2:993\$326 ao Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires, por serviços prestados ao ministerio, este anno; —Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 4.754, de 8 de novembro, pagamento de 11:253\$572 a diversos, de fornecimentos ao Instituto Benjamin Constant, no mez de setembro findo;

N. 4.859, de 16, idem de 1:033\$330, folhas do pessoal supplementar do Instituto Nacional de Musica, relativas ao mez de outubro findo;

N. 4.854, idem, indemnização de 288\$740 ao porteiro da Directoria Geral de Saude Publica, despezas de prompto pagamento, por elle effectuadas em outubro ultimo;

N. 4.903, de 18, idem de 1:873\$ a diversos, de alugueis de predios occupados pelas delegacias de saude, idem;

Ns. 4.796 e 4.797, de 1 do corrente, idem de 57\$700 e 1:54:440 a Meurer & Pereira e outros, de fornecimentos ao Tribunal do Jury e Escola Nacional de Bellas Artes, em setembro e outubro ultimos;

N. 4.780, de 9, idem de 65\$ a Macedo & Irmão, de fornecimento e concerto á Córte de Appellação, em agosto findo;

N. 4.782, idem, idem de 20\$ a D. Maria de Figueiredo, pela gratificação que compete á sua filha menor Elvira, por ter comparecido para extracção de cedulas, no Tribunal do Jury, durante o mez de outubro ultimo;

—Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 94, de 14 do corrente, pagamento de 5:000\$ ao Dr. Lucidio Martins, por serviços prestados na organização do relatorio deste Ministerio.

Requerimento de Henrique Pelletier dos Santos, pagamento de 100\$, como gratificação, por serviços prestados ao Ministerio.

Exercicios findos—Requerimentos: De Leopoldo Martins Penna, pagamento de 24\$, divida de 1903;

Do Banco dos Funcionarios Publicos, idem de 54\$225, idem;

Da Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil, idem de 160:047\$527, idem.

## DIARIO DOS TRIBUNAES

### Côrte de Appellação

#### EDITAL

Faço publico que os julgamentos das appellações: crimes, n. 763, appellante, Daniel Honorio de Souza, appellada, a justiça; n. 774, 1º appellante, Antonio Tavares, 2º appellante, Leonel Gama de Oliveira, 3º appellante, Diogo Teixeira Guimarães; appellanda a justiça; civis, n. 868 (desistencia e accôrdo), appellante, João Manoel Alves, appellada, D. Maria Isabel da Cunha Braga; n. 1.122, appellantes, Luiz Machado da Silva e outros, appellado, Raphael Augusto de Araujo Veiga; n. 1.228, 1º appellante,



Americo Franco Braga, 2º appellante, José Maria da Cunha Vasco, appellado Albino Teixeira Aragão; n. 1.229, appellante, Roldolpho de Souza Gomes, appellados Manoel Francisco Alves e sua mulher; n. 1.264, appellante, Januario Sampaio, appellados, José Joaquim Pires e sua mulher; n. 1.337, appellante Arthur Schindelar, appellados, Percival Farquhar e outros; n. 927, appellante, Antonio Augusto da Silva Carvalho, appellada, a Justiça Sanitaria; commercial, n. 530, appellante, João Carlos Muratoti, appellado, Dr. João de Albuquerque Serejo, terão logar na sessão da 2ª Camara, no dia 2 de dezembro proximo futuro, ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação, em 29 de novembro de 1910. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Sessão da Segunda Camara, em 29 de novembro de 1910

Presidencia do Sr. desembargador Celso Guimarães — Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Pitanga, Muniz Barreto, B. Pedreira, Nabuco de Abreu, Gabaglia e Nestor Meira.

JULGAMENTOS

*Habeas-corpus*

N. 797—Relator, o Sr. desembargador Raja Gabaglia; paciente, Luiz Fernandes da Costa.—Convertou-se em diligencia para o fim de ser apresentado o paciente, informando o Dr. chefe de policia, unanimemente. Impedido o Sr. desembargador Nestor Meira.

*Habeas corpus (preventivo)*

N. 799—Relator, o Sr. desembargador Raja Gabaglia; paciente, tenente-coronel João Carlos de Mello Pulhães.—Concedeu-se a ordem para a apresentação do paciente, informando o juiz da 1ª vara criminal, unanimemente.

*Aggravo de petição*

N. 2.223—Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; aggravante, D. Anna de Jesus Bahia; aggravado, João Marinho Bastos.—Conhecendo-se do aggravo, negou-se-lhe provimento, unanimemente.

N. 2.224—Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; aggravante, Candida Maria Itaparica de Almeida; aggravado, o Dr. 2º procurador seccional.—Deu-se provimento ao aggravo, para que o Dr. juiz a quo, reformando a sua decisão, autorize a venda na forma pedida pela aggravante, unanimemente.

*Appellação crime*

N. 795—Relator, o Sr. desembargador Muniz Barreto; appellante, Francisco Paternostro; appellada, a Justiça — Julgou-se por sentença desistencia, unanimemente.

*Appellações civeis*

N. 1.117—Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellante, João Esteves de Carvalho; appellada, Delphina Gonçalves de Carvalho.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.192—Relator, o Sr. desembargador Muniz Barreto; appellante, Virgilio de Siqueira Veiga; appellada, D. Maria Antonietta Veiga.—Negou-se provimento, unanimemente. Suspeito o Sr. desembargador Nestor Meira.

N. 1.222—Relator, o Sr. desembargador Muniz Barreto; appellante, Braz Augusto de Oliveira; appellado, o Dr. curador de ausentes e outros.—Deu-se provimento,

para, reformando a sentença appellada, julgar provados os artigos de habilitação, unanimemente. Impedido o Sr. desembargador Nestor Meira.

N. 1.324—Relator, o Sr. desembargador Muniz Barreto; appellante, Companhia Manufactora Progresso; appellada, a Fazenda Municipal.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.434—Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; appellante, o juiz; appellados, Arthur Soares e sua mulher.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.449—Relator, o Sr. desembargador Raja Gabaglia; appellante, o juiz; appellados, José Ignacio Netto dos Reis Carapebús e sua mulher.—Negou-se provimento, unanimemente.

Segunda Camara, em 29 de novembro de 1910

SORTEIO

*Aggravos de petição*

N. 2.225—Ao Sr. desembargador Nestor Meira.

N. 2.226—Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

N. 2.227—Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

EM MESA

*Aggravos de petição*

Ns. 2.221, 2.231, 2.233 e 2.235.

*Recursos crimes*

Ns. 321, 330 e 332.

PUBLICAÇÃO

*Aggravo de instrumento*

N. 281.

*Aggravos de petição*

Ns. 2.198, 2.204 e 2.213.

PASSAGENS

*Appellações crimes*

N. 757—Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

N. 778—Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

N. 772—Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.

*Appellações civeis*

Ns. 1.280 e 1.290—Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

N. 1.400—Ao Sr. desembargador Nestor Meira.

*Appellações commerciaes*

Ns. 1.257, 1.136 e 1.219—Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

N. 1.266—Ao Sr. desembargador Nestor Meira.

*Ação rescisoria*

N. 13—Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

COM DIA

*Appellações crimes*

Ns. 763 e 774.

*Appellações civeis*

Ns. 1.122, 1.228, 1.229, 1.364, 868, 1.337 e 927.

*Appellação commercial*

N. 530.

ACCORDÃO PUBLICADO

*Appellações crimes*

Ns. 795 e 812.

*Appellações commerciaes*

Ns. 714 e 3.009.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

EDITAL

Faço saber que os embargos de nullidade oppostos na appellação da 1ª Pretoria, em que é appellante D. Joaquina Henriqueta do Vasconcellos Ferreira e appellado José Martins Póllo, serão julgados pela junta de juizes das varas civeis quinta-feira, 1 de dezembro, ás 12 horas, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152.

Rio, 29 de novembro de 1910.—O escrivão interino, *Humberto Machado Dias*.

Juizo de Direito dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER G. TAVARES — ESCRIVÃO, CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES

Despachos e sentenças de 29 de novembro de 1910

Autora, a Justiça Sanitaria; réo, Francisco José da Silva.—Vistos, e estando provada a infracção de fis. e sendo revel o infractor Francisco José da Silva, julgo procedente a denuncia de fl. 2, para condemnar o mesmo infractor ao pagamento da multa de 125\$000, de accordo com o art. 98 do regulamento sanitario, e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Manoel Cosme de Almeida.—Vistos, e estando provada a infracção de fis. e não procedendo as allegações de defesa do réo Manoel Cosme de Almeida, julgo procedente a denuncia de fls. 2, para condemnar o mesmo réo ao pagamento da multa de 50\$, de accordo com o art. 58 do regulamento sanitario, e nas custas.

Autora, a Saude Publica; réo, José da Costa Quintas Ferreira.—Em prova.

Autora, a Justiça Sanitaria; réo, Alfredo Pinho do Carmo.—Vistos, julgo a conta paga e condemno o réo nas custas.

Supplicada, a Saude Publica; supplicante, Alvaro Muniz.—Julgo por sentença a presente vistoria, para que produza os seus devidos e legaes effeitos.

Entregue-se á parte, independente de traslado e pagas as custas.

Supplicada, a mesma; supplicante, a Companhia de Saneamento do Rio de Janeiro.—Julgo por sentença a presente vistoria, para que produza os seus devidos e legaes effeitos.

Entregue-se á parte, independente de traslado e pagas as custas.

EDITAES

Juizo Federal da Segunda Vara

De citação, com o prazo de 30 dias, a quem interessar possa

O Dr. Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, juiz federal da 2ª Vara, nesta Cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o present: edital de citação a quem interessar possa, com o prazo de 30 dias, virem que de parte de D. Clotilde de Souza Lima lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Hlm. Exm. Sr. Dr. juiz da 2ª Vara Federal. D. Clotilde de Souza Lima quer justificar perante V. Ex., em dia e hora que para isso forem designados, que o fallecido João Antonio Lopes, no testamento com que falleceu, além da supplicante e seus filhos, não tem mais herdeiros conhecidos, mas, obedecendo ao accordo do Supremo Tribunal pronunciado na appellação n. 1.815, que mandou fossem intimados os

demais interessados no feito, quer fazel-os citar editalmente, de accordo com o art. 45, § 3º, do decreto n. 737, de 1850, processando-se a mesma citação, de accordo com o art. 54 do mesmo regulamento com o art. 54 do mesmo regulamento citado e pelo deferimento. E. R. M. Rio, 11 de novembro de 1910. — *Francisco Domingues Machado Junior* — Despacho: A. Justifique, designando o escrivão dia e hora. Districto Federal, 11 de novembro de 1910 A. — *Pires e Albuquerque*. Estava collata uma estampilha do valor de 400 réis, devidamente inutilizada. Justificado que foi o allegado na petição supra transcripta, proferiu a sentença seguinte: Julgo por sentença a presente justificação, para mandar que se expeçam os editaes requeridos. Districto Federal, 16 de novembro de 1910. — *Antonio J. Pires de C. e Albuquerque*. Em virtude do que se passou o presente edital de citação, com o prazo de 30 dias, pelo qual citam-se os interessados ou herdeiros de João Antonio Lopes, para, dentro daquelle prazo, virem a este juizo allegar os direitos que lhes assistirem. E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, se passou o presente edital, do qual se extrahiram cópias para serem publicadas na imprensa para ser affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios deste juizo, que disso lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de novembro de 1910. — Eu, He neterio José Pereira Guimarães, escrivão, que subscrevi. — *Antonio J. Pires de C. e Albuquerque*.

### Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

*De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores incertos do espolio de Clemente José Monteiro, para allegarem a preferencia que tiverem sobre a importância penhorada na execução que lhes movem Schlobach & Comp., na forma abaixo*

O Dr. João Rodrigues da Costa, juiz de direito da 1ª Vara Commercial do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão, coronel Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, se processam os autos de executivo, entre partes; como exequente, Schlobach & Comp., e como executado o espolio de Clemente José Monteiro, e ora por parte dos exequentes foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz de direito da 1ª Vara Commercial: Schlobach & Comp., pelo procurador adeante assignado, nos autos da acção executiva que movem ao espolio de Clemente José Monteiro, porque tenha sido julgada por sentença a penhora verificada em dinheiro do acervo, é a presente para que V. Ex. se sirva determinar a expedição de edital com o prazo de 10 dias aos credores incertos para que requeiram sua preferencia, sob pena de se passar mandado de levantamento a favor dos exequentes, nos termos do disposto no art. 547, do Regulamento 737, visto o recurso de appellação da referida sentença, dado que seja interposto, não ter effeito suspensivo (cit. Reg., arts. 312, 2º inciso, e 652). Na forma requerida e juntado-se esta aos autos. — Pedem deferimento. Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1910. — *Nelson Rangell*. (Estava devidamente sellada). Despacho: Como requerem. Rio, 22 de novembro de 1910. — *J. Costa*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual citam-se os credores incertos do espolio de Clemente José Monteiro para, dentro do prazo de 10 dias, allegarem a preferencia que tiverem sobre a importância penhorada em dinheiro no executivo que ao mesmo es-

polio movem os supplicantes Schlobach & Comp., sob pena de ser passado a favor dos exequentes o competente mandado de levantamento nos termos do disposto no art. 547 do Regulamento n. 737, de 25 de novembro de 1850. Para constar, passaram-se esse e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 28 de novembro de 1910. — Eu, Antonio de Souza Coelho, escrivão interino, subscrevo. — *João Rodrigues da Costa*. — *Antonio de Souza Coelho*.

### Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

Fallencia de Abel Augusto Nogueira

AVISO AOS CREDITORES

*De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Abel Augusto Nogueira, estabelecido com boteguim, á rua da Saúde n. 129 D. na forma abaixo*

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara do Commercio, desta Capital Federal etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Manoel de Azevedo, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Abel Augusto Nogueira, estabelecido á rua da Saúde n. 129 D., por sentença deste juizo; de 14 de novembro de 1910 ás 3 1/2 horas da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legais de 17 de setembro de 1910; foi nomeado syndico o credor Manoel de Azevedo, residente á rua Camerino n. 55, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assemblea da presente fallencia, que será realizada no dia 14 de dezembro de 1910, ás 2 horas da tarde na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos n. 152; tudo nos termos dos arts. 17, 80 e 83 e seus paragraphos da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1903. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de novembro de 1910. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo*.

Fallencia de Antonio Lopes Florido

AVISO AOS CREDITORES

*De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Antonio Lopes Florido, estabelecido com casa de pasto e boteguim, á rua da Gambôa n. 57, na forma abaixo*

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara do Commercio, desta Capital Federal etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Octacilio & Comp. devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Antonio Lopes Florido, estabelecido á rua da Gambôa n. 57, por sentença deste juizo de 14 de novembro de 1910 ás 3 horas da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legais de 24 de setembro de 1910. Foram nomeados syndicos os credores Octacilio & Comp. residentes a rua de S. Pedro n. 77, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus

creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assemblea presente fallencia que será realizada no dia 14 de dezembro de 1910, á 1 hora da tarde na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos n. 152; tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 83 e seus §§ da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1903. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de novembro de 1910. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo*.

Fallencia de J. C. Nogueira

AVISO AOS CREDITORES

*De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante J. C. Nogueira, estabelecido com commercio de secos e molhados no Largo de Santa Rita n. 26, na forma abaixo*

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara do Commercio desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, tendo sido denogada a concordata, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante J. C. Nogueira, estabelecido no Largo de Santa Rita n. 26, por sentença deste juizo de 14 de novembro de 1910, ás 4 horas da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legais de 5 de maio de 1910. Foi nomeado syndico o credor Albano Gomes de Oliveira, residente á rua Commandante Maurity n. 4, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assemblea da presente fallencia, que será realizada no dia 13 de dezembro de 1910, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 103; tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82, e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1903. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de novembro de 1910. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo*.

*De citação aos credores de J. Oliveira & Comp., para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva, requerida pelos mesmos, e apresentarem as reclamações que tiverem a bem de seus direitos e interesses; e, bem assim, ficarem convocados para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos, n. 152, no dia 10 de dezembro vindouro, á 1 hora da tarde, a fim de assistirem a leitura do referido pedido e o relatório das commissões, sob pena de revelia, na forma abaixo*

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, neste juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, processam-se os autos de concordata impetrada por J. de Oliveira & C., nos quaes foi proferido o despacho do teor seguinte: Despacho—Intimc-se por edital, publicado na imprensa, os credores e interessados para apresentarem as reclamações que entenderem a bem de seus direitos e interesses. Designo o dia 10 de dezembro vindouro, á 1 hora da tarde, para assemblea dos credores. Nomeio commissarios os credores Victorino de Souza Freire, Eurico da Costa Braga e Valentim de Almeida Vascon-

collos. Rio, 10 de novembro de 1910.—*T. Figueiredo*. Em virtude do que passou-se o presente edital, pelo teor do qual citam-se os credores de J. de Oliveira & Comp. para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva feita pelos mesmos, na qual propõe pagar-lhes 21 % por saldo de seus creditos, dentro do prazo de 90 dias, contados do dia da homologação da mesma concordata, e apresentarem as reclamações que tiverem a bem de seus direitos e interesses; e bem assim ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste Juizo, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 10 de dezembro vindouro, á 1 hora da tarde, afim de assistirem a leitura do referido pedido e o relatório dos commissarios e discutirem sobre esses documentos, para o fim de serem ou não approvados, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito, na forma do art. 149. e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de novembro de 1910. E eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi.—*Torquato Baptista de Figueiredo*.

**Juizo da Sexta Pretoria**

De citação, com o prazo de 20 dias, ao réo *Patricio Pereira* na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, Juiz da Sexta Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos os que o presente edital virem e delle tiverem conhecimento que, por denuncia do Dr. promotor adjuncto, está sendo processado por este Juizo, como incurso no art. 306 do Código Penal, o réo *Patricio Pereira*, e como, apesar de reiteradas diligencias, não tenha sido possível intimar-se o dito réo, pelo presente o intimo a comparecer neste juizo, que funciona, á rua Christovam Colombo n. 81, no dia 21 de dezembro proximo futuro ao meio-dia, afim de se ver processar e afinal julgar, sob pena de revelia, como incurso no artigo acima citado. E para que chegue ao conhecimento, mandou o Dr. juiz lavar o presente, que será afixado no lugar competente e publicado no *Diario Official*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 30 dias do novembro de 1910. Eu, Olympio Silva Pereira, escrivão o escrevi.—*Antonio Paulino da Silva*.

**NOTICIARIO**

**Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional** — Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Ultimo dia util — Chefe do Estado e seu Gabinete, Subsilio dos Senadores e Deputados, Secretarias do Senado e Camara, Thesouro, Tribunal de Contas, Aposentados de todos os Ministerios, Reformados da Forza Policial e Bombeirosos.

**Montepio Geral do Estado** — 11ª Sessão realizada em 29 de novembro de 1910. — Presidente, Dr. José de Oliveira Coelho.—Secretario, Antonio de Salles Belfort Vieira.

As 3 horas da tarde, reunidos na sala das sessões do Montepio, os Srs. Drs. José de Oliveira Coelho, Antonio de Salles Belfort Vieira, Joaquim X. Guimarães Natal, Candido Hollanda da Costa Freire, João Nery Ferreirp, M. Aguiar Moreira, Raja Gaba

glia, Fabio Hostilio de Moraes Rego o general Thaumaturgo de Azevedo, o Sr. presidente declara aberta a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

E' lido e distribuido ao Sr. director Dr. Aguiar Moreira o balancete do mez de outubro, do qual se verifica o sallo em caixa de réis 83:78\$83 em dinheiro e 7.651:700\$000 em apolices.

Relatados os processos que se achavam sobre a mesa, resolveu a directoria:

**Inscrição de socios.**—Admittir como socios remidos, instituindo a pensão annual de 3:600\$, os Srs. Drs. Joao Maynard e João Beltrão de Andrade Lima; e como socio contribuinte, pelo regimen da tabella n. 2, e instituindo a pensão annual de 3:600\$, o Sr. Alfredo Octavio Mavignier.

**Elevação de pensão.**—Permittir que o socio Antonio de Salles Belfort Vieira eleve, pelo regimen da tabella n. 2, a 3:600\$ a sua inscripção.

**Concessão de pensão.**—Conceder aos socios remidos Leopoldo Augusto Ribeiro Bhering e Jayme de Mesquita o gozo da pensão em vida ao 1º, na importancia annual de 1:000\$, a partir de 24 de julho do corrente anno, e ao 2º na de 800\$ annuaes e a partir de 5 de outubro, tambem do corrente anno, e a DD. Elisa da Visitação Silva Santos, Jovelina Carolina dos Santos Andrade e Josina Henriqueta dos Santos Neves, viuva e filhas do socio contribuinte Antonio Joaquim Ferreira dos Santos e a partir de 21 de julho ultimo, data do seu fallecimento, a pensão annual de 300\$ á viuva e 150\$ tambem annuaes a cada de s. as filhas.

**Reversão de pensão.**—Mandar pagar: A D. Carolina Machado de Magalhães, filha da finada pensionista D. Ignez Janson Lima Machado, a quantia de 62\$500 annuaes, que lhe cabe como reversão e a partir de 18 de novembro de 1907.

**Pensão remida.**—Mantor o despacho de 28 de julho ultimo, preferido no pedido feito por D. Noemia Brochado Dubois e irmãs.

O Sr. presidente diz que já chegou a esta capital o cefre mandado vir da Europa para a Caixa de Empréstimos, informando os esforços feitos pelo zeloso chefe da secção do expediente Dr. Samuel Neves, para que o mesmo fosse despachado livre de direitos aduaneiros, e propõe que por esse relevante serviço se consigne em acta um voto de louvor e agradecimento a este illustre funcionario do Montepio.

Posta a votos é unanimemente approvada a proposta do Sr. presidente.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente levanta a sessão ás 4 horas da tarde.

**Escola Nacional de Bellas Artes** — O resultado dos exames effectuados no dia 18 do corrente foi o seguinte:

Cur o geral—1º anno—Mythologia. Approvados: plenamente, gráo 6, Mario Pruch; simplesmente, gráo 5, Hugo Franco e Frederico de Abreu Mesquita; simplesmente, gráo 3, Cyro Penna e Antonio José da Silva Junior; simplesmente, gráo 1, Mario Ibarra de Almeida.

Curso geral—2º anno—Historia das Artes. Approvados: com distincção, Oswaldo Soares Vieira, Michado e D. Maria de Sampaio Monteiro; plenamente, gráo 7, Almir Nestor de Aguiar Pinto; plenamente, gráo 6, Zaly Ferdinando de Moraes e Fernando Nereu de Sampaio; simplesmente, gráo 5, Zildo Ferdinando de Moraes.

**Correio** — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itajubá*, para S. Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Asturias*, para os Estados do norte, Madeira e Europa (via Lisboa), recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Sannio*, para Santos, Rio da Prata, Mito Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Satellite*, para Victoria, Caravellas, Bahia, Aracajú, Penedo e Villa Nova, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Mayrink*, para Paraná e Santa Catharina, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Anna*, para Santos, Paraná e Santa Catharina, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Bellevue*, para Nova Orleans, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 8.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes, e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

**Santa Casa da Misericordia**

— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 28 de novembro, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	994	560	1.554
E traram.....	51	26	77
Falleceram.....	37	11	48
Falleceram.....	7	1	8
Existem.....	1.001	574	1.575

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1 134 consultantes, para os quaes se aviaram 1 299 receitas.

Fizeram-se 32 extracções de dentes e 93 pequenas operações.

**Obituario**—Foram sepultadas, no dia 28 de novembro de 1910, 52 pessoas, sendo:

Nacionais.....	45
Estrangeiras.....	7
Do sexo masculino.....	24
Do sexo feminino.....	28
Maiores de 12 annos.....	28
Menores de 12 annos.....	24
Intelligentes.....	10

## MARCAS REGISTRADAS

N. 6.923

Joaquim Nunes, estabelecido nesta praça com commercio de perfumarias, á rua do Theatro n. , apresenta a marca acima, a qual consiste em um rotulo rectangular de fundo branco, guarnecido de bordaduras de arabescos, lendo-se no centro em typos grandes a palavra «Patchouly.» A referida marca é usada pelo supplicante nos sabonetes de seu commercio pertencentes á classe 58, variando em cores e dimensões, afim de garantir a sua propriedade. Inutilizava uma estampilha do valor de 300 réis o seguinte: Rio, 28 de outubro de 1910.—  
*Joaquim Nunes*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 28 de outubro de 1910.—O director, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 6.923, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1910.—O director, *Fabio Leal*. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial).

## RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 29 de novembro de 1910 :

Em ouro....	165:892\$599	
Em papel....	227:749\$452	393.642\$051

Renda arrecadada de 1 a 29 de novembro de 1910.....	8.141:661\$548
Em igual periodo de 1909..	6.790:616\$013
Diferença a maior em 1910	1.351:045\$535

RECEBEDORIA DO DISTRICTO FEDERAL

Renda do dia 28 de novembro de 1910

Interior.....	59:441\$791
Consumo :	
Fumo.....	1:748\$000
Bebidas.....	2:845\$200
Phosphoros....	4:000\$000
Calçado.....	2:057\$000
Velas.....	2:750\$000
Perfumarias...	223\$000
E. pharmaceuticas.....	1:006\$000
Vinagre.....	105 600
Chapéos.....	4:905\$000
Tecidos.....	13:061\$000
Registro.....	170\$000
	33:870\$800
Extraordinaria.....	5:632 253
Deposito.....	41\$0.0
Renda com applicação especial.....	187\$442
	99:173\$286

Renda de 1 a 28 de novembro de 1910.....	1.978:547\$229
	2.077:720\$515
Em igual periodo de 1909...	1.626:059\$914

## EDITAES E AVISOS

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

FORNECIMENTOS A TODAS AS REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, no dia 12 de dezembro futuro, serão recebidas nesta directoria propostas para o fornecimento, durante o anno de 1911, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

#### Grupo 1º

Carvão de pedra de New-Castle e Cardiff—preço por tonelada.

#### Grupo 2º

Farinha de trigo—preço de um sacco.

#### Grupo 3º

Café em grão e moído—preço de kilo.

#### Grupo 4º

Leite fresco de vacca—preço de litro.

#### Grupo 5º

Forragens: alfafa, farello, fubá grosso e milho—preço de kilo.

#### Grupo 6º

Assucar branco, mascavo e branco grosso—preço de kilo.

#### Grupo 7º

Aves e ovos—frangos e gallinhas—preço por unidade e duzia.

#### Grupo 8º

Pão, biscoitos, bolachas e roscas do barão—preço de kilo.

#### Grupo 9º

Carne fresca : de vacca, vitella, porco e carneiro—preço de kilo.

#### Grupo 10º

Objectos de expediente e de escriptorio — preço conforme a unidade constante da relação.

#### Grupo 11º

Generos alimenticios — preço conforme a unidade constante da relação.

#### Grupo 12º

Drogas, productos chimicos e preparados pharmaceuticos—preço conforme a unidade constante da relação.

#### Grupo 13º

Material cirurgico—preço conforme a unidade constante da relação.

#### Grupo 14º

Utensilios e vasilhame—preço conforme a unidade constante da relação.

#### Condições

1ª, todos os artigos serão de primeira qualidade e só se accitam propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas impressas que a directoria fornece aos concorrentes, os quaes as trarão com preço para todos os artigos no dia acima indicado, em envelopes fechados e com a indicação do grupo ;

2ª, as propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, sendo sómente uma estampilhada e todas datadas e assignadas, sendo nella especificados, sem acrescimos, entrelinhas, emendas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos ;

3ª, os propoentes apresentarão documentos em original, ou publica forma, do Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, relativos ao pagamento do imposto de industrias e profissões e alvarás de licenças para o 2º semestre do exercicio corrente ;

4ª, cada proponente depositará previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta repartição, a qual se dará somente até a vespera do dia do recebimento e abertura das propostas, a quantia de 5:000\$, em moeda corrente, ou apolices da divida publica, ao portador, para garantia de cada proposta ;

5ª, dar-se-hão guias para deposito de garantia de propostas sómente aos negociantes que exhibirem carta de matriculados na Junta Commercial e documentos, em publica forma ou em original, do Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, provan lo ter pago impostos concernentes aos artigos que pretendem fornecer ;

6ª, para cada grupo lavrar-se-ha, opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito de 1:000\$, para os grupos 2º, 3º, 4º, 7º e 13º; de 3:000\$, para os 6º, 10º e 14º; de 5:000\$, para os 1º, 5º, 8º, 9º, 11º e 12º ;

7ª, as propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ás 2 horas da tarde de 12 de dezembro futuro ;

8ª, os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado, exigindo pagamento immediato, os artigos de que necessitarem para consumo, pelos preços dos contractos ;

9ª, fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, que por esta directoria for publicado, perderá o direito á caução ;

10ª, a inscripção encerrar-se-ha ás 3 horas da tarde do dia util anterior ao marcado (10 de dezembro de 1910) para o recebimento e abertura das propostas. O concorrente que até aquelle dia não exhibir o documento comprovativo da caução no Thesouro Nacional, não será chamado no dia do recebimento de propostas ;

11ª, os generos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios serão entregues a bordo do vapor que os tem de conduzir á Ilha Grande ;

12ª, as propostas que contiverem preços superiores aos correntes no mercado não serão tomadas em consideração, á vista da letra b do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909 ;

13ª, o fornecimento para o grupo 9º—Carne fresca—será sómente de gado abatido no matadouro publico de Santa Cruz ;

14ª, as propostas para o fornecimento do grupo 10º deverão ser acompanhadas de amostras de todos os artigos constantes da relação ;

15ª, os contractantes ficarão obrigados a pagar a importancia do preço dos artigos que forem comprados por sua conta ou deixarem de fornecer ou substituir, além da multa de 50 % sobre o seu valor, quando não os fizerem entrar no prazo estipulado ;

16ª, os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que revertirá á Fazenda Nacional ;

17ª, para fornecimento de farinha de trigo, poder-se-hão habilitar os commerciantes que tenham pago impostos relativos a padaria e para os grupos—café e assucar—os que o tiverem para generos alimenticios de 1ª ou 2ª classes, ou vinhos por grosso, etc.

Nesta concorrência serão observadas as seguintes disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, que lhe são applicaveis:

a) a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas;

b) as propostas devem ser abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra;

c) as propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerece. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem ap nas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

d) a concorrência (preferencia) cabe de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra;

e) é licito ao Governo estipular uma segunda condição, que, no caso de absoluta igualdade entre duas propostas com o direito á melhor classificação, sirva para decidir a quem cabe a preferencia.

Directoria de Contabilidade, 10 de novembro de 1910. — O director geral, J. C. de Souza Bordini.

**Força Policial do Districto Federal**

**ASSISTENCIA DO MATERIAL**

De ordem do Sr. coronel commandante, chama-se concorrência para fornecimento de 25 cavallos, devendo as propostas apresentadas ser convenientemente lacradas e entregues nesta repartição das 12 horas ás 4 horas da tarde, onde se prestará toda e qualquer informação, até o dia 5 do mez de dezembro proximo.

Rio, 23 do novembro de 1910. — *Ovidio Bacellar Raviolpbo de Mello*, major assistente do material.

**Recebedoria do Rio de Janeiro**

**Imposto de industrias e profissões**

**DECIMO DISTRICTO**

*Relação dos Srs. contribuintes cujo imposto foi augmentado para o exercicio de 1911, em virtude do ultimo lançamento*

**Rua dos Araujos :**

N. 18, Teixeira Custodio, augmentado para 720\$000.

**Rua Barão do Pilar :**

N. 45, José Deus Pinho, augmentado para 900\$000.

**Rua Barão de Mesquita :**

N. 307, Motta Goutars, augmentado para 9.0\$000.

N. 899, Hermenegildo Galindo, augmentado para 400\$000.

N. 684, Candido Nunes, augmentado para 1:200\$000.

**Rua Dr. Ferreira Pontes :**

N. 6 A, José Andrade Duarte, augmentado para 1:000\$000.

N. 36, Manoel do Carmo, augmentado para 600\$000.

**Rua Gomes Braga :**

N. 43, Joaquim Ferreira Lopes, augmentado para 600\$000.

**Rua Ernesto de Souza :**  
N. 153, Silva & Binfeira, augmentado para 1:200\$000.

**Rua Dr. Silva Pinto :**  
N. 194, José Joaquim Lopes, augmentado para 800\$000.

**Rua Pereira de Siqueira :**  
N. 45, Julio Robusto, augmentado para 400\$000.

**Rua Senador Nabuco :**  
N. 75, Izabel Goulart, augmentado para 800\$000.

N. 101, Felício Braga, augmentado para 1:000\$000.

N. 84, Antonio Cardoso Almeida, augmentado para 2:400\$000.

**Rua Torres Homem :**  
N. 161, José Gomes Azevedo, augmentado para 2:400\$000.

**Rua Visconde de Abaeté :**  
N. 137, Antonio Dias Santos, augmentado para 720\$000.

**Rua Itamaraty :**  
N. 123, Antonio Pereira da Costa, augmentado para 600\$000.

N. 180, José Alves Fernandes, augmentado para 480\$000.

**Rua Pinto Guedes :**  
N. 71, José Pedro Vieira, augmentado para 1:200\$000.

**Rua Paula Britto :**  
Sem numero, Nunes da Silva & Irmão, augmentado para 600\$000.

**Rua Souza Cruz :**  
N. 31, Mendes & Sobrinho, augmentado para 600\$000.

**Rua Uruguay :**  
N. 15 A, Antonio Gomes da Silva, augmentado para 1:200\$000.

**Travessa Carvalho Alvim :**  
Sem numero, Antonio Joaquim Martins & Irmão, augmentado para 800\$000.

**Travessa Universidade :**  
N. 43, João Antonio V. Lima, augmentado para 2:400\$000.

**Gavea Pequena da Tijuca :**  
N. 10, J. Iwanaga, augmentado para 400\$000.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1910. — *João J. dos Santos Ramos*, encarregado do lançamento.

**Recebedoria do Districto Federal**

**PRIMEIRO DISTRICTO**

De ordem do Sr. director e, conforme o disposto no art. 21 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, estando concluido o lançamento do imposto de industrias e profissões, para o exercicio vindouro, de 1911, previne-se aos interessados que fizeram-se as alterações abaixo, em relação ao exercicio anterior.

**Rua dos Andradas :**

N. 31 moderno, Boaventura J. de Carvalho, alterado o valor locativo para 4:500\$000.

N. 115 moderno, Vicente Dambra, idem idem, para 1:080\$000.

N. 149 moderno, Alexandre José Dias, idem idem para 1:800\$000.

N. 2 A, antigo, Lopes da Silva & Comp., idem idem para 5:760\$000.

N. 12 moderno, Carlos Alberto Ferreira, idem idem para 1:800\$000.

N. 2 E, antigo, C. A. Lameiro & Comp., idem idem para 4:500\$000.

N. 41 moderno, J. O. Mancem & Comp., idem idem para 1:380\$000.

**Rua dos Benedictinos :**

N. 30 moderno, Ribeiro & Comp., idem idem para 3.060\$000.

**Rua da Candelaria :**  
N. 1 antigo, Sabroza & Comp., idem idem para 6:000\$000.

N. 49 moderno, Janowitz Whalo & Comp., idem idem para 15:000\$000.

N. 53 moderno, Oliveira Azevedo Barros & Comp., idem idem para 11:400\$000.

N. 28 moderno, Antonio Braga & Comp., idem idem para 7:200\$000.

N. 59 antigo, Mathias Pereira & Comp., idem idem para 3.000\$000.

**Rua Gonçalves Dias :**  
N. 27 moderno, M. Bertha & Ferreira, idem idem para 4:800\$000.

N. 49 moderno, sobrado, Mattos Azevedo, idem idem, para 1:380\$000.

N. 57 moderno, sobrado, João Ratto, idem idem, para 4:800\$000.

N. 12 A antigo, Agostinho Gomes dos Santos, idem idem, para 4:890\$000.

**Rua Julio Cezar :**  
N. 33 moderno, Figueiro e & Fernandes, idem idem, para 4:440\$000.

N. 71 moderno, sobrado, A. F. de Sá Rego, idem idem, para 2:400\$000.

Ns. 16 e 20 modernos, J. Moreira & Comp., idem idem par 3:600\$000.

N. 64 moderno, Luiz Camuyrano Filho, idem idem, para 3:600\$000.

**Rua dos Ourives :**  
N. 77 moderno, J. Silva & Comp., idem idem para 2:400\$000.

N. 97 moderno, Joaquim Ferreira Coutinho, idem idem para 2:400\$000.

N. 103 e 105 modernos, J. Miciel, idem idem para 5:000\$000.

N. 62 moderno, Ramos & Braga, idem idem para 4:200\$000.

N. 98 e 100, modernos, Paulino Salgado & Comp., idem idem para 6.800\$000.

**Rua Rodrigo Silva :**  
N. 26 moderno, Pardellas & Comp., alterado para 3:600\$000.

N. 42 moderno, Araujo & Teixeira, idem idem para 3:000\$000.

**Rua Primeiro de Março :**  
N. 69 moderno, D. Pereira & Comp., idem idem para 4:200\$000.

Ns. 89 e 91 modernos, Prista & Comp., idem idem 9.600\$000.

N. 12 moderno, Leite & Alves, idem idem para 10:000\$000.

N. 82 moderno, Alvaro de Barros & Comp., idem idem para 7:800\$000.

**Rua da Quitanda :**  
Ns. 29 e 33 modernos, F. A. Leite & Comp., idem idem para 8:400\$000.

N. 157 moderno, Eduardo Gazave Mortes, idem idem para 3:000\$000.

Ns. 48 e 50 modernos, J. Ferrer & Comp., idem idem para 7:200\$000.

N. 62 moderno, Constantino Graça & Comp., idem idem para 4:200\$000.

N. 66 moderno, Martins do Amaral & Comp., idem idem para 5:400\$000.

**Rua de S. Bento :**  
Ns. 37 e 39 modernos Teixeira Castro & Comp., idem idem para 5:400\$000.

N. 20 moderno, Ribeiro Irmão Alves & Comp., idem idem para 3:000\$000.

N. 23 moderno, Luiz Augusto de Magalhães & Comp., idem idem para 5:400\$000.

Ns. 85 e 87 modernos, Marques Machado & Comp., idem idem para 11:400\$000.

N. 149 moderno, J. Alves Ribeiro, idem idem para 4:200\$000.

**Largo do Rosario :**  
Ns. 20 e 20 A modernos, Rodolpho Mollo, idem idem para 1:200\$000.

**Largo de S. Francisco de Paula :**  
N. 30 moderno, F. C. Tinoco, idem idem para 4:000\$000.

**Avenida Central :**  
N. 17, Oliveira Bastos & Comp., idem idem para 3:000\$000.

N. 17, Henrique Schayé, idem idem para 4:200\$000.

N. 29 moderno, sobrado, C. Schaible, idem idem para 3.360\$000.

N. 29, J. J. de Oliveira & Comp., idem, idem, para 1:680\$000.

N. 31, Verga Menezes & Comp., idem, idem para 3:000\$000.

N. 63, Carlos Schlosser & Comp., idem, idem, para 9:600\$000.

Ns. 83/85, Dodsworth & Comp., idem, idem, para 1:800\$000.

N. 173, Mme. Deshais Mercier, idem, idem, para 3:360\$000.

N. 152, Monteiro Filho & Comp., idem, idem para 14:400\$000.

N. 152, Azevedo & Carvalho, idem, para 4:200\$000.

N. 152, Mme. Pereira & Comp., idem, idem, para 2:400\$000.

N. 156, Azevedo & Comp., idem, idem, para 4:800\$000.

#### Companhias e Sociedades Anonymas

Rua Primeiro de Março:

N. 37, moderno, Companhia União Commercial dos Varejistas, idem, idem, para 7:200\$000.

Avenida Central:

N. 169/71, Sociedade Anonyma A Internacional, idem, idem para 14:400\$ 00.

Recebedoria do Districto Federal, 29 de novembro de 1910. — O encarregado do lançamento, Sergio Ferreira da Veiga. — O escrivão do lançamento, Paulo Moreira de Araujo Macedo.

#### Recebedoria do Districto Federal

De ordem do Sr. director, pelo presente edital, nos termos do regulamento anexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1903, ficam intimados os syndicos da massa fallida da firma M. Borges & Carvalho para dentro do prazo de 15 dias recolher em deposito, ou pagar amigavelmente dentro de 30 dias, a importancia da multa de 500\$, maximo do art. 122, n. II, letra e, do mencionado regulamento, a qual foi imposta á mesma firma por decisão de 11 de junho deste anno, proferida no auto de infracção instaurado pelo agente fiscal Alarico José Coelho Cintra, em 16 de maio do corrente anno.

Recebedoria do Districto Federal, 29 de novembro de 1910. — Luiz da Silva Reis, sub-director interino da 2ª Sub-directoria.

#### Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS, SOBRE MERCADORIAS APREHENDIDAS NO VAPOR INGLEZ «VOLTAIRE» EM OUTUBRO DO CORRENTE ANNO, PELO GUARDA-MÓR LUIZ DA GAMA BERQUÓ.

Pela 3ª secção desta Alfandega se declara e intima, a quem quer que possa interessar o despacho do Sr. inspector, de 18 do corrente mez, julgando procedente a apprehensão feita pelo guarda-mór, Sr. Luiz da Gama Berquó, no vapor inglez *Voltaire*, no dia 10 de outubro proximo findo, de uns baralhos de cartas de jogar e outras mercadorias; e, condemnados os donos a perda das mesmas mercadorias e mais a multa de metade dos respectivos valores, findo o prazo de 30 dias, em que a sentença se torna effectiva, passarão taes mercadorias a ser vendidas em hasta publica.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1910. — O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

#### Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de praça n. 46

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, se faz publico, que á porta do armazem de consumo, e nas dos armazens abaixo indicados nos dias 6, 8 e 10 de dezembro de 1910, ao meio dia se hão de arrematar, livre de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM DO CONSUMO

Lote n. 1

ODRM: Uma caixa n. 534, pesando 277 kilos, despachada pela nota n. 271, de 1 de junho de 1908, como contendo cartazes-annuncios para distribuição gratuita, pesando bruto 250 kilos e verificado na conferencia de saídas, como estampas annuncios pesando bruto 250 kilos, vinda do Porto na barca *Venturosa*, descarregada em 19 de maio de 1908 e despachada por Siemaun Cabral & Comp. (multa de direitos em dobro).

Lote n. 2

GB: Uma caixa n. 4, contendo estampas-annuncios, pesando bruto 22 kilos, vinda de Malaga, no vapor *Cádiz*, descarregada para o armazem n. 3, em 27 de junho de 1910 e despachada pela nota n. 258, de 20 de julho de 1910, por Germano Boettcher, (multa de direitos em dobro).

Lote n. 3

AI: Uma caixa sem numero, contendo cestas de palha bordada, pesando bruto 16.700 grammas, vindas do Porto, no vapor *Bahia*, descarregada para o armazem n. 3, em 4 de julho de 1910 e despachada pela nota n. 8.296, de 18 de julho de 1910, por Antunes & irmão, (multa de direitos em dobro).

Lote n. 4

JMC: Duas barricas n. 7.432/3, contendo productos chimicos, não classificados, pesando 525 kilos, *ad valorem*. Officio n. 250, de 19 de abril de 1909, do Laboratorio Nacional de Analyses, vindas de Hamburgo, no vapor *Macedonia* e descarregadas para o armazem n. 5, em 29 de outubro de 1908.

Lote n. 5

FCC: Dezeseis caixas ns. 350/52, 354 e 356/367, pesando bruto 2.621 kilos, contendo papel vegetal com o peso bruto nos envoltorios de 2.312 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Cordoba*, descarregadas em 2 do outubro de 1903 e consignadas á ordem.

Lote n. 6

FSB: Doze caixas sem numero, contendo 129 garrafas de vinho não especificados branco, pesando bruto, 174 kilos.

Idem: Onze ditas contendo 117 garrafas de vinho tinto não especificado pesando bruto 158 kilos, vindas de Bremen no vapor *Bonn*, descarregadas em 24 e 27 de março de 1909 para o armazem 14 e consignadas a Felippe de Souza Belfort.

ARMAZEM DAS AMOSTRAS

Lote n. 7

Losango RE 1/2: Duas caixas contendo catalogos annuncios para distribuição, pesando bruto 34.700 grammas, vindas de Southampton no vapor *Asturias*, descarregadas em 1 de novembro de 1909. O manifesto dá os ns. 641, 2. Manifesto 1.080.

Lote n. 8

M. J. Maquire: 1 caixa sem numero, contendo quatro extinctores de incendio portateis *ad-valorem*, vinda de Nova York no vapor *Verdi*, descarregada em 6 de novembro de 1909 e consignada ao mesmo.

Lote n. 9

Otto Stuck: 1 pacote sem numero, contendo catalogos annuncios para distribuição, pesando bruto 1.400 grammas, vindo de Bremen no vapor *Erlangen*, descarregado em 8 de novembro de 1909 e consignado ao mesmo.

Lote n. 10

MN: 1 pacote n. 7.328, contendo catalogos annuncios para distribuição, pesando bruto 12 kilos, vindo de Southampton no vapor *Aragon*, descarregado em 16 de novembro de 1909 e consignado á The E. M. S. P. C.

Lote n. 11

Oberingenieur H. Kromenberg: 1 pacote sem numero, contendo obras não classificadas de chumbo, pesando bruto 4.700 grammas, vindo de Bremen no vapor *Halle*, descarregado em 22 de novembro de 1909 e consignado ao mesmo.

Lote n. 12

Letreiro G. Bastos & Comp.: Um pacote contendo amostras *ad valorem*, vindo de Liverpool no vapor *Camones*, descarregado em 27 de maio de 1909 e consignado ao mesmo.

Lote n. 13

PC ou Pestana & Comp.: Um pacote n. 67, contendo 2.100 grammas de fumo em cigarros (99 maços) vindo do Rio da Prata, no vapor francez *Antique*, descarregado em 9 de junho de 1909, consignado ao mesmo letreiro.

Lote n. 14

Lucas & Comp.: Uma caixa sem numero, contendo obras impressas de mais de uma cor pesando bruto 8 kilos, vinda de Bordéus no vapor *Amazona*, descarregada em 18 de janeiro de 1909 e consignada ao mesmo letreiro.

Lote n. 15

Martin Krohe: Um pacote sem numero, contendo estampas, pesando bruto 900 grammas, vindo de Bremen no vapor *Halle*, descarregado em 18 de janeiro de 1909 e consignado ao mesmo.

Lote n. 16

Lenderickson Jobson: 1 pacote sem numero contendo estampas para annuncios, pesando bruto 3.200 grammas, vindo de Hamburgo no vapor *Cop Roca*, descarregado em 4 de janeiro de 1909 e consignado ao mesmo.

Lote n. 17

Berliot: 2 pacotes sem numero, contendo estampas para annuncios, collados em papelão, pesando bruto 21 kilos, vindos do Havre no vapor *Espagne*, descarregados em 12 de agosto de 1909 e consignados ao mesmo.

Lote n. 18

WBC contra marca LV: 1 caixa sem numero, contendo obras impressas de uma só cor, pesando bruto 10 kilos, vinda de Nova York no vapor *Tennyson*, descarregada em 22 de agosto de 1909 e consignada a Walter Brothers & Comp.

Lote n. 19

ET: 277, uma caixa contendo: perfumarias, pesando bruto 320 grammas, vinda de Southampton no vapor *Asturias*, descarregada em 25 de agosto de 1909 e consignação ignorada; digo manifesto n. 838 não constar esta marca.

## Lote n. 20

Theodor Wille & Comp. 1 pacote sem numero, contendo livros impressos com capa de papelão para leitura, pesando bruto sete kilos, vindo de Hamburgo no vapor *Cordoba*, descarregado em 30 de agosto de 1909 e consignado ao mesmo.

## ARMAZEM N. 1

## Lote n. 21

EPPP: 15 caixas contendo 110 garrafas com licor, pesando 163 kilos e 700 grammas, vindas de Hamburgo no vapor *Mendoza*, descarregadas em 20 de julho de 1907 e consignadas a Philippe de Souza Belfort.

## Lote n. 22

L entrelaçado em S contra marca C: Duas caixas ns. 2404/5, contendo 47 garrafas com vinho medicinal, pesando 25 kilos e 800 grammas, vindas de Fiume no vapor *Moravia* descarregadas em 12 de julho de 1907, consignadas á ordem.

## Lote n. 23

MB: Uma caixa sem numero, contendo 10 garrafas com vinho não especificado de mais de 14° de força alcoólica pesando 13 kilos e 700 grammas, vinda de Hamburgo no vapor *Mendoza*, descarregada em 28 de agosto de 1907 e consignaçaõ ignorada.

## Lote n. 24

L entrelaçado em S contra marca C n. 2.403 — Uma caixa contendo 20 garrafas de vinho medicinal pesando 11 kilos, vinda de Fiume no vapor *Moravia*, descarregada em 12 de julho de 1907, consignada á ordem.

## Lote n. 25

MFC: sem numero, uma caixa contendo vinho em 9 garrafas pesando 12 kilos e 300 grammas, vinda de Hamburgo no vapor *Belgrano*, descarregada em 23 de dezembro de 1907, consignada a Maciel Ferreira & Comp.

## Lote n. 26

EPPP: 1/5 cinco engradados contendo: agua mineral pesando 281 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Belgrano*, descarregados em 17 de dezembro de 1907 e consignados a Felipe Souza Belfort.

## Lote n. 27

ADV: 54 uma caixa contendo 4 garrafas com vinho não especificado de mais de 14° de força alcoólica, pesando (5 1/2) cinco e meio kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Belgrano*, descarregada em 20 de dezembro de 1907, consignaçaõ ignorada.

## Lote n. 28

FEM: 4 uma caixa contendo licores communs, pesando 9 kilos e 800 grammas, vinda de Hamburgo no vapor *Belgrano*, descarregada em 20 de dezembro de 1907 e consignada a J. P. Roth & Comp.

## Lote n. 29

PC: Uma caixa sem numero, contendo 4 garrafas de vinho não especificado de mais de 14° de força alcoólica, pesando cinco kilos, vinda de Hamburgo, no vapor *Belgrano* descarregada em 20 de dezembro de 1907 e consignada á ordem.

## Lote n. 30

Erlick: Uma caixa sem numero, contendo 10 garrafas de rhum, pesando 12 kilos, vinda de Nova York, no vapor *Byron*, descarregada em 8 de fevereiro de 1908 e consignaçaõ ignorada.

## Lote n. 31

GN: Sete caixas sem numero, contendo 54 garrafas com cognac pesando 74 kilos e 650 grammas, vindas de Bordeaux, no vapor *Yang-Tsé*, descarregadas em 28 de abril de 1908 e consignadas a Germain.

## Lote n. 32

JCI: Uma caixa sem numero, contendo 10 garrafas de vinho não especificado, de mais de 14°, pesando 13 kilos e 350 grammas, vinda de Liverpool no vapor *Sallust*, descarregada em 19 de maio de 1908 e consignaçaõ ignorada.

## Lote n. 33

Losango JFC: ns. 1/2. Duas caixas contendo garrafinhas de whisky, pesando 29 kilos e 550 grammas, vindas de Glasgow no vapor *Huanchacô*, descarregadas em 26 de maio de 1908 e consignadas a J. Ferreira & Comp.

## Lote n. 34

JC: n. 1. Uma caixa contendo pastilhas comprimidas, pesando 1 kilo e 200 grammas, pós medicinaes compostos pesando 200 grammas; injeccões medicinaes de qualquer qualidade, pesando 800 grammas, vinda do Havre no vapor *Colombia*, descarregada em 24 de agosto de 1908 e consignada a Arthur Aguiar.

## Lote n. 35

HE: Vinte seis caixas contendo 10 garrafas vasias de vidro ordinario, pesando 10 kilos, 9 garrafas vasias de vidro ordinario, pesando 9 kilos, 23 meias garrafas com champagne, pesando 23 1/2 kilos; 4 garrafas vasias de vidro ordinario, pesando 3 1/2 kilos; 52 garrafinhas com champagne, pesando 16 kilos; 200 garrafas com champagne, pesando 365 kilos, vindas de Bordéus no vapor *Maggellan*, descarregadas em 15 de setembro de 1908 e consignadas a Hanicotte.

## Lote n. 36

Quadrilongo n. 5.266. 1/8. Oito caixas contendo 36 cadeiras com assento de palhinha, encosto de madeira ordinaria e 4 cadeiras com assento de palhinha e encosto de madeira ordinaria (sem braços), 6 cadeiras de balanço com assento de palhinha ordinaria, 12 cadeiras de palhinha (com assento) para criança, de madeira ordinaria e 12 cadeiras de madeira ordinaria sem encosto de palhinha, para crianças, vindas de Nova York no vapor *Brantwood*, descarregadas em 15 de janeiro de 1903 e consignaçaõ ignorada.

## Lote n. 37

AH: 15/23. Nove caixas contendo livros impressos para leitura, com capas de papelão, encadernados pesando bruto 1.435 kilos.

AH: 32/41: Dez caixas contendo livros impressos para leitura com capa de papelão encadernados pesando bruto 2.710 kilos; vindas do Havre nos vapores *Quessant* e *Amiral Jaureguierry*, descarregadas em 11 e 16 de agosto de 1909 e consignadas a Henault.

## Lote n. 38

## Abandono

Losango SSMC: ns. 2.226/45, vinte caixas contendo cada uma oitenta e quatro duzias e todas, mil seiscentos e oitenta

1.680 duzias de legues de papel com varetas de madeira polida, vindas de Liverpool no vapor *Tibian*, manifesto n. 531, entrado em maio de 1910 e consignadas á Singer Sewring Machife & Comp.

## ARMAZEM N. 3

## Lote n. 39

Triangulo P: ns. 314 á 317, quatro caixas com doces, pesando 130 kilos.

Idem: 302/3 e 312/13, quatro caixas contendo chocolate, pesando 103 kilos vindas de Nova York no vapor italiano *Prince*, descarregadas em 2 de abril de 1909 e consignadas á ordem.

## Lote n. 40

Palando: ns. 1 e 2. Duas caixas com 183 kilos de estampas annuncios.

Idem: n. 3. Uma caixa com 8 kilos de reclames em celluloid e 40 kilos de estampas annuncios, vinda de Nova York no vapor italiano *Prince*, descarregada em 2 de abril de 1909 e consignada á ordem.

## Lote n. 41

MD: n. 2. Uma mala contendo o seguinte: Tecido não especificado de seda pura pesando liquido 50 kilos, tecido não especificado de seda e algodão em partes iguais pesando liquido cincoenta (50) kilos, gravatas de seda pesando 10 kilos, fitas de seda pesando liquido quinhentas (500) grammas, sets (6) duzias de pares de meias de algodão fios de esossia curtas, de mais de 20 centímetros no comprimento do pé, dois chapéus de sol com castão de ouro cobertos de seda, um dito com castão de marfim, um bahu de madeira ordinaria, forrado de oleado, de mais de 80 centímetros de comprimento, vinda de Southampton no vapor *Amazon*, descarregada em 18 de outubro de 1909, consignaçaõ ignorada, vinda do Armazem de Bagagens.

## Lote n. 42

RPC: Uma mala de madeira forrada de lona n. 2, de mais de 60 até 80 centímetros na maior dimensãõ, vinda de Buenos Aires no vapor *Aragon*, descarregada para o armazem de bagagens em 1 de dezembro de 1909.

## Lote n. 43

Triangulo—CDC: Uma caixa sem numero, contendo folhas de Flandres, em laminas, pintadas, pesando bruto cinco kilos, vinda de Southampton no vapor *Araquaya*, descarregada em 12 de agosto de 1909, consignada a Coelho Dias & Comp. O manifesto n. 780 dá para este volume o n. 14, conforme foi descarregado.

## Lote n. 44

Justiny Capany: Um sacco sem numero, contendo roupa e objectos de uso velhos e servidos *ad-valorem*, vindo de Marselha no vapor *Espagne*, descarregado em 8 de fevereiro de 1909. O manifesto n. 123 do referido vapor não consta.

## Lote n. 45

Losango LYC. contramarca, PPPC: uma caixa n. 364, contendo o seguinte: obras impressas de uma só côr, pesando bruto dez kilos, papel albuminado pesando sessenta e cinco kilos, vinda de Southampton no vapor *Asturias* e descarregada em 16 de dezembro de 1908 e consignada á ordem.

## Lote n. 46

Sem marca: Uma mala sem numero, contendo obras impressas de uma só côr, pesando onze kilos

Photographia não classificada, pesando bruto sete kilos, vinda de Buenos Ayres no vapor *Amazon*, descarregada em 3 de novembro de 1909. Vinda do armazem das bagagens o no manifesto nada consta sobre a mala.

## Lote n. 47

Losango RV: Uma caixa n. 1, contendo catalogos-annuncios pesando bruto 30 kilos, vinda de Buenos-Ayres no vapor *Amazon*, descarregada em 3 de novembro de 1909. Vinda do armazem de bagagem e não constando no manifesto do vapor acima citado.

## Lote 48

CB: 1 caixa n. 3, contendo estampas para annuncios colladas em papelão pesando bruto vinte um kilos, obras não especificadas de cobre estanhado pesando 1 1/2 kilos; quadros não especificados pesando 15 kilos *ad valorem*, vinda de Bordeaux no vapor *Yang Tse*, descarregada em 9 de novembro de 1909 e consignada a Colin Brood.

## Lote 49

Sem marca: 1 mala sem numero, contendo 14 duzias de oculos com aros de metal ordinario, 13 duzias e 8 pincenez com aros de metal ordinario; 2 relógios para algibeira de prata simples e 2 1/2 duzias de armações de metal ordinario para oculos e pincenez; vinda de Marselha no vapor *Aquitaine*, descarregada para o armazem de Bagagens em 16 de novembro de 1909, não constando porém no manifesto do vapor acima citado.

## Lote 50

Sem marca: 1 caixa sem numero, contendo roupas muito usadas *ad valorem* vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada em 16 de novembro de 1909 e vinda do armazem de Bagagens.

## ARMAZEM N. 8

## Lote n. 51

PRR: sem numero, uma caixa contendo obras não classificadas de ferro batido simples pesando bruto 120 kilos; 346 kilos, peso bruto de obras não classificadas de ferro fundido simples; vinda de Nova York no vapor *Siegmund*, descarregada em 18 de novembro de 1907 e não consta do referido manifesto n. 996.

## Lote n. 52

JS: Um barril contendo vinho commum do Porto pesando bruto 155 kilos, até 14° de força alcoolica (vinho não especificado) vindo de Buenos Ayres no vapor *Espagne* descarregado em 3 de setembro de 1909 e consignado á ordem.

## ARMAZEM N. 9

## Lote n. 53

EME: contra marca KC duas caixas ns. 25 e 26 contendo livros impressos brochados pesando 120 kilos vindas de Nova York no vapor *Byron* descarregadas em 20 de maio de 1909 e consignadas a Edmundo Machado & Comp.

## Lote n. 54

Triangulo BDC: sem numero. Uma caixa contendo copos de vidro n. 1 branco para serviço de mesa, pesando liquido, dez kilos. Idem: Quarenta caixas contendo 473 garrafas com whisky, pesando bruto com as garrafas 597 kilos

Idem: Quatro caixas contendo 135 garrafinhas (amostras) de whisky, pesando bruto 20 kilos; vindas de Liverpool no vapor *Cervantes* e descarregadas em 27 de abril de 1909 e consignadas á ordem.

## Lote n. 55

Sem marca: sem numero. Duas caixas contendo molduras de madeira, envornisada pesando liquido 52 kilos; estampas não especificadas pesando bruto 26 kilos, vindas de Fiume no vapor *Sofia Haenberg*, descarregadas em 6 de dezembro de 1909 e ignora-se a consignaçoão.

## Lote n. 56

Octavio J. Murtinho: Um pacote contendo um chapéo de seda reacondo, simples, vindo de Liverpool no vapor *Calderon*, descarregado em 24 de dezembro de 1909 e não consta no referido vapor.

## Lote n. 57

L contra marca n. 6.658: Duas caixas ns. 6 e 7 contendo arame em obra não especificada pesando bruto 202 kilos tara de 20 %; liquido legal 162 kilos, vindas de Liverpool no vapor *Canning*, e descarregadas em 30 de dezembro de 1909 e consignadas á ordem.

## Lote n. 58

Envelope WCWC: Uma caixa n. 71 contendo 2 kilos e 300 grammas de roupa feita de tecido de algodão tinto da base de 10+10, liso até 49 grammas por metro quadrado, 19 kilos e 600 grammas de roupa feita de tecido de lã pura pesando até 450 grammas por metro quadrado, 1 kilo e 300 grammas de roupa feita de tecido de linho, 2 kilos e 200 grammas de roupa feita de tecido de algodão enfeitado tinto de base de 10x10, até 40 grammas por metro quadrado vinda de Liverpool no vapor *Tintoretto*, descarregada em 18 de outubro de 1909 e consignada a J. Bauer.

## ARMAZEM N. 14

## Lote n. 59

Losango CF contra marca RC: Duas barricas n. 5.425/6 contendo azul da Prussia, pesando 112 kilos, vindas de Bremen no vapor *Mainz*, descarregadas em 17 de setembro de 1909.

## ARMAZEM N. 16

## Lote n. 60

CS: Duas caixas ns. 377/78 contendo 451 chapéos de palha de Italia, sem enfeites, vindas de Genova no vapor *Alacritá*, descarregadas em 18 de fevereiro de 1909.

## AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso, dirigirem-se antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 %, em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1910.—O inspector, M. F. Barros, servindo de ajudante.

## Ministerio da Marinha

## Superintendencia de Navegação

## DIRECTORIA DE PHAROES

CONCORRENCIA PARA FORNECIMENTO DE UMA CASA DE CIMENTO ARMADO PARA RESIDENCIA DO GUARDA-VIGIA E UM DEPOSITO PARA ARRECAÇÃO DE SUPPRIMENTOS E SOBRESALENTES, PARA O PHAROL DE MARACÁ, NO ESTADO DO PARÁ

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Navegação, faço publico que, no dia 2 de dezembro do corrente anno, em uma das salas desta repartição, á rua D. Manoel n. 15 (edificio do Almirantado), ao meio-dia, serão recebidas e abertas as propostas que forem apresentadas para o fornecimento do material abaixo especificado e sob as seguintes condições:

1ª

A concorrência versará sobre:

- o preço do material pago nesta repartição, em moeda corrente nacional;
- o prazo da entrega no local indicado;
- a idoneidade do proponente.

2ª

A casa e o deposito, que se pretende adquirir, terão estrutura metallica, cobertura de Eternite sobre ripamento de carvalho, paredes duplas de painéis de cimento armado sobre tela metallica. As janellas, além das vidraças com venezianas, deverão ter portas de madeira. Toda a construção deve ser simples, porém bastante solida. Toda a madeira, inclusive a dos assoalhos, deve ser de madeira de lei do paiz ou do téca e carvalho da Europa. Os soalhos da casa, da cozinha, do deposito deverão pousar sobre vigamentos de ferro, sustentados por supportes intermediarios.

3ª

A casa terá o pé direito de 3<sup>m</sup>,30 e será dividida em quatro peças (uma sala, dous quartos e uma cozinha).

A cozinha não fará corpo com a casa, com a qual communicará por uma passagem abrigada.

O chão da cozinha poderá ser ladrilhado, cimentado.

As dimensões devem ser: sala, 3<sup>m</sup>×3<sup>m</sup>; quartos, 3<sup>m</sup>×2<sup>m</sup>,50; cozinha, 3<sup>m</sup>×2<sup>m</sup>.

Na cozinha haverá um armario com prateleiras, servindo de dispensa, fogão de ferro para carvão ou lenha, com a respectiva chaminé.

Os forros da sala e dos quartos serão de téca ou carvalho; a cozinha e a passagem não terão forro.

4ª

A casa e o deposito devem trazer calhas e encanamentos de cobre, para captação e conducção das aguas pluvias ao respectivo reservatorio de ferro galvanizado, que deverá acompanhar a casa, com a capacidade de 5.000 litros de agua.

Este deposito terá tambo e será munido de torneira de bronze e valvula de esgoto para limpeza.

5ª

O deposito terá as seguintes dimensões 2<sup>m</sup>,50×2<sup>m</sup>×3<sup>m</sup> (altura), com prateleiras em uma das paredes.



As paredes serão singelas de painéis de cimento armado, assalho de teca ou carvalho, não terá forro.

6ª

A casa, o reservatorio de 5.000 litros e o deposito serão installados sobre esteios de rosca, systema Mitchel, os quaes deverão ser travados em uma profundidade nunca inferior a tres metros, deverão ter uma elevação de 2ª,50 sobre o solo e ser dotados de escada, toda de ferro, para dar accesso. Os prumos ou montantes da estrutura metallica, que deverão ser reforçados na parte que diz respeito á elevação, assim como os supportes intermediarios, deverão ser amarrados entre si por meio de arcobotantes de cantoneiras, de fórma a dar uma solidez completa ás construcções e permittir que resistam aos mais fortes temporaes.

7ª

Com os materiaes deverão ser fornecido todos osapparelhos e ferramentas necessarias á montagem das construcções; vidro de sobresalentes e uma quantidade de tinta a oleo sufficiente para a pintura de todas as construcções, depois de montadas.

8ª

CONDICÕES GERAES

I

As propostas devem ser acompanhadas dos respectivos desenhos e instrucções, devendo o proponente que fór preferido enviar, com os respectivos materiaes, além dos desenhos completos de detalhes, a relação do conteúdo dos volumes e as instrucções de montagem, tudo em duplicata.

II

O material deverá ser consignado ao capitão do porto de Belém. No preço devem ser incluido; o encaixotamento, frete e seguro até o porto de Belém, no Estado do Pará, em cuja alfandega deve ser entregue todo o material ao capitão do porto.

III

O prazo para a entrega do material será o menor possível, e o Governo se reserva o direito de mandar inspecionar, seja em officina nacional ou estrangeira, as construcções contractadas.

IV

As propostas que se afastarem das especificações contidas neste edital não serão aceitas.

V

As propostas serão em duplicata, datadas e assignadas na ultima linha, depois da observação final, sendo a primeira via selada convenientemente. Os preços serão por extenso, sem claro algum, emenda, entrelinha ou rasura.

VI

Os licitantes devem declarar em suas propostas que se sujeitam a todas as exigencias legais, quanto a parte contenciosa, por occasião de fazer o ajuste ou contracto na repartição competente.

Directoria de Pharões, 3.º de outubro de 1910.—O director, capitão de mar e guerra *Raymundo Frederico Kiappe da Costa Rubin*.

## Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

AVISO AOS NAVEGANTES N. 69

*Extincção provisoria da luz da boia illuminativa da Barra Grande da entrada do porto interno do Recife, Estado de Pernambuco.*

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Navegação, aviso aos navegantes: que a luz da boia illuminativa da Barra Grande, Recife, achá-se apagada provisoriamente.

Novo avi o indicará seu restabelecimento. Directoria de Pharões, 28 de novembro de 1910.—*Raymundo Frederico Kiappe da Costa Rubin*, capitão de mar e guerra, director. (

## Inspectoria Geral de Saude Naval

De ordem do Sr. contra-almirante inspector de Saude Naval, compareça, com urgencia, para objecto de serviço, ao Hospital Central da Marinha, o Sr. capitão-tenente commissario Annibal de Paula Barros, almoxarife do mesmo hospital.

Inspectoria de Saude Naval, 23 de Novembro de 1910.—*Dr. Venancio Nogueira da Silva*, capitão-tenente medico adjunto. (

## Inspectoria de Saude Naval

De ordem do Sr. contra-almirante inspector de saude naval, compareçam com urgencia a esta repartição o escrevente civil do Laboratorio Pharmaceutico e Gabinete de Analyses da Marinha Wallemar dos Passos Figueiredo e o 1º sargento Guilherme Pedroso, auxiliar do fiel do mesmo Laboratorio, para objecto de serviço.

Inspectoria de Saude Naval, 26 de novembro de 1910.—*Dr. Venancio Nogueira da Silva*, capitão-tenente medico-adjunto.

## Inspectoria de Machinas

De ordem do Sr. almirante inspector de machinas compareçam, com urgencia, á esta Inspectoria os encaixeiros machinistas: 1ºs tenentes Bernardo Joaquim de Mattos e Ismael Dias Braga, 2ºs tenentes Arthur Menezes e Eduardo Pereira de Mello e sub-machinistas Manoel Pires Lima e Luiz Rabello Braga.

Inspectoria de Machinas, 29 de novembro de 1910.—*Nicoláo José Marques*, sub-inspector. (

## Ministerio da Guerra

Inspeção permanente da 9ª Região Militar

QUINTO MUNICIPIO—DISTRICTO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO

*Edital publicando as relações de alistados e excluidos*

O maior Claudio da Rocha Lima, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no corrente anno, vão ser os mesmos remettidos á Junta de Revisão, nesta Capital (9ª Região Militar), acompanhados de todos os documentos e reclamações, apresentados pelos interessados, em numero de 527 alistados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, seguem-se abaixo as relações dos alistados. Aquelle que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as, competentemente documentadas, até o dia 14 de dezembro ainda a esta junta; dahi em diante, porém, só as poderão fazer á Junta de Revisão e directamente.

E eu, bacharel Raymundo Orestes de Aguiar, capitão secretario, lavrei o presente edital que assigno e vaé pelo presidente rubricado.—*R. Orestes de Aguiar*, secretario.—*Majôr Rocha Lima*, presidente.—*Tiburcio Ferreira de Souza*, capitão.

*Alistados nas classes de 1889 a 1890*

Classe de 1889

1. Antonio Francisco Carvalhal.
2. Viriato dos Santos Bittencourt.
3. S meão Gabriel.
4. Agenor Carrilho da Fonseca e Silva.
5. Josino Carlos Nogueira.
6. Cesar Pereira Leite Filho.
7. Bellarmino da Motta Flores.
8. Antenor Soares.
9. Antonio Barbosa Sobrinho.
10. João Vicente Dias.
11. Alcides Prestes de Castro.
12. Didimo Telles de Menezes.
13. Pedro Vaz.
14. Francisco de Paula Gomes.
15. Manoel Cortez Martins.
16. Florestem Furtado de Mendonça.
17. Francisco Farinha.
18. Francisco de Paula Souza.
19. Alvaro Rossi Laranja.
20. Abel Pereira.
21. Domingos Martins.
22. Manoel Mathias Gonçalves.
23. Ismael Gonçalves da Rocha.
24. João Feitosa de Lima.
25. Oscar Freitas da Silva.
26. Luiz da Silva Rocha.
27. Sylvio Manóira.
28. Alvaro Machado da Rosa.
29. José Candido da Cruz.
30. Oscar de Azevedo Barbosa.
31. Alberto Luiz Ferreira.
32. Antonio Vieira dos Santos.
33. Antonio Carlos Pestana.
34. Gentil José de Castro.
35. Arthur Duceux.
36. Joaquim Varzea.
37. Joaquim Rodrigues Garcia.
38. Alvaro José dos Santos.
39. Alfredo Martins Noronha.
40. Hermogenes Gomes Pimentel.
41. Procopio de Oliveira Machado.
42. Abel Pires.
43. Octavio Pereira Soares.
44. Manoel Nunes de Azevedo.
45. Albino Monteiro Cerqueira.
46. Amazor Souza Guimarães.
47. Marcilio C. Paula.
48. José Aquino Freitas.
49. Jayme Santos.
50. Annibal Amorim.
51. Raul Pereira da Costa.
52. Manoel Leraç Corrêa de Sá.
53. Bernardino Candido de Carvalho.
54. Americo Gonçalves Ferreira.
55. Amílcar Salgado dos Santos.
56. Torquato Raposo Lima.
57. Annibal F. de Freitas.

Classe de 1888

58. José Pinto Segundo.
59. Manoel Leite.
60. Abel Raymundo dos Santos.
61. Manoel Pinto dos Santos.
62. Antonio José Esteves.
63. Jovino da Costa Alkmim.

64. Raphael dos Santos Alexandria.
65. Mario Gomes da Silva Lopes.
66. Benedicto Coriêa.
67. Hermeval Barbosa de Oliveira.
68. Antonio Torres Passos.
69. Joaquim Martins.
70. Antonio Manoel Alves.
71. Jacé Rosa.
72. Amando Corrêa de Oliveira.
73. Manoel Leonardo Coriêa.
74. João da Costa Travassos.
75. Domingos da Cunha.
76. Sebastião Carlos de Faria.
77. Emygdio Soares de Magalhães.
78. Manoel Joaquim Lopes.
79. Prosentino José Soares.
80. João Gonçalves Mendes.
81. Adolpho José de Carvalho.
82. Virgílio Borges dos Santos.
83. Antenor Wenegrownis Brazil.
84. Rodrigues Antonio da Silva.
85. Francisco da Silva Araujo.
86. João Ribeiro Cardoso.
87. Manoel Rodrigues.
88. Eurico de Pinho Gusmão.
89. Godofredo Castro Valente.
90. Abel Francisco de Almeida.
91. Amando Sondermann Baptista.
92. Francisco dos Santos.
93. Luiz Alexcar Monteiro.
94. Francisco Pio de Oliveira.
95. Arthur Baptista Gonçalves.
96. Mario Alonso Rodrigues.
97. Manoel da Costa Fernandes.
98. José Ferreira dos Santos.
99. José da Rocha Carvalho.
100. Jaymo Vieira da Motta.
101. Domingos José da Silva.
102. Ignacio de Loyola Mattos.
103. Amarillo Ferreira Duarte.
104. Pedro Pereira da Silva.
105. Antonio Luiz Nogueira.
106. Mario Moreira Sampaio.
107. Elisiario Gomes da Costa.
108. Jaymo Simões.
109. Joaquim Rodrigues da Silva.
110. Eugenio Gammardelli.
111. Alvaro Luiz Pacheco.
112. José de Oliveira Rocha.
113. Juvencio de Oliveira Machado.
114. Eduardo Henriques Figueiras.
115. Elias Geraso Guedes.
116. Genaro Mallet.
117. Manoel de Oliveira.
118. Pedro Machado.
119. Manoel Ignacio da Silva.
120. Nelson Dias Macedo.
121. Alvaro Vieira da Cunha.
122. Ernesto de Sá Pacheco.
123. Ignacio de Araujo Dias.
124. Plínio de Sales Pupo.
125. Alcides Bacellar.
126. Encas Galvão da Silva.
127. Antenor Dias de Moraes.
128. Antonio Rodrigues das Costas.
129. Deoclécio Mathias de Souza.
130. José Moreira de Carvalho.
131. Ariosto José Ferreira.
132. Norival da Silva Gomes.
133. Jaymo da Costa Santos.
134. Waldemiro Luiz Lara.
135. João Pacheco A. Junior.
136. Armando Francisco Lessa.
137. Geraldo Antonio Nascimento.
138. Manoel Luiz Lemes.
139. Angelo de Oliveira Marzoratti.
140. Alvaro Corrêa.

## Classe de 1887

141. Hugo Martins Ferreira.
142. Benjamin Rodrigues.
143. Antonio de Araujo.
144. Octavio João de Moura.
145. Heitor Barroso de Siqueira.
146. Moysés Gomes de Albuquerque.
147. Napoleão Arcoverde Cavalcante.

148. Joaquim Rodrigues Cunha.
149. Henrique Nunes Ferreira Braz.
150. Arthur Martins Peres.
151. Eduardo Viriato Alves Teixeira.
152. José Feliciano de Albuquerque.
153. Hortencio dos Santos Feitosa.
154. Augusto José de Barros.
155. João da Costa Cilho.
156. Arlindo Ferreira de Almeida.
157. Americo dos Santos.
158. Alcides de Siqueira Couto.
159. Luiz Pedro dos Santos.
160. Raphael Pellegrino.
161. Augusto Esteves de Andrade.
162. José de Oliveira Coimbra.
163. João José Vieira.
164. Oscar Lima.
165. Eurico Bonifacio Leite.
166. José Gonçalves de Araujo.
167. Fioravanti Maciel da Cruz.
168. José Baptista Nepomuceno Junior.
169. Octavio de Lima Tavares.
170. Aristeu Teixeira Pinto.
171. Olympio Americo de Miranda.
172. José Antonio dos Santos.
173. João Soares Ramos.
174. Diamantino Fernandes da Silva.
175. D unubio de Freitas.
176. Antenor Lauriano Costa.
177. Mario Leite Borges.
178. Custodio Gonçalves Wanderley.
179. Ernesto Alipio de Moraes.
180. Agostinho de Oliveira.
181. Nelson Candido Louzada.
182. Ernesto Menezes da Costa.
183. Jaymo Freire de Andrade.
184. José Patricio da Cunha Mendes.
185. Salvador Fernandes.
186. José Leite da Silva Telles.
187. Manoel Mendes.
188. Manoel Pereira Duarte Filho.
189. Victorino Cabral.
190. João Quirino da Silva.
191. Sylvio Garçafalo.
192. Edgard de Almeida Lima.
193. Aristides Chaves.
194. Antonio da Silva Monteiro.
195. Valdemar do Nascimento.
196. Zeferino Raymundo Nojas.
197. Pedro Carneiro Silva.
198. David Moreira Rego Silva.
199. Pedro Avelino.
200. José Cyrillo da Rocha.
201. Ruben Guedes de Mello.
202. Achilles de Meira Lima.
203. Sisenando Ribeiro.

## Classe de 1886

204. Francisco de Paula Costa.
205. Anonymo Sarandy Raposo.
206. Julio Teixeira de Lima.
207. Jeronymo Perez.
208. Candido Pinto.
209. João Pereira de Albuquerque.
210. Antonio Beraldo do Nascimento.
211. Francisco Nelson Monteiro de Castro.
212. Clodoaldo Alves de Oliveira.
213. Antonio Sabino dos Santos.
214. João Pedro dos Santos.
215. Gregorio Tavares de Vasconcellos.
216. Francisco Xavier Teixeira.
217. Arlindo da Silva Pereira.
218. João Baptista de Freitas.
219. Lourenço Senna.
220. João Antonio dos Santos.
221. Osorio de Figueiredo.
222. Ernesto Pimenta da Silva.
223. Benedito de Oliveira.
224. Candido Pereira de Souza.
225. Augusto Antonio Barbosa.
226. Cesario Gonçalves de Brites.
227. João Baptista de Brito.
228. Antonio Bastos dos Santos.
229. Joaquim de Souza Moreira Junior.
230. Alfredo Sobral Marques.
231. Roberto Americo da Silva.
232. Bento Ribeiro.

233. José Loureiro.
234. Ananias de Oliveira.
235. Amaro do Nascimento.
236. Loreano Borges do Couto.
237. Romeu Pereira Barbosa.
238. José Lucio Cardoso.
239. Antenor Mancel dos Santos.
240. José Daniel da Silva Coelho.
241. Pedro Joaquim Moutinho.
242. Reynaldo da Costa Cardoso.
243. Dr. Roberto James Shaldero.
244. Jorge Filaroty.
245. Jorge de Freitas Castro.
246. Manoel José Lopes.
247. Alfredo Cardoso Machado.
248. João Baptista de Araujo Junior.
249. Cypriano Francisco Pereira.
250. Joaquim Dutra da Silveira Junior.
251. Antonio Lago.
252. Alberto de Oliveira.
253. Manoel de Azevedo Neves.
254. José Joaquim de Souza.
255. Manoel Moreira de Ramos.
256. Etelevino Vieira Vianna.
257. Anton o Padua de Oliveira.
258. Bonifacio do Nascimento.
259. Afonso Martins Andrade.
260. José Romano.
261. Antonio Pereira Gaspar.
262. Luiz Antonio Afonso.

## Classe de 1885

263. Antonio Cicero Galvão.
264. Edmunds Vieira Dias.
265. Flavio Alves.
266. José Marques.
267. Francisco do Nascimento.
268. José da Silva Prata.
269. Edgard Coelho.
270. Eulalio Sodré de Mattos.
271. Antonio Pedro da Rocha.
272. João de Deus Feliz.
273. Jorge José dos Santos.
274. Manoel José do Nascimento.
275. Maximiano José de Sant'Anna.
276. Anizio Cardoso Macedo.
277. Benjamin Martins Torres.
278. Paulo Vieira de Andrade.
279. José Vieira da Silva.
280. Francisco Rodrigues de Souza.
281. Carlos Ceylão.
282. Alvaro Pereira da Silva Bastos.
283. João José de Souza Junior.
284. Aristoteles Paes Ribeiro de Navarro.
285. João da Rocha Pereira.
286. Izidoro Marcellino da Hora.
287. Raymundo Jaymo Monte.
288. Othaniel Izidoro de Siqueira e Silva.
289. João Baptista da Silva.
290. Octavio de Castro Peixoto.
291. Torquato da Silva Barcellos.
292. João José Athanasio.
293. Ernani Amarante Gonçalves Guimarães.
294. João Baptista Gonçalves da Silva.
295. Renato da Costa e Silva.
296. José Martins Costa.
297. Francisco Fortunato Caetano.
298. Luiz Gonzaga da Silva.
299. Galdino do Nascimento.
300. Florencio Honorato de Oliveira.
301. Horacio José da Motta.
302. José da Rocha Lima.
303. José Rodrigues Monteiro.
304. José da Silva Mello.
305. João Baptista Tavares.
306. Acacio Antonio Chiaromonte.
307. João Coelho Mendes.
308. Antonio Dantas.
309. Dr. David Moreira Rega Junior.
310. Octavio da Rocha Cavalcanti.
311. Dr. José Caetano de Andrade Pinto.
312. Angener Carlos Esteves.
313. Carlos Marques Gonçalves.
314. Pedro Pigto da Silva Leal.
315. Balduino Ignacio dos Santos.
316. José Nunes Ouriques.
317. Alvaro da Costa Pereira Villas-Bôas.

- 318. José Nunes Pacheco.
- 319. Jorge Ferreira de Andrade.
- 320. Arthur Bainsbath.
- 321. Luciano Candido da Silva
- 322. Genéciano de Carvalho Lima.
- 323. João Tolentino da Costa.
- 324. João de Almeida.
- 325. Telesphoro Vaz Silva Ramos.
- 326. Damasio Janson da Silva.
- 327. Jorge Duarte da Costa.

Classe de 1884

- 328. Salvador Ferreira França.
- 329. Benedicto José de Lima.
- 330. Ataliba Moreira Duarte.
- 331. Augusto Alves da Silva.
- 332. Damasio do Nascimento.
- 333. Vicente Ferreira Gomes.
- 334. Cosme Guedes de Lima.
- 335. José Pereira dos Santos.
- 336. Luiz Gonzaga de Brito.
- 337. Armando Gomes Ferreira.
- 338. João Francisco Caldas.
- 339. Luiz Pinto.
- 340. Amphilobio Alberto Vidal.
- 341. Antonio de Souza Bernardo.
- 342. Djalma Luiz de Menezes.
- 343. João Gabriel da Costa.
- 344. Augusto de Souza França.
- 345. José Faustino.
- 346. Augusto Corrêa Medina.
- 347. João da Rocha Soares.
- 348. Ernesto Redonde.
- 349. Domingos Manoel Rodrigues.
- 350. Euripedes Pereira da Silva.
- 351. Antonio Sergio da Silva Junior.
- 352. Cesar Augusto Sampaio Junior.
- 353. Hermogenes Francisco de Novaes.
- 354. Julio da Costa Camarate.
- 355. Jayme da Costa Paiva.
- 356. Antonio José da Cunha.
- 357. Victorino José dos Santos.
- 358. Raul Simões.
- 359. Eduardo Baptista dos Santos.
- 360. Candido José de Bonstuccesso Filho
- 361. Mario Masson.
- 362. Alberto Corrêa do Pinho.
- 363. Bento Ferreira Alves.
- 364. Manoel Silva Carvalho.
- 365. Antonio Fernandes Loureiro.
- 366. Isidro José da Rocha.
- 367. Irineu Lima Verde.
- 368. Juvenal Ferreira.
- 369. Joaquim Florencio de Mello.
- 370. Alfredo Fernandes Nobre de Mello.

Classe de 1883

- 371. Octavio de Albuquerque e Lima.
- 372. Beilarmino Xavier da Costa.
- 373. Roberto Luiz de Araujo.
- 374. Daniel Francisco Machado.
- 375. Nelson Januario Tryo.
- 376. Raphael Ferreira Tito.
- 377. Pedro José de Araujo.
- 378. Benedicto Maisonette.
- 379. Benicio Pereira Alves.
- 380. Pedro Guimarães Cambuhy.
- 381. Fulgencio de Oliveira Barros.
- 382. Manoel Francisco Marques.
- 383. Emilio Delfino dos Santos.
- 384. João José Fernandes.
- 385. Arthur Torres.
- 386. Octavio da Costa e Silva.
- 387. Laudelino Coutinho.
- 388. Alberto Machado Lopes.
- 389. Arthur José Baptista.
- 390. Pedro Raul Guimarães.
- 391. José Lopes de Vasconcellos.
- 392. Arthur Vieira dos Santos.
- 393. Oscar dos Santos.
- 394. Manoel José da Silva.
- 395. Rodolpho Evaristo de Oliveira.
- 396. Agricola José Lucas.
- 397. Manoel Siqueira.
- 398. Ernesto de Souza Massa.
- 399. Julio Fortunato Corrêa de Araujo.

- 400. Thomaz Augusto do Amaral.
- 401. João José Cuidido.
- 402. Paulino José Gonçalves.
- 403. Luiz Fernandes da Silva.
- 404. Felipe Dias de Oliveira.
- 405. Antonio Alexandre de Miranda.
- 406. Horacio Muniz Ferreira.
- 407. Manoel Corrêa Torres.
- 408. Abelardo Ignacio da Silva.
- 409. Alvaro Faria.
- 410. Manoel Francisco Nascimento.
- 411. Francisco Nascimento.
- 412. Edmundo Ribeiro do Carmo.
- 413. João Feliciano da Silva.
- 414. Rodolpho Alves de Oliveira.
- 415. José Francisco da Cruz.
- 416. José de Assis Garrido.
- 417. Indacido dos Santos.
- 418. Ernesto Eduardo da Costa.
- 419. José Ribeiro da Motta.

Classe de 1882

- 420. José Luiz Cordeiro.
- 421. João Beato de Figueiredo.
- 422. Joaquim dos Santos Figueiredo.
- 423. Labelino Meirelles da Silva.
- 424. Carlinho Gonçalves Torres.
- 425. Benedicto Gonçalves de Oliveira.
- 426. Florentino José Luiz de Sant'Anna.
- 427. Francisco Alves Monteiro.
- 428. Cloemiro Freire de Carvalho.
- 429. Alfredo da Cunha Telles.
- 430. Mario Alves Lisboa.
- 431. Arthur Lopes Cardoso.
- 432. Nicolino José Soares.
- 433. Olympio Greenhalgh Barreto.
- 434. Olympio Malaquias da Silva.
- 435. Agror Barcellos.
- 436. Trajano Alexandre de Abreu Corrêa.
- 437. Eduardo Dale.
- 438. Manoel Rodrigues de Freitas.
- 439. Mannonio Mirques.
- 440. José Soares de Albuquerque.
- 441. Francisco Rodrigues da Silveira Barreto.
- 442. Virgilio Floripes.
- 443. Euclides Souza Vasconcellos.
- 444. Zacharias Telles dos Santos.
- 445. Basilio Carlos Cabral.
- 446. Marcionillo Corrêa de Toledo.
- 447. Gentil dos Santos.
- 448. Lupercio Carolino Ferreira.
- 449. João Marques.
- 450. José Moreira Flores.
- 451. Oscar Rodrigues Pereira
- 452. Oscar de Almeida.
- 453. Joaquim Silveira de Andrade.
- 454. José da Cunha Rolim.
- 455. Feliciano da Costa Tanajura.
- 456. Mario Vieira Cortez.
- 457. Antonio Alves.
- 458. Francisco Paulo Pinelli.
- 459. João Bomfim.
- 460. Miguel Gomes Araujo.
- 461. Pedro Assis Teixeira.
- 462. Annibal Bahia.
- 463. João de Deus Chagas.
- 464. Rubens Augusto da Silva Tumba.
- 465. Gualter José Ferreira.
- 466. Satyro da Silva Amaral.
- 467. Octavio Campos de Azevedo.
- 468. Manoel de Oliveira.
- 469. João José da Silva.

Classe de 1881

- 470. Alberto Toledo Bandeira de Mello.
- 471. Guilherme de Souza Barbosa.
- 472. Herculano Cezar de Lima.
- 473. João Faria.
- 474. Ismael Vieira Fontes.
- 475. Alberto dos Santos.
- 476. Evaristo Vieira da Silva.
- 477. Manoel José de Alcantara.
- 478. Henrique Antonio da Rocha.
- 479. Antonio Maia Santos.
- 480. João Theodoro Gomes.

- 481. Dr. Gastão Victoria.
- 482. Pedro de Araujo Mendes.
- 483. José Alves do Nascimento.
- 484. Jonas Maciel da Rosa.
- 485. Philemora Moreira de Araujo.
- 486. Paulo de Souza Moresque.
- 487. Antonio da Rocha Filho.
- 488. Roque dos Santos Lima.
- 489. Antonio de Souza Martins.
- 490. Raul de Saldanha da Gamit.
- 491. Antonio Soares.
- 492. João de Siqueira.
- 493. Antonio Pedro da Silva.
- 494. José Firmino Barret.
- 495. Lafayette Gonçalves de Almeida.
- 496. Joaquim Marianno de Mattos.
- 497. Do Ico Alves de Oliveira
- 498. Arthur Vianna.
- 499. Cláudio Augusto.
- 500. João Nunes Cout
- 501. Pedro Velloso.
- 502. Antonio Saraiva.
- 503. Raymundo Abilio.
- 504. Augusto Aguiar.
- 505. Joaquim Barbosa Oliveira.
- 506. Vicente Carlos Romano.
- 507. Angelo Beato de Almeida.
- 508. Coraello Pinto Monteiro.
- 509. Maturino de Souza Lima.
- 510. Thomaz de Aquino Cavalcanti.

Classe de 1880

- 511. Antonio dos Santos.
- 512. Rodrigo de Medeiros Cymrojo.
- 513. Raul de Souza.
- 514. Graciliano Elias de Souza.
- 515. José Quadros.
- 516. Sabino Bibo.
- 517. Carlos Augusto Zimmermann.
- 518. Jayme Cictano.
- 519. Constantino Garcia Sereno.
- 520. João J. Caarica.
- 521. João Teixeira Leite Lobo.
- 522. Julio Faria.
- 523. José de Almeida Xavier.
- 524. Cesar Trovão.
- 525. Firmino Ferraz Brazil.
- 526. José Gomes de Si Junior.
- 527. Julio José da Silva.

Junta de Alistamento Militar do 5º Município (Sede: Quartel Central do Grupo de Bombardas), 19 de novembro de 1910. — *Cel. João da Rocha Lima*, major presidente. — *Tibúrcio Ferreira de Souza*, capitão. — *R. Orestes Aguiar*, capitão secretario.

Ministerio da Guerra

JUNTA DE ALISTAMENTO E SORTEIO MILITAR DO 2º MUNICIPIO

Curato de Santa Cruz

O coronel Antonio Luiz Rodrigues, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber que estando concluidos os trabalhos de alistamento no corrente anno, vão ser os mesmos remetidos á junta de revisão nesta Capital, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentadas pelos interessados. E para que cheguem ao conhecimento de todos, seguem abaixo as relações dos alistados. Aquelles que tenham reclamações a fazer, devem o apresentar competentemente documentadas, até ao dia 14 de dezembro, ainda a esta junta. Dahi por diante, porém, só as poderão fazer á junta de revisão e directamente. E eu, 1º tenente Francisco Pio Pereira, secretario, lavrei o presente edital, que assino e vaco rubricado pelo presidente. — Coronel Antonio Luiz Rodrigues, presidente da junta. — Francisco Pio Pereira, 1º tenente, secretario.

- 1. Dr. Bento Baptista de Araujo Pinheiro.
- 2. Octavio Augusto do Nascimento.
- 3. Germano Joaquim de Lemos.

4. Fernando Galdino.
5. Manoel Olympio da Silva.
6. Benedicto dos Santos.
7. Francisco dos Santos.
8. Pedro Alves Martins.
9. Aeylino José de Almeida.
10. Mario Marques.
11. Firmino Luiz da Silva.
12. José de Sant'Anna.
13. Francisco Jo. é de Paula.
14. Virgilio Augusto dos Santos.
15. Manoel Pimentel.
16. Trajano Martins.
17. Alvaro Ignacio de Almeida.
18. Demétrio Gomes.
19. Jovino Fragoso.
20. João José do Nascimento.
21. Bento José Maria.
22. Marciano Sylvestre de Oliveira.
23. Pedro Alves de Oliveira.
24. Bernardino Vicente da Silva.
25. Manoel José Teixeira.
26. Durvalino José Rodrigues.
27. Rodolpho Custodio da Silva.
28. Manoel Telles de Noronha.
29. Erneste José de Oliveira.
30. Irineu Xavier.
31. Manoel Pinto Falleiro.
32. Manoel Ramos dos Santos.
33. João Guerra.
34. Horacio Fragoso.
35. Pedro Virgilio Maia.
36. Cezarino Fernandes da Silva.
37. Luiz José Teixeira.
38. Joaquim da Silva Guerra.
39. José Joaquim Ferreira Filho.
40. Henrique José da Silva.
41. José Luiz da Silva.
42. Antonio de Sant'Anna.
43. Octavio Dias.
44. Antenor José Teixeira.
45. Silvino Moreira.
46. Leonardo Magalhães.
47. Alberto José de Oliveira.
48. Alfredo da Silva Laroza.
49. Eduardo Martins.
50. Antonio José Pereira.
51. Marcos Maria.
52. Christino Soares.
53. João Soares da Silva.
54. Paulino José Mauricio.
55. Manoel Paulino de Macedo.
56. Melanio de Carvalho Castro.
57. Francisco Pereira dos Santos.
58. Cesario Antunes de Novaes.
59. Olympio dos Santos.
60. Franklin Corrêa da Silva.
61. Christiano de Araujo.
62. José Zacarias da Nobrega.
63. Carlos Albino de Almeida.
64. Adolpho Soares Nogueira.
65. José de Almeida.
66. Tibureio José de Brito.
67. Augusto Francisco Soares.
68. Amaro Assis Duarte Bello.
69. Angelo da Rocha Mello.
70. Alcindo de Souza Rosa.
71. Antonio Soares Nogueira.
72. José Fraga de Oliveira.
73. Felicissimo Cherem.
74. Elpidio da Costa.
75. João Baptista Filho.
76. Manoel Rodrigues de Oliveira.
77. José Teixeira de Menezes.
78. José Ferreira.
79. Joaquim Antonio Andrade.
80. Antonio de Aguiar e Silva.
81. Salustiano José Fructuoso.
82. Benedicto Pereira dos Santos.
83. Raymundo José Pereira.
84. Tibureio José dos Santos.
85. João da Silva Amaral.
86. Antonio Luiz.
87. João Antonio da Silva.
88. Oscar Peres de Oliveira.
89. Victor Estevam da Silva.
90. José Antonio do Valle.

91. Firmino de Brito.
92. Irineu da Silva.
93. Pedro Ribbino.
94. Levindo Ferreira Lyra.
95. Francisco José dos Santos.
96. Eduardo Castro Oliveira.
97. Alfredo Cortes Sayão.
98. João Manoel Bemvindo.
99. José Barbosa do Campos.
100. Joaquim Alves de Oliveira.
101. Benedicto José Alves.
102. Climerio Alves de Oliveira.
103. Zeferino dos Santos.
104. João Felix de Oliveira.
105. Francisco Xavier.
106. Benedicto Antonio Vieira.
107. Ismael Silverio Gomes.
108. Lindolpho Alves.
109. Olympio Ferreira da Silva.
110. Adcilio Americo de Oliveira.
111. Manoel Joaquim de Almeida.
112. Manoel Francisco Ribeiro.
113. João Nunes da Silva.
114. Pedro Fernandes.
115. Juvenio João da Pura.
116. Manoel da Silva Guimarães.
117. Rosalino Tibureo Alves Ribeiro.
118. Gabriel Boaventura Junior.
119. Porfirio de Oliveira Castro.
120. Manoel Moreira.
121. Sebastião Alves da Silva.
122. Cassiano José Thiago.
123. José Lopes de Souza.
124. José Francisco Cardoso.
125. Avelino Coelho de Almeida.
126. Arlindo Francisco Cardoso.
127. Antonio José de Menezes.
128. Levindo João da Silva.
129. Benedicto Manoel de Souza.
130. Claudionor José V. e ra.
131. Agricola Lobo Frazão.
132. Manoel Dantas.
133. Jeronymo Antonio de Andrade.
134. José de Sant'Anna.
135. Manoel Francisco da Silva.
136. Quirino Falleias.
137. Olympio dos Santos Pimentel.
138. Adão Machado.
139. Antonio José Pereira.
140. Alvaro Mattos Rangel.
141. Alfredo Clarimundo dos Santos.
142. Alberto Dias.
143. Augusto Corrêa Barbosa.
144. Agenor Affonso.
145. Angelo Mathias Raposo.
146. Amancio Nascimento Porto.
147. Aristoteles José Ferreira.
148. Domingos de Macedo.
149. Eneas José dos Anjos.
150. Francisco Castriola.
151. Francisco Mariano.
152. Umberto Gomes Vianna.
153. João Manoel de Andrade.
154. João Baptista de Araujo.
155. José Jusino de Almeida.
156. José Emerenciano Pereira.
157. José Maria da Luz.
158. Justo Antonio da Paixão.
159. Manoel Olinda da Nobrega.
160. Mario Cardoso Fraga.
161. Thomaz de Aquino Castro.
162. Thobias Fernandes.
163. Belmiro Zeferino de Oliveira.
164. Ildefonso Nunes Christiano.
165. Laurindo José Ferreira.
166. Luiz José da Silva.
167. Paulo Moreira Ventura.
168. Antonio Gaspar Ventura.
169. Antonio João da Paixão.
170. Antonio Dias Pinheiro.
171. Antonio Corrêa dos Santos Junior.
172. Antonio Fernandes da Silva.
173. Avelino José Ferreira.
174. Adalberto Gomes Machado.
175. Alberto José da Silva.
176. Alfredo Ferreira de Mello.
177. Alipio José do Nascimento.

178. Alvaro Augusto da Costa.
179. Benedicto Amaro de Garcia.
180. Etelvino Ferreira de Oliveira.
181. Flaviano Pereira Suzano.
182. Francisco de Sant'Anna.
183. Eguis José da Costa.
184. João Pacifico.
185. João Rezende Rodrigues.
186. João Antonio de Araujo.
187. João Pereira da Silva.
188. José de Araujo Costa.
189. José Antonio Carlos.
190. José Manoel Travassos.
191. José Farias Pontes.
192. J. r. e Gonçalves Leixas.
193. Lindovino José Ribeiro.
194. Marcilio Barbosa da Silva.
195. Miguel Gomes da Silva.
196. Nestor Pinto Ribeiro.
197. Norberto Thomaz Rabello.
198. Raul da Silva Amaral.
199. Tibureio Santos Ribeiro.
200. Trajano Martins.
201. Antonio Jacintho Pires.

Curato de Santa Cruz, 11 de novembro de 1910.—Coronel Antonio Luiz Rodrigues, presidente da Junta.

**Ministerio da Viação e Obras Publicas**

**Directoria Geral de Obras e Viação**

CONCURRENCIA PARA ESTUDO E CONSTRUÇÃO DAS ESTRADAS DE FERRO DE S. PEDRO A S. LUIZ E S. BORJA, DE JAGUARÃO A BASILIO, DE ALEGRETE A QUARAHY E DE S. SEBASTIÃO A SANT'ANNA DO LIVRAMENTO, PASSANDO POR D. PEDRITO

De ordem do Sr. ministro desta repartição, se faz publico que no dia 12 de janeiro de 1911, nesta directoria geral, serão recebidas e abertas propostas para estudos definitivos e construção:

- a) da estrada de ferro de S. Pedro, ou do ponto mais conveniente da estrada de Porto Alegre a Uruguyana, a S. Luiz, passando por Santiago (colonia) e S. Vicente;
- b) de um ramal para a cidade de S. Borja partindo de Santiago ou do ponto mais conveniente da linha designada na letra a;
- c) da estrada de ferro da cidade de Jaguarão a Basilio, na estrada de ferro do Rio Grande a Bagé;
- d) da estrada de ferro de Alegrete a Quarahy;
- e) da estrada de ferro de S. Sebastião a Sant'Anna do Livramento, passando por D. Pedrito.

Estas linhas serão construidas sob as condições seguintes:

**I**

Na execução dos estudos e da construção serão observadas as condições geraes, tabella de preços e especificações constantes da portaria de 6 de junho de 1905.

**II**

Os estudos definitivos, com excepção dos já approvados do trecho entre S. Pedro a Jaguaray, deverão ser submettidos á approvação do Governo no prazo maximo de seis mezes, podendo o contractante apresental-os por trechos de 50 kilometros.

**III**

Os trabalhos de construção serão iniciados dentro de donz mezes da data da approvação dos estudos e as linhas deverão ficar concluidas no prazo de tres annos contados da mesma data.

## IV

O Governo pagará ao contractante em apólices papel de 5 % de juro ao anno, a importância do e.s.o. das mencionadas linhas.

## V

Trimestralmente se procederá á medição provisória dos trabalhos executados pelo contractante durante o trimestre e a sua avaliação será feita applicando-se os preços da tabella propostos pelo contractante.

Todo o material importado do estrangeiro que não conste da referida tabella de preços será orçado em ouro, sendo este orçamento préviamente submettido á approvação do Governo.

Para o calculo definitivo do valor servirão as facturas competentemente visadas das fabricas fornecedoras, accrescidas das despesas complementares reconhecidas ao Governo, não podendo, porém, exceder ao dos orçamentos préviamente approvados.

Estes preços serão convertidos em papel, applicando-se a taxa média do cambio do trimestre respectivo, e não soffrerão mais alterações por occasião das medições finais.

## VI

Terminada a estrada de ferro e recebido definitivamente pelo Governo, se fará a medição final e consequente pagamento definitivo.

## VII

A conservação dos trechos concluidos correrá por conta do contractante, como constructor das obras, até que sejam recebidas pelo Governo as linhas mencionadas na clausula I.

## VII

E' concluido ao contractante:

a) o direito de desapropriar, por utilidade publica, na forma das leis em vigor, os terrenos e bensfeitorias necessarias á construção da estrada;

b) a isenção dos direitos de importação para o material destinado á construção das estradas de ferro.

O contractante fica isento do pagamento de impostos federaes, estaduais e municipais.

## IX

A fiscalização da construção das estradas de ferro será exercida pela Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro, devendo o contractante entrar annualmente para o Thesouro Federal com 20:000\$ por cada 100 kilometros de linha ou fracção de 100 kilometros, por semestres adelantados, para as respectivas despesas.

## X

Para garantia da fiel execução do contracto, serão retirados de cada pagamento 10 %, que ficarão depositados como caução no Thesouro Nacional.

## XI

Verificada a fiel execução do contracto de construção será entregue ao contractante, por occasião do ultimo pagamento, a caução depositada no Thesouro Nacional para garantia do mesmo contracto.

## XII

O Governo prorogará o prazo estipulado na clausula III para a conclusão das linhas, e, a juizo do mesmo Governo, o contractante encontrar dificuldades de mão de obra para atacar as linhas simultaneamente.

Finda a prorrogação concedida, que não excederá de seis mezes, o contractante pagará pelo excesso daquelle prazo:

200\$ por dia até quatro mezes;

400\$ por dia até quatro mezes;

1:000\$ por dia até oito mezes em diante.

O producto destas multas será recolhido pelo contractante por mezes completos ou incompletos á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Porto Alegre, dentro do prazo de 10 dias da data da entrega da guia competente, fornecida pelo chefe da fiscalização.

## XIII

O proponente deverá fazer no Thesouro Nacional a caução de 20:000\$ para garantia da sua proposta, que não será recebida senão á vista do certificado ou recibo da mesma caução.

## XIV

O Governo poderá rescindir o contracto de pleno direito, independente de acção ou interpeção judicial, em cada um dos seguintes casos:

I. Si o contractante não começar ou não concluir as obras dentro dos prazos marcados na clausula III, independente das multas fixadas na clausula XII.

II. Si suspender os trabalhos de construção por mais de 15 dias sem consentimento do Governo;

III. Si empregar operarios em numero tão insufficiente que demonstre da parte do contractante desidia, ou proposito, de fugir á execução do contracto, salvo os casos extraordinarios e independentes da vontade do contractante, reconhecidos a juizo do Governo.

## XV

Verificada a rescisão do contracto, nos termos da condição precedente, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder á importância das obras realizadas nas condições e pelos preços do contracto.

## XVI

As propostas devem limitar-se a indicar as porcentagens de abatimento sobre o conjunto dos preços do unidade constantes da tabella de preços mencionada na clausula I, sendo essa porcentagem escripta por extenso e tambem em algarismos.

§ 1º. Para os demais trabalhos não especificados na relação impressa aqui mencionada, mas que o contractante será obrigado a executar por determinação do Governo, serão adoptados os preços do unidade, de accordo com o Governo.

## XVII

A caução de 20:000\$, feita na forma da condição XIII, ficará pertencendo á União, si o proponente accedido deixar de assignar o contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que for publicado no *Diario Official* o convite para esse fim.

## XVIII

A caução e o respectivo reforço, de que trata a clausula X, poderão ser feitos em apólices da divida publica federal.

## XIX

A concorrência versará sobre:

a) idoneidade do proponente;

b) preço da construção.

## XX

O proponente apresentará sua proposta em envelope lacrado, sobre o qual escreverá: Proposta de (nome do proponente).

A este envelope reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição XIII.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços do unidades, fechadas como se acharem, em um mesmo involucre que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, que o queiram fazer, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sobre a guarda do director geral de Obras e Viação.

Dentro de tres dias serão publicados pelo *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e annunciado o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

O Governo, que se reserva o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes, poderá igualmente annullar a presente concorrência, si achar inaceitaveis os preços pedidos nas propostas, não ficando aos proponentes direito de reclamarem qualquer indemnização, sob qualquer titulo.

São preços maximos acima dos quaes nenhum será aceito os da tabella de preço, mencionada na clausula I.

Será préviamente nomeada pelo Governo uma commissã de cinco membros para o exame e o julgamento das provas de idoneidade exhibidas pelos proponentes.

## XXI

A preferéncia será dada ao concorrente que maior porcentagem de abatimento offerir sobre os preços da tabella a que allude a clausula I, devendo ser a mesma porcentagem apresentada sobre a totalidade dos preços da mesma tabella e não sobre grupos de preços.

## XXII

Os proponentes poderão apresentar propostas para uma ou mais linhas ou para o conjunto de todas.

Directoria Geral da Viação e Obras Publicas, 12 de novembro de 1910.—*Leandro A. R. da Costa*, director geral.

### Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DO MATERIAL QUE TENHA DE SER ADQUIRIDO NO MERCADO DESTA CAPITAL, DURANTE O PROXIMO EXERCICIO DE 1911

Do ordem do Sr. director geral interino, faço publico que até o dia 9 de dezembro vindouro serão recebidas na secretaria desta repartição propostas, em carta fechada e devidamente lacrada, para o fornecimento durante o anno de 1911 do material constante dos seguintes grupos:

b) bandeiras, pannos e artigos semelhantes;

c) materias de construção e para o serviço da linha;

d) instrumentos, machinas de escrever e diversos;

e) objectos de escriptorio e de expediente;

f) ferramentas, ferragens, tintas, drogas e metaes;

g) material para iluminação, linhas e installações electricas;

m) moveis e utensilios.

As propostas de cada grupo serão abertas á 1 hora da tarde, respectivamente, nos dias 10, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 do mez de dezem-

bre, na presença dos interessados, que se poderão fazer representar por procuradores legalmente constituídos.

A concorrência versará apenas sobre o preço de unidade de cada artigo adoptado, cabendo do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra. A concorrência é para o fornecimento, tão somente, do material que tenha de ser adquirido no mercado desta capital durante o exercício de 1911, reservando-se a administração o direito de aquisição no exterior.

Nenhuma proposta será recebida, seja qual for o motivo allegado, depois do dia acima mencionado.

Todos os artigos devem ser de primeira qualidade, perfeitamente de accordo com as designações constantes das relações impressas ou iguaes ás amostras existentes no respectivo mostruario.

No almoxarifado da repartição serão fornecidas aos concorrentes as relações impressas para a organização das propostas.

Nenhuma proposta será recebida sem estar acompanhada de recibo da caução da quantia de 500\$, feita na thesouraria, para garantia da assignatura do contracto.

O proponente que, uma vez accetida a proposta, no todo ou em parte, se recusar a assignar o respectivo contracto, perderá o direito á restituição da quantia depositada, a qual reverterá para a Fazenda Nacional.

Os proponentes deverão exhibir no acto da abertura das propostas documentos que possam estar quites com todos os impostos federaes e municipaes.

As propostas serão apresentadas em duas vias, escriptas a tinta preta, datadas, assignadas e devidamente selladas na primeira via, de accordo com a lei do sello em vigor (decreto n. 3.534, de 22 de janeiro de 1900), e conter o preço da unidade em moeda corrente, por extenso e em algarismos.

Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem emendas, rasuras, borrões ou qualquer defeito que possa occasionar duvidas futuras; as que se alastarem das clausulas do edital; as que mencionarem artigos diferentes dos designados nas relações impressas; e, finalmente, as que não estiverem selladas, salvo se os interessados as cumprirem immediatamente após a abertura as prescripções da lei do sello federal.

É vedado aos concorrentes propor alteração de preços durante o acto da leitura das propostas ou durante o seu estudo, seja qual for o fundamento allegado.

Na concorrência serão observadas rigorosamente as disposições do art. 54, alíneas a a g da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Uma das condições para o effeito da alínea a da citada lei é a prova documentada de ter o concorrente negocio ou industria do genero correspondente ao material do grupo a que concorrer.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, com direito á melhor classificação, será preferido o artigo de produção nacional, ou do proponente que tenha concorrido com o maior numero de artigos accetitos.

A execução do contracto será garantida por deposito de 10 % sobre o valor provavel dos fornecimentos.

A entrega do material será feita no almoxarifado, livre de despesas.

Secretaria da Repartição Geral dos Telegraphos—Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1910.—*Eduardo Delduque*, secretario.

**Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas**

Pelo presente, convido o concessionario da penha d'agua que abastece o predio n. 36, da rua Luiz Gama, ou quem legalmente o represente, a, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, vir pagar, na thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 2-7, a multa de 100\$ que lhe foi imposta pelo Sr. Dr. director geral, nos termos do art. 19 do regulamento approvedo pelo decreto n. 3.051, de 24 de outubro de 1893, por haver incidido no disposto do art. 18 do citado regulamento; e o não fazendo, proceder-se-ha á cobrança executiva, nos termos de direito.— Secretaria, 29 de novembro de 1910.—*P. J. da Fonseca Braga*, secretario.

**Directoria Geral do Serviço de Povoamento**

**CONCURRENCIA PARA DIVERSOS FORNECIMENTOS NO ANNO DE 1911**

De ordem do Sr. director geral faço publico que no dia 14 de dezembro proximo futuro, ao meio dia, serão recebidas nesta repartição propostas para os seguintes fornecimentos a esta directoria e á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, durante o anno de 1911:

- Objectos de escriptorio e desenho;
- Carne verde;
- Pão;
- Diversos generos alimenticios;
- Tintas, ferragens, lubrificantes e materiaes para lanchas;
- Carvão Cardiff;
- Drogas e productos pharmaceuticos.

As propostas serão abertas no mesmo dia, em presença dos interessados e deverão ser apresentadas em carta fechada, em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas datadas e assignadas, escriptas a tinta ou a machina, sem emenda; ou rasuras e organizadas de accordo com as relações existentes nesta sub-directoria, versando sobre o fornecimento da especie que constituir o ramo de commercio do proponente.

Para garantia da assignatura dos contractos os proponentes depositarão, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia desta directoria, a quantia de 200\$, perdendo essa caução o proponente escolhido que não assignar o respectivo contracto cinco dias depois de avisado para fazello.

Os proponentes escolhidos para os fornecimentos de genero alimenticios, tintas, ferragens, lubrificantes e materiaes para lanchas depositarão no Thesouro Nacional, antes da assignatura dos respectivos contractos e para garantia dos mesmos, a quantia de 1:000\$, e para os demais fornecimentos o deposito será de 500\$000.

Os proponentes deverão provar que estão quites para com o Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal.

Nesta sub-directoria encontrarão os interessados todos os esclarecimentos necessarios.

Nesta concorrência serão rigorosamente observadas as disposições do art. 54, alíneas a a g, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Sub-directoria da Contabilidade e Movimento Immigratorio, 14 de novembro de 1910.—*Eduardo Mendes Limoeiro*, sub-director.

**Junta Commercial**

**ELEÇÃO DE QUATRO DEPUTADOS Á JUNTA COMMERCIAL**

Por não se ter realizado a que foi marcada para o dia 25 do corrente, são de novo convocados os Srs. eleitores das cinco secções do Collegio Commercial, a 1ª dos das lettras J, a 2ª dos da lettra A, a 3ª dos das lettras L-O e F, a 4ª dos das lettras D-E-H-I e M o a 5ª das lettras L-N-O até Z, a comparecerem ás 9 horas da manhã do dia 2 de dezembro proximo no salão de leitura do edificio da Associação Commercial, entrada pela rua Primeiro de Março, para a eleição de quatro deputados a esta Junta, que tem de servir no quadriennio de 1911 a 1914.

A lista dos ditos eleitores se acha fixada com este edital no pavimento terreo do mesmo edificio, entrada pela rua General Camara.

Junta Commercial da Capital Federal, 23 de novembro de 1910.—*Agostinho José Reis Torres*, presidente da 1ª secção.—*Manoel José de Souza Guimarães*, presidente da 2ª secção.—*Joaquim José da Silva Fernandes Couto*, presidente da 3ª secção.—*Orlando Conceição*, presidente da 4ª secção.—*Arthur José Goulart*, presidente da 5ª secção.

Pela Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, se faz publico que durante o mez de outubro proximo findo foram matriculados os negociantes abaixo, estabelecidos nesta praça:

Benjamin Emiliano Corrêa do Lago, brasileiro, estabelecido nesta praça, á praça José de Alencar n. 3, sob sua firma individual, com o negocio de pharmacia.

Otto Matheis, allemão, sócio solidario da firma Matheis & Comp., estabelecida á rua General Camara n. 69 e 71, com o commercio de importação.

Souza Lavrador & Comp., firma estabelecida á Avenida Mem de Sá ns. 66 e 68, com o commercio de cereaes, liquidos e comestiveis.

Carvalho, Rocha & Comp., firma estabelecida á rua Gonçalves Das ns. 3 e 5 com o commercio de molhados, mantimentos, commissões, etc.

Thomaz Pereira & Comp., firma estabelecida á rua de S. Bento n. 18, com o commercio de mantimentos, commissões, etc.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de novembro de 1910.—*Honorio de Campos*, 1º official.

**PARTE COMMERCIAL**

**Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal**

**CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA**

**METALLICA**

Praças:	90 d/v	A' vista
sobre Londres.....	16 7 32	16 1/16
» Paris.....	1588	1600
» Hamburgo.....	1728	1740
» Italia.....	—	1600
» Portugal.....	—	1328
» Nova York.....	—	35109
Libra esterlina, em moeda	—	15000
Ouro nacional, em valos, por 1\$000	—	1\$687

**CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES**

Apolices geraes miudas de 5 %.	980\$000
Apolices geraes de 1:000\$ de 5 %.	1:019\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1897, nom.....	1:015\$000
Ditas idem idem, 1903, port....	1:023\$000
Ditas idem idem, 1909, nom....	1:000\$000
Ditas idem idem, 1906, port....	190\$500
Ditas idem idem, de 1906, nom..	191\$000
Ditas idem idem de 1909, port.	165\$000
Ditas idem idem, 1909, nom....	165\$000
Ditas do Estado do Espirito Santo de 500\$, 6 %, nom.....	850\$000
Ditas de Minas Geraes, de 1:000\$, nom.....	910\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	88\$000
Ditas do emprestimo municipal de Nitheroy, port.....	204\$000
Ditas idem idem, 1910.....	195\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	107\$000
Banco do Brazil.....	206\$250
Comp. Terras e Colonização....	10\$750
Comp. Docas da Bahia.....	38\$000
Comp. T. Progreso Industrial do Brazil.....	290\$000
Comp. Docas de Santos.....	370\$000
Debs. da Comp. Brasileira de Lactinios.....	196\$000
Debs. Comp. Luz Starica.....	200\$000
Debs. Comp. Manufactora Progresso.....	200\$000
Debs. da Comp. Tecidos Carioca.	205\$000

**Vendas a prazo**

1.000 Comp. Docas da Bahia v/c 30 dias.....	39\$000
1.000 ditas idem, idem, idem...	39\$500

**Venda por atavã**

1 apolice geral de 1:000\$, 5 %.,	1:017\$000
-----------------------------------	------------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1910. — A. Simonsen, syndico.

Adolpho Simonsen, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, por decreto de 10 do corrente mez, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de corretor de fundos publicos desta Capital o Sr. José Claudio da Silva, e pelo presente são chamados quaesquer interessados em transações em que houvesse intervindo o referido corretor, a virem liquidar as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Lucrecio Fernandes de Oliveira, secretario da Camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, em 14 de novembro de 1910. — A. Simonsen, syndico.

**SOCIEDADES ANONYMAS**

**Banque Belge de Prêts Fonciers**

Succursal no Rio de Janeiro

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1910

**Activo**

Emprestimos hypothecarios.....	£ 374,365.12.8
Diversas contas.....	4,443.15.5
	378,709. 8.1

**Passivo**

Capital, frs. 5.000.000... ou.....	£ 200,000. 0.0
Diversas contas.....	154,838.12.0
Lucros e perdas.....	23,870.16.1
	378,709. 8.1

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1910**

**Debito**

Propriedades pertencentes ao Banco.....	£ 645.12.5
Despezas geraes.....	2,521. 2.2
Despezas bancarias.....	649. 8.6
Lucros verificados.....	23,870.16.1
	27,686.19.2

**Credito**

Juros e commissões.....	£ 27,683.19.2
-------------------------	---------------

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1910. — Julius Schrader, director.

**PATENTES DE INVENÇÃO**

N. 6.282 — Memorial descriptivo da invenção de «Um processo aperfeiçoado para o tratamento de oleos mineraes, como petroleo e outros, para fins industriaes», para que pretende privilegio César Carl Denner-Meier, domiciliado em Zürich, Suissa

Até hoje tem se tratado os oleos mineraes quasi que exclusivamente por destillação, isto é, o producto inicial é posto em ebulição por meio de aquecimento externo; os vapores produzidos são afastados para se condensarem por esfriamento, separando-se o producto destillado em diversas partes segundo os seus pesos especificos. Para serem susceptiveis de applicação os productos obtidos precisam, sem excepção, de um novo tratamento ou purificação por nova destillação ou tratamento com ingredientes chimicos (pela maior parte acido sulfurico e lixivia de soda). Em vez de taes complicadas e multiplas operações, até hoje empregadas, obtêm-se com a presente invenção productos de maior pureza com o oleo mineral bruto, por um modo muito mais simples e em uma só operação; não sendo preciso qualquer outro tratamento para se empregarem technica e industrialmente os ditos productos. Consiste o processo em que sem o emprego de aquecimento especial ou de variação de pressão ou de qualquer addeção, se decompõe o oleo bruto em duas partes: uma das quaes se volatiliza, e uma não se volatiliza em vapor de agua, humido ou saturado, a cerca de 100° C que se introduz no dito oleo; o producto que se volatiliza e se condensa no começo da operação é a benzina, e o que se volatiliza e se condensa no seguimento da operação é o petroleo para illuminação. A parte do oleo que não se volatiliza pode ser empregada para aquecimento de caldeiras de vapor ou em motores de explosão que trabalham com petroleo bruto, quando não seja mais lucrativo obter-se com elle oleo lubrificante, parafina, asphalto e outros productos pelos processos usuaes.

O processo da presente invenção applica-se não só ao petroleo bruto, mas também com grandes vantagens aos productos que delle se extrahem por destillação. Também se pode modificar o processo, vaporizando-se primeiramente o oleo a tratar, e submeter os seus vapores a acção de vapor de agua saturado.

Tambem será vantajoso fazer passar os vapores reduzidos, e antes da sua condensação, por um ou mais camadas de pó de turfa, cascalho seco ou semelhante, que deturba as impurezas eventuaes arrastadas mechanicamente, pelo que, quando não se elimina de todo, pelo menos se attenuará muito o cheiro desagradavel do benzina ou de petroleo do oleo condensado.

Exemplo I. Introduz-se petroleo bruto da Rumania numa caldeira, e faz-se actuar sobre elle vapor de agua saturado, por exemplo o vapor reutilizado de caldeira do vapor ou de escapamento de machina. Os vapores que se produzem são levados a outro recipiente através de camadas de pó de turfa peneirado, e condensa-se finalmente numa serpentina resfriada por meio de agua. Examina-se a certos intervallos ou constantemente qual o peso especifico do oleo e que se separa immediatamente da agua condensada. É completamente incolor e claro e de cheiro suave. O que sae no começo da operação é o mais leve, depois vai-se tornando cada vez mais pesado.

As partes mais leves são exactamente semelhantes ás melhores benzinas do commercio; as part s mais pesadas constituem um petroleo illumínante de superior qualidade. O residuo pode ser empregado como oleo para aquecimento ou transformado em lubrificante pelos processos usuaes.

Exemplo II. Tratamento de petroleo illumínante americano, como no exemplo I. A parte mais leve do oleo condensado que primeiro sae é clara como agua, volatiliza-se com facilidade e completamente e não tem cheiro de petroleo. Serve por exemplo para limpar chapas e pedras de typographia e lithographia, para limpeza de machinas e ferramentas e para a lavagem chimica. A parte mais pesada do oleo condensado é bastante semelhante á mais leve, e contém todavia uma diminuta quantidade de particulas menos volateis e constitue um excellent succedaneo da essencia de terebenthina.

O residuo que não se volatiliza com o vapor de agua serve para o fabrico de oleo para motores, que manterá a temperatura dos mancaes 30° mais baixa do que com o emprego dos oleos conhecidos para motores. Com sabão forma uma massa que, de-feita em agua, constitue uma emulsão, e sob esta forma póde servir como lubrificante de brocas, como insecticida, para rega de estradas, ou para limpeza.

A turfa em pó através da qual passa o petroleo nos dous exemplos acima, deve ser renovada de tempo a tempo. Conforme o seu esgotamento poderá ser aproveitada com vantagem como combustivel, ou addecionada a adutos agricolas ou á terra vegetal para extincção das plantas nocivas.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um processo aperfeiçoado para o tratamento de oleos mineraes brutos ou dos seus derivados, caracterizado pelo seguinte: sem aquecimento especial ou sem alterar a pressão atmospherica ou sem qualquer addeção, o oleo bruto, a cerca de 100° no oleo a tratar, decompõe-se em duas partes, uma que se volatiliza com o dito vapor de agua e a outra que não se volatiliza, com o fim de se obter por um lado, do producto que sae em uma unica operação simples, benzina, um succedaneo da essencia de terebenthina, petroleo illumínante e semelhantes, e por outro lado se obter, do residuo oleo de aquecimento, substancias lubrificantes e emulsionaveis;

2º, um processo segundo a reivindicação 1, caracterizado pelo seguinte: Por meio de vapor de agua saturado, introduzido no vapor do dito oleo ou de seus derivados, e o mesmo decomposto em duas partes, uma volatilizavel no vapor de agua e a outra não, pelo que a primeira parte se condensa no refrigerador e a outra na caldeira;

3º, um processo segundo as reivindicações 1 e 2, caracterizado pelo seguinte: A mistura de vapor de agua com vapor de oleo volatilizavel naquelle, antes da sua condensação, passa por camadas de pó de turfa ou semelhante, que deteem as impurezas arrastadas mecanicamente, ou eliminam ou suavizam o cheiro desagradavel do oleo que vae condensar-se.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1910.—Por procuração, *Leclerc & Cº*.

**ANNUNCIOS**

**Companhia Brasileira de Lactícinos**

**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, no dia 3 de dezembro proximo futuro, á 1 1/2 hora da tarde, no 1º andar do prédio n. 50 da Avenida Central, para o fim de tomarem conhecimento e resolverem sobre uma proposta apresentada á Companhia, que se prende aos interesses sociais da mesma. —A directoria.

**Companhia Cervejaria Brahma**

Levamos ao conhecimento dos Srs. portadores de debentures desta Companhia que o sorteio de 325 destes titulos, que deverão ser resgatados em 31 de dezembro do corrente anno, realizar-se-ha em 3 de dezembro proximo, ás 9 horas da manhã, na séde da Companhia, á rua Visconde de Sapucahy n. 200.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1910. —A directoria.

**A' praça**

Communico á praça que, nesta data, vendi o meu estabelecimento á rua da Carioca n. 21 (2ª loja), ao Sr. J. Bento, o qual assume toda a responsabilidade do activo e passivo do mesmo estabelecimento.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1910. —A. V. Carvalho.

Confirmo a declaração supra. — J. Bento.

**A' praça**

José Norton e Narciso Alves dos Santos declaram a esta praça que, de commum accordo e debaixo da melhor harmonia, dissolveram a sociedade que tinham sob a firma Norton & Santos, sahindo o socio José Norton embolsado do seu capital e mais haveres que tinha na sociedade, conforme consta do respectivo contracto, registrado na Junta Commercial, e ficando o socio Narciso Alves dos Santos negociando sob o seu nome pessoal, com todo o activo da extincta sociedade, e, como a sociedade não tinha credores, não ha portanto responsabilidade do passivo, para qualquer dos signatarios.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1910. Por procuração de José Norton, *J. A. Corrêa*. —Narciso Alves dos Santos.

**A Equitativa dos Estados Unidos do Brazil**

125—AVENIDA CENTRAL—125

**Terceira convocação**

Não tendo havido numero para a segunda reunião, convocada para hoje, são novamente convidados os Srs. mutuários a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 30 do corrente, á 1 hora da tarde, na séde social, para cumprimento do art.º 21 dos estatutos e conhecimento do relatório, balanço e contas do ultimo periodo social.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1910.—A Directoria.

**Companhia Comercio e Navegação**

**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a reunirem-se no dia 30 do corrente, á 1 hora da tarde, na séde social, á Avenida Central n. 37, para o fim de tomarem conhecimento de uma proposta da directoria que importa no levantamento de capitales, nos termos do decreto n. 177 A, de 15 de setembro de 1893, para completa execução das obras projectadas e desenvolvimento do seu commercio de cabotagem.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1910. —O presidente, *Rodolpho Furquim Lahmeyer*.

**Imprensa Nacional**

**OBRAS A' VENDA**

Acham-se á venda, na thesauraria d. Imprensa Nacional:

«Lei sobre fallencia», n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Preço 1\$ cada exemplar;

O decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, definindo a letra de cambio e a nota promissoria e regulando as operações cambias. Preço 1\$ cada exemplar;

A lei orçamentaria para o exercicio d. 1909 (leis ns. 2.035 e 2.050, de 29 e 31 de dezembro de 1908). Preço 1\$ cada exemplar; A *Collecção de Leisões de 1903*. Preço 4\$500 cada exemplar;

*Diccionario dos verbos irregulares d. lingua portugueza*, por C. do R. Exemplar cartonado. Preço 2\$000;

Tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado.

**Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895 (M).....** 2\$500

Idem idem de 1896 (M)..... 4\$000

Idem idem de 1897 (M)..... 6\$000

Idem idem de 1898 (M)..... 8\$000

Idem idem de 1899 (M)..... 9\$000

Idem idem de 1900 (M)..... 9\$000

Idem idem de 1901 (M)..... 10\$000

**Apontamentos para o Diccionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....** 20\$000

**As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....** 6\$000

**Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo (M).....** 1\$500

**Constituição da Republica do Brazil.....** 1\$000

**Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º.....** 2\$000

**Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º.....** 2\$000

**Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º.....** 2\$000

**Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal.....** \$500

**Constituições e Leis Organicas da Republica.....** 5\$500

**Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º.....** 1\$500

**Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 9º.....** 1\$000

**Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 10º.....** 5\$000

**Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 11º.....** 4\$000

**Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 12º.....** 2\$000

**Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....** 3\$00

**Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rondas (M).....** 6\$00

**Leis de 1824.....** 2\$000

**Leis de 1825.....** 2\$000

**Leis de 1826.....** 1\$500

**Leis de 1827.....** 2\$000

**Leis de 1829.....** 3\$000

**Leis de 1830.....** 2\$200

**Leis de 1831—2 volumes.....** 3\$200

**Leis de 1832.....** 4\$000

**Leis de 1833.....** 4\$600

**Leis de 1834.....** 3\$200

**Leis de 1835, 2 volumes.....** 4\$000

**Leis de 1836.....** 3\$600

**Leis de 1837.....** 3\$000

**Leis de 1838.....** 2\$300

**Leis de 1839.....** 1\$400

**Leis de 1840.....** 2\$000

**Leis de 1841.....** 1\$900

**Leis de 1842.....** 3\$500